



## **ACADEMIA MILITAR**

### **Violência Doméstica: Crianças expostas ao crime conjugal e o papel da Guarda Nacional Republicana - Estudo de Caso no Comando Territorial de Lisboa**

**Autor:** Aspirante de Infantaria da GNR Sérgio Malheiro Junqueira

**Orientadora:** Professora Doutora Ana C. Romão L. Bandeira

**Coorientador:** Tenente-Coronel de Infantaria da GNR Rogério Paulo Magro  
Copeto

**Mestrado Integrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança  
Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada**

**Lisboa, setembro de 2017**



## **ACADEMIA MILITAR**

### **Violência Doméstica: Crianças expostas ao crime conjugal e o papel da Guarda Nacional Republicana - Estudo de Caso no Comando Territorial de Lisboa**

**Autor:** Aspirante de Infantaria da GNR Sérgio Malheiro Junqueira

**Orientadora:** Professora Doutora Ana C. Romão L. Bandeira

**Coorientador:** Tenente-Coronel de Infantaria da GNR Rogério Paulo Magro Copeto

**Mestrado Integrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança  
Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada**

**Lisboa, setembro de 2017**

## **DEDICATÓRIA**

À minha família e namorada.

Aos meus amigos.

A todas as crianças expostas ao crime de Violência Doméstica.

## **AGRADECIMENTOS**

A realização da presente investigação contou com o contributo de algumas pessoas que tornaram a sua execução facilitada e que a enriqueceram fortemente. Assim cabe-me endereçar-lhes de forma pública algumas palavras de agradecimento, apreço e consideração.

Não poderia começar de outra forma sem ser por destacar a Professora Doutora Ana Romão, orientadora do trabalho, que prontamente e de forma incansável sempre me auxiliou na condução da investigação, contribuindo de forma preponderante para o seu sucesso.

Ao coorientador, Tenente-Coronel de Infantaria da GNR Rogério Copeto, agradeço a sua disponibilidade e os permanentes conselhos e elucidações acerca do tema, que tão bem conhece e domina.

A todos os entrevistados da presente investigação, que ao aceitarem prestar o seu contributo, enriqueceram-na exponencialmente.

A todos os militares do Comando Territorial de Lisboa, em especial aos patrulheiros dos Postos Territoriais, que prestaram o seu contributo através das respostas ao inquérito por questionário.

A todos os meus camaradas do XXII Tirocínio para Oficiais da GNR, particularizando os que de forma direta me ajudaram na realização do trabalho.

A toda a minha família e amigos, destacando a minha mãe e namorada, pelo apoio motivação e incentivos constantes ao longo do percurso de investigação.

O trabalho também é vosso. Resta-me o meu muito OBRIGADO.

## RESUMO

A presente investigação visa descrever o papel da Guarda Nacional Republicana no âmbito do crime de Violência Doméstica, mais especificamente no âmbito da proteção de crianças e jovens em perigo, fruto da sua exposição ao crime perpetrado pelos seus progenitores ou de quem tenha a sua guarda de facto.

As situações de violência, cujos agressores e vítimas mantenham ou tenham mantido uma relação de afeto, é definida como Violência Conjugal, diferenciando-se assim de um conceito mais abrangente como o de Violência Doméstica.

No seguimento do objetivo central da investigação, fez-se a caracterização da articulação existente na Guarda Nacional Republicana, ao nível dos vários escalões e valências com competências nesta matéria específica, a identificação de particularidades processuais inerentes a ocorrências de Violência Doméstica que envolvam crianças ou jovens, a caracterização da articulação existente com entidades externas e a avaliação da formação dos militares neste âmbito.

Em termos metodológicos foram seguidas três fases distintas: a exploratória, a analítica e a conclusiva. Enveredou-se por uma metodologia mista, combinando métodos qualitativos e quantitativos, aplicados ao estudo de caso do Comando Territorial de Lisboa.

Como principais resultados, destaca-se o facto da Guarda Nacional Republicana desempenhar um papel fundamental no âmbito da prevenção e investigação de crimes de Violência Doméstica, e na proteção de crianças e jovens em perigo. A nível interno existe uma boa articulação entre os diversos escalões e valências que têm competência na matéria, e a nível externo destaca-se a qualidade da articulação existente com entidades como as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e as instituições da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica. Em termos de formação dos militares, no âmbito de Violência Doméstica e Crianças e Jovens em Perigo, faz-se de uma forma global uma apreciação positiva.

A Guarda Nacional Republicana desempenha um papel fundamental como entidade sinalizadora de situações de perigo que envolvam crianças e jovens, para as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. De igual forma, desempenha um papel fundamental no atendimento das Vítimas de Violência Doméstica e no seu consequente encaminhamento para as instituições da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica.

**Palavras-chave:** Guarda Nacional Republicana; Violência Doméstica; Crianças e Jovens em Perigo; Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo; Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica.

## **ABSTRACT**

The present investigation aims to describe the role of the National Republican Guard in the context of the crime of Domestic Violence, specifically in the context of the protection of children and youngsters at risk, due to their exposure to the crime perpetrated by their parents or whoever has their custody.

The situations of violence whose aggressors and victims have, or have had, a relationship of affection is defined as Conjugal Violence, thus differentiating itself from the more comprehensive concept of Domestic Violence.

In the follow-up to the main goal of the investigation, a characterisation of the existing links in the National Republican Guard was made, at the level of the many ranks and valences with competences in this specific matter, an identification of the procedural particularities inherent to incidents of Domestic Violence involving children or youngsters, and also the characterisation of the existing links between the National Republican Guard and external entities and the training evaluation of the military in this context.

In methodological terms, three distinct phases were followed: the exploratory, the analytical and the conclusive. A mixed methodology was embarked upon, combining qualitative and quantitative methods, applied to the case study of the Lisbon Territory Command.

As main results, the fact that the National Republican Guard plays a key role in the field of the prevention and investigation of Domestic Violence and of the protection of children and youngsters at risk stands out. Internally, there is good coordination between the many ranks and valences with competences on the matter, and externally the quality of the existing coordination with entities such as The Children and Youngsters Protection Commissions and the institutions of the National Support Network of Victims of Domestic Violence stands out. In terms of the training of the military, in the context of Domestic Violence and Children and Youngsters at Risk, the evaluation is globally positive.

The National Republican Guard plays a key role as a denouncing entity of danger situations involving children and youngsters, for the Children and Youngsters at Risk Protection Commissions. In the same way, it plays a key role in the support of Victims of Domestic Violence and on their consequent forwarding to the institutions of the National Support Network of Victims of Domestic Violence.

**Keywords:** National Republican Guard; Domestic Violence; Children and Youngsters in Danger; Children and Youngsters in Danger Protection Commissions; National Support Network of Victims of Domestic Violence.

# ÍNDICE GERAL

|   |             |
|---|-------------|
| <b>DEDICATÓRIA .....</b>  | <b>iii</b>  |
| <b>AGRADECIMENTOS .....</b>   | <b>iv</b>   |
| <b>RESUMO.....</b>  | <b>v</b>    |
| <b>ABSTRACT .....</b>   | <b>vii</b>  |
| <b>ÍNDICE DE FIGURAS .....</b>  | <b>xii</b>  |
| <b>ÍNDICE DE QUADROS .....</b>  | <b>xiii</b> |
| <b>ÍNDICE DE TABELAS .....</b>  | <b>xiv</b>  |
| <b>LISTA DE APÊNDICES .....</b>   | <b>xv</b>   |
| <b>LISTA DE ANEXOS.....</b>   | <b>xvi</b>  |
| <b>LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÔNIMOS.....</b>   | <b>xvii</b> |
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>1</b>    |
| <b>CAPÍTULO 1. O CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....</b>  | <b>4</b>    |
| 1.1. Concetualização e Caracterização do fenômeno .....   | 4           |
| 1.2. Os diferentes tipos de agressão.....   | 6           |
| 1.3. As vítimas de Violência Doméstica.....   | 7           |
| 1.4. A Guarda Nacional Republicana e a Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica.....           | 8           |
| <b>CAPÍTULO 2. EXPOSIÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS À VIOLÊNCIA CONJUGAL.....</b>                                   | <b>10</b>   |
| 2.1. Da Violência Doméstica à Violência Conjugal.....   | 10          |
| 2.2. Da Vitimologia à Criança como Vítima indireta na Violência Conjugal.....                                 | 11          |
| 2.3. Consequências da Exposição de Crianças e Jovens à Violência Conjugal .....                               | 12          |
| <b>CAPÍTULO 3. O SISTEMA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA .....</b> | <b>15</b>   |
| 3.1. O Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo .....   | 15          |
| 3.1.1. Enquadramento Legal.....   | 15          |
| 3.1.2. A Intervenção do SPCJP .....   | 16          |
| 3.1.2.1. Princípios orientadores .....  | 16          |
| 3.1.2.2. Composição do SPCJP .....  | 17          |
| 3.1.2.3. Os Procedimentos de Urgência .....   | 19          |
| 3.1.3. A atuação da Guarda Nacional Republicana no SPCJP .....  | 20          |

|  |           |
|--|-----------|
| 3.1.3.1.O Programa Escola Segura .....   | 22        |
| 3.1.3.2.O Projeto IAVE .....   | 23        |
| 3.1.3.3.A intervenção da GNR nos Procedimentos de Urgência.....                | 24        |
| <b>CAPÍTULO 4. METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAS.....</b>                        | <b>25</b> |
| 4.1.Natureza e Bases Lógicas da investigação .....                             | 25        |
| 4.2.Questão de Partida e Questões Derivadas .....                              | 26        |
| 4.3.Técnica de Recolha de Dados.....   | 26        |
| 4.4.Amostragem: Composição e Justificação.....                                 | 27        |
| 4.5.Técnicas de Tratamento e Análise de Dados.....                             | 28        |
| <b>CAPÍTULO 5. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....</b>       | <b>30</b> |
| 5.1.Apresentação e Análise dos Resultados das Entrevistas .....                | 30        |
| 5.1.1.Apresentação e Análise dos Resultados das Entrevistas: Grupo 1 .....     | 30        |
| 5.1.2.Apresentação e Análise dos Resultados das Entrevistas: Grupo 2.....      | 38        |
| 5.2.Apresentação e Análise dos Resultados do Inquérito por Questionário.....   | 42        |
| 5.3.Discussão dos Resultados .....   | 48        |
| <b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....</b>  | <b>51</b> |
| <b>Recomendações para Investigações Futuras .....</b>                          | <b>55</b> |
| <b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E OUTRAS FONTES .....</b>                        | <b>56</b> |
| <b>APÊNDICES.....</b>  | <b>I</b>  |
| Apêndice A: Caracterização das Situações de Perigo das Crianças e Jovens ..... | II        |
| Apêndice B: Pirâmide de Intervenção do SPCJP .....                             | III       |
| Apêndice C: Problemáticas das Situações de Perigo Sinalizadas às CPCJ.....     | IV        |
| Apêndice D: Prevalência das Subcategorias de ECPCBEDC .....                    | V         |
| Apêndice E: Medidas Judiciais.....   | VI        |
| Apêndice F: Estrutura das SIIC nos CTer .....                                  | VII       |
| Apêndice G: Estrutura da SIIC no CTer de Lisboa .....                          | VIII      |
| Apêndice H: Etapas do Processo de Investigação .....                           | IX        |
| Apêndice I: Caracterização dos Entrevistados: Grupo 1 e 2 .....                | X         |
| Apêndice J: Guião de Entrevista: Grupo 1 .....                                 | XI        |
| Apêndice L: Guião de Entrevista: Grupo 2 .....                                 | XIV       |
| Apêndice M: Guião do Inquérito por Questionário.....                           | XVI       |
| Apêndice N: Confirmação dos Objetivos através das Entrevistas: Grupo 1 .....   | XX        |
| Apêndice O: Confirmação dos Objetivos através das Entrevistas: Grupo 2 .....   | XXII      |

|   |              |
|---|--------------|
| Apêndice P: Codificação Numérica e Cromática das Respostas: Grupo 1 .....               | XXIV         |
| Apêndice Q: Codificação Numérica e Cromática das Respostas: Grupo 2.....                | XXV          |
| Apêndice R: Matriz das Unidades de Contexto e de Registo por Questão: Grupo 1 ....      | XXVI         |
| Apêndice S: Matriz das Unidades de Contexto e de Registo por Questão: Grupo 2 .....     | XXX          |
| <b>ANEXOS .....</b>   | <b>XXXII</b> |
| Anexo A: Comparação da Criminalidade Participada às FS nos Anos de 2015 e 2016<br>..... | XXXIII       |
| Anexo B: Solicitação das FS pelas vítimas de VD.....                                    | XXXIV        |
| Anexo C: Ocorrências de VD registadas pelo CTer de Lisboa .....                         | XXXV         |
| Anexo D: Área dos DTer do CTer Lisboa.....  | XXXVI        |
| Anexo E: PTer do CTer Lisboa .....  | XXXVII       |

## ÍNDICE DE FIGURAS

|   |               |
|---|---------------|
| <b>Figura n.º 1: Da Violência à Violência Conjugal .....</b>          | <b>11</b>     |
| <b>Figura n.º 2: Posto Hierárquico .....</b>                          | <b>42</b>     |
| <b>Figura n.º 3: Tempo de Serviço .....</b>                           | <b>43</b>     |
| <b>Figura n.º 4: PTER dos Inquiridos .....</b>                        | <b>43</b>     |
| <b>Figura n.º 5: Resultados da questão n.º1 .....</b>                 | <b>43</b>     |
| <b>Figura n.º 6: Resultados da questão n.º2 .....</b>                 | <b>44</b>     |
| <b>Figura n.º 7: Resultados da questão n.º3 .....</b>                 | <b>44</b>     |
| <b>Figura n.º 8: Resultados da questão n.º4 .....</b>                 | <b>45</b>     |
| <b>Figura n.º 9: Resultados da questão n.º5 .....</b>                 | <b>45</b>     |
| <b>Figura n.º 10: Resultados da questão n.º6 .....</b>                | <b>46</b>     |
| <b>Figura n.º 11: Resultados da questão n.º7 .....</b>                | <b>46</b>     |
| <b>Figura n.º 12: Resultados da questão n.º8 .....</b>                | <b>46</b>     |
| <b>Figura n.º 13: Resultados da questão n.º9 .....</b>                | <b>47</b>     |
| <b>Figura n.º 14: Resultados da questão n.º10 .....</b>               | <b>47</b>     |
| <b>Figura n.º 15: Resultados da questão n.º11 .....</b>               | <b>48</b>     |
| <b>Figura n.º 16: Resultados da questão n.º12 .....</b>               | <b>48</b>     |
| <b>Figura n.º 17: Resultados da questão n.º13 .....</b>               | <b>48</b>     |
| <b>Figura n.º 18: Pirâmide de Intervenção do SPCJP .....</b>          | <b>III</b>    |
| <b>Figura n.º 19: Prevalência das Subcategorias de ECPCBEDC .....</b> | <b>V</b>      |
| <b>Figura n.º 20: Estrutura das SIIC nos CTER .....</b>               | <b>VII</b>    |
| <b>Figura n.º 21: Estrutura da SIIC no CTER de Lisboa.....</b>        | <b>VIII</b>   |
| <b>Figura n.º 22: Etapas do Processo de Investigação.....</b>         | <b>IX</b>     |
| <b>Figura n.º 23: Solicitação das FS pelas vítimas de VD .....</b>    | <b>XXXIV</b>  |
| <b>Figura n.º 24: Área dos DTER do CTER Lisboa.....</b>               | <b>XXXVI</b>  |
| <b>Figura n.º 25: PTER do CTER Lisboa .....</b>                       | <b>XXXVII</b> |

## ÍNDICE DE QUADROS

|  |      |
|--|------|
| Quadro n.º 1: Percentagem das diversas formas de agressão por ano .....                | 7    |
| Quadro n.º 2: Consequências Imediatas da Exposição a VC .....                          | 13   |
| Quadro n.º 3: Princípios Orientadores das Intervenções do SPCJP .....                  | 17   |
| Quadro n.º 4: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo A: Grupo 1.         | 30   |
| Quadro n.º 5: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo B: Grupo 1.         | 32   |
| Quadro n.º 6: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo C: Grupo 1.         | 34   |
| Quadro n.º 7: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo D: Grupo 1.         | 37   |
| Quadro n.º 8: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo B: Grupo 2.         | 38   |
| Quadro n.º 9: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo C: Grupo 2.         | 40   |
| Quadro n.º 10: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo D: Grupo 2 .....   | 41   |
| Quadro n.º 11: Caracterização das Situações de Perigo das Crianças e Jovens.....       | II   |
| Quadro n.º 12: Problemáticas das Situações de Perigo Sinalizadas às CPCJ em 2015 ..... | IV   |
| Quadro n.º 13: Medidas Judiciais .....   | VI   |
| Quadro n.º 14: Caracterização dos Entrevistados: Grupo 1 .....                         | X    |
| Quadro n.º 15: Caracterização dos Entrevistados: Grupo 2 .....                         | X    |
| Quadro n.º 16: Confirmação dos Objetivos Através das Entrevistas: Grupo 1 .....        | XX   |
| Quadro n.º 17: Confirmação dos Objetivos Através das Entrevistas: Grupo 2 .....        | XXII |
| Quadro n.º 18: Codificação Numérica e Cromática das Respostas: Grupo 1.....            | XXIV |
| Quadro n.º 19: Codificação Numérica e Cromática das Respostas: Grupo 2.....            | XXV  |
| Quadro n.º 20: Matriz das Unidades de Contexto e de Registo por Questão: Grupo 1 ..... | XXVI |
| Quadro n.º 21: Matriz das Unidades de Contexto e de Registo por Questão: Grupo 2 ..... | XXX  |
| Quadro n.º 22: Ocorrências de VD registadas pelo CTer de Lisboa .....                  | XXXV |

## INDÍCE DE TABELAS

|  |               |
|--|---------------|
| <b>Tabela n.º 1: Comparação da Criminalidade Participada às FS nos Anos de 2015 e 2016 .....</b> | <b>XXXIII</b> |
|--|---------------|

## **LISTA DE APÊNDICES**

- Apêndice A: Caracterização das Situações de Perigo das Crianças e Jovens**
- Apêndice B: Pirâmide de Intervenção do SPCJP**
- Apêndice C: Problemáticas das Situações de Perigo Sinalizadas às CPCJ**
- Apêndice D: Prevalência das Subcategorias de ECPCBEDC**
- Apêndice E: Medidas Judiciais**
- Apêndice F: Estrutura das SIIC nos CTer**
- Apêndice G: Estrutura da SIIC no CTer de Lisboa**
- Apêndice H: Etapas do Processo de Investigação**
- Apêndice I: Caracterização dos Entrevistados: Grupo 1 e 2**
- Apêndice J: Guião de Entrevista: Grupo 1**
- Apêndice L: Guião de Entrevista: Grupo 2**
- Apêndice M: Guião do Inquérito por Questionário**
- Apêndice N: Confirmação dos Objetivos através das Entrevistas: Grupo 1**
- Apêndice O: Confirmação dos Objetivos através das Entrevistas: Grupo 2**
- Apêndice P: Codificação Numérica e Cromática das Respostas: Grupo 1**
- Apêndice Q: Codificação Numérica e Cromática das Respostas: Grupo 2**
- Apêndice R: Matriz das Unidades de Contexto e de Registo por Questão: Grupo 1**
- Apêndice S: Matriz das Unidades de Contexto e de Registo por Questão: Grupo 2**

## **LISTA DE ANEXOS**

**Anexo A: Comparação da Criminalidade Participada às FS nos Anos de 2015 e 2016**

**Anexo B: Solicitação das FS pelas vítimas de VD**

**Anexo C: Ocorrências de VD registadas pelo CTer de Lisboa**

**Anexo D: Área dos DTer do CTer Lisboa**

**Anexo E: PTer do CTer Lisboa**

## LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>A</b>        |  |
| <b>Al.</b>      | Alínea   |
| <b>AM</b>       | Academia Militar   |
| <b>AN</b>       | Auto Notícia   |
| <b>AR</b>       | Assembleia da República  |
| <b>Art.º</b>    | Artigo   |
| <b>C</b>        |  |
| <b>CA</b>       | Comissão Alargada  |
| <b>Cfr.</b>     | Conforme   |
| <b>CNPDPCJ</b>  | Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens                |
| <b>CP</b>       | Código Penal   |
| <b>CPCJ</b>     | Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo  |
| <b>CR</b>       | Comissão Restrita  |
| <b>CSDC</b>     | Convenção Sobre os Direitos das Crianças   |
| <b>CTer</b>     | Comando Territorial  |
| <b>D</b>        |  |
| <b>DIC</b>      | Direção de Investigação Criminal   |
| <b>DTer</b>     | Destacamento Territorial   |
| <b>E</b>        |  |
| <b>E</b>        | Entrevistado   |
| <b>ECMIJ</b>    | Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude                               |
| <b>ECPCBEDC</b> | Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança |
| <b>EII</b>      | Equipas de Investigação e Inquérito  |
| <b>EUA</b>      | Estados Unidos da América  |
| <b>F</b>        |  |
| <b>Fig.</b>     | Figura   |
| <b>FS</b>       | Força de Segurança   |

|              |  |
|--------------|--|
| <b>G</b>     |  |
| <b>GNR</b>   | Guarda Nacional Republicana                          |
| <b>I</b>     |  |
| <b>IAVE</b>  | Investigação e Apoio a Vítimas Específicas           |
| <b>IC</b>    | Investigação Criminal                                |
| <b>L</b>     |  |
| <b>LGBT</b>  | Lésbicas, <i>Gays</i> , Bissexuais e Transsexuais    |
| <b>LOGNR</b> | Lei Orgânica da GNR                                  |
| <b>LPCJP</b> | Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo       |
| <b>M</b>     |  |
| <b>MAI</b>   | Ministério da Administração Interna                  |
| <b>ME</b>    | Ministério da Educação                               |
| <b>MP</b>    | Ministério Público                                   |
| <b>N</b>     |  |
| <b>n.º</b>   | Número   |
| <b>N=</b>    | Amostra  |
| <b>NEP</b>   | Norma de Execução Permanente                         |
| <b>NES</b>   | Núcleo Escola Segura                                 |
| <b>NIAVE</b> | Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas |
| <b>NMUME</b> | Núcleo Mulher e Menor                                |
| <b>NPE</b>   | Núcleo Programas Especiais                           |
| <b>O</b>     |  |
| <b>OG</b>    | Ordem à Guarda                                       |
| <b>OMS</b>   | Organização Mundial de Saúde                         |
| <b>OPC</b>   | Órgão de Polícia Criminal                            |
| <b>OSCD</b>  | Órgão Superior de Comando e Direção                  |
| <b>P</b>     |  |
| <b>p.</b>    | Página   |
| <b>PES</b>   | Programa Escola Segura                               |
| <b>PTer</b>  | Posto Territorial                                    |

|               |   |
|---------------|---|
| <b>Q</b>      |   |
| <b>QC</b>     | Questão Central   |
| <b>QD</b>     | Questão Derivada/Questões Derivadas                             |
| <b>R</b>      |   |
| <b>RAMVD</b>  | Relatório Anual de Monitorização de Violência Doméstica         |
| <b>RASI</b>   | Relatório Anual de Segurança Interna                            |
| <b>RCFTIA</b> | Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada |
| <b>RNAVVD</b> | Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica         |
| <b>RVD</b>    | Ficha de Avaliação do Risco                                     |
| <b>S</b>      |   |
| <b>s.s</b>    | Subsequentes  |
| <b>SDTer</b>  | Subdestacamento Territorial                                     |
| <b>SIIC</b>   | Secção de Informações e Investigação Criminal                   |
| <b>SPCJP</b>  | Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo              |
| <b>SPE</b>    | Secção de Programas Especiais                                   |
| <b>SSI</b>    | Sistema de Segurança Interna                                    |
| <b>U</b>      |   |
| <b>Uenum.</b> | Unidades de Enumeração  |
| <b>V</b>      |   |
| <b>VC</b>     | Violência Conjugal  |
| <b>VD</b>     | Violência Doméstica   |
| <b>Z</b>      |   |
| <b>ZA</b>     | Zona de Ação  |

## INTRODUÇÃO

A Academia Militar (AM) é um Estabelecimento de Ensino Superior Público Universitário Militar, que tem como missão formar oficiais destinados aos quadros permanentes do Exército e da Guarda Nacional Republicana (GNR) (Academia Militar [AM], 2016a).

O Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada (RCFTIA) apresentado tem como finalidade a conclusão do Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança, no qual se exige que o aluno da AM obtenha uma especialização, de natureza académica, com recurso à atividade de investigação (Academia Militar [AM], 2016b). Neste enquadramento, desenvolveu-se a presente investigação subordinada ao tema “*Violência Doméstica: Crianças expostas ao crime conjugal e o papel da Guarda Nacional Republicana - Estudo de Caso no Comando Territorial de Lisboa*”.

A Violência Doméstica (VD) assume atualmente um lugar central no discurso científico e político em diversos países do Mundo, sendo considerado um fenómeno extensível a todos os setores da sociedade, sem distinção de classe social, grupo racial, nível económico ou educacional e religião (García-Moreno, Jansen, Ellsberg, Heise, & Watts, 2005). Em Portugal, a tomada de consciência pública para esta problemática, remonta apenas à década de 70. Desde então, tem-se assistido a um processo de construção científica e social em torno deste fenómeno, muito por força da prevalência da mulher como vítima de VD (Dias, 2004).

A VD difere de outros tipos de violência, por ocorrer maioritariamente em espaços e relações de intimidade. Este facto contribui não só para a ocultação da identificação do agressor e vítimas, como também para a transformação de um espaço que deveria ser pleno de tranquilidade num lugar de terror e medo (Magalhães, 2005). Desta forma, quando numa família está presente o fator violência, todos os seus membros são inevitavelmente vítimas, quer seja de forma direta ou indireta, pelo que se deve prestar um olhar atento ao facto de existirem crianças ou jovens no momento da perpetração do crime de VD (Sani, 2011).

Particularizando a exposição de crianças e jovens a crimes de VD perpetrados pelos seus progenitores ou de quem tenha a sua guarda, a literatura aponta para um aumento gradual da consciência social e científica verificada nos últimos anos, sobretudo atentando aos efeitos negativos desses acontecimentos, no bem-estar psicológico das crianças e jovens

(Hernández & Gras, 2005). Para tal têm contribuído casos muito mediatizados e que têm provocado um acréscimo de sensibilidade social, sobretudo pela necessidade evidente de acautelar os direitos e a proteção das crianças e jovens.

A GNR, no cumprimento da sua missão tem como uma das suas linhas orientadoras, o garantir da segurança interna e os direitos dos cidadãos<sup>1</sup>, pelo que se considera de elevada preponderância a investigação e reflexão acerca do papel desenvolvido por esta Força de Segurança (FS) no âmbito da proteção quer das vítimas diretas de VD, quer das crianças e jovens colocadas em situação de perigo, pela sua exposição a este crime.

Do anteriormente referido decorre naturalmente o objetivo geral deste RCFTIA, onde se pretende descrever o papel da GNR em matéria de VD, mais especificamente no que concerne à proteção de crianças e jovens expostas ao crime perpetrado pelos seus progenitores ou de quem tem a sua guarda. Pretende-se clarificar e analisar toda a sequência processual conduzida pela GNR, nomeadamente desde a notícia de uma ocorrência até à comunicação ao Ministério Público (MP) e consequente possibilidade de aplicação dos procedimentos de urgência previstos na Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), com as alterações efetivadas pela Lei n.º 142/2015 de 8 de Setembro.

Como objetivos específicos, definem-se os seguintes:

- Caracterizar a articulação interna da GNR, designadamente ao nível dos vários escalões e valências que atuam em matéria de investigação e prevenção de VD;
- Identificar as particularidades processuais inerentes a ocorrências que envolvam crianças e jovens;
- Caracterizar a articulação com entidades externas, incluindo a inserção da GNR na Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD) e nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- Avaliar a formação dos militares da GNR, desde os que compõem os Núcleos de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) até aos militares que trabalham em primeira linha e identificar principais causas de insucesso em matéria de proteção de crianças e jovens expostas ao crime de VD.

Em consonância com os objetivos definidos, foi elaborada a questão central (QC), que norteia toda a investigação, e traduz-se na seguinte: “*Que potencialidades e*

---

<sup>1</sup> Cfr. Art.º 1º, n.º 2 da Lei Orgânica da GNR (LOGNR) (Assembleia da República [AR] (2007).

*vulnerabilidades se verificam na atuação da GNR quando está em causa a investigação de Violência Doméstica e a proteção de crianças e jovens expostos a esse crime? ”.*

Em termos de estrutura, o trabalho comporta cinco capítulos distintos. No primeiro, é feita a conceitualização acerca do fenómeno da VD, centrando-nos sobretudo na sua definição, nos diferentes tipos de agressão existentes, nas diferentes vítimas, e por último numa abordagem à RNAVVD bem como ao papel da GNR nesta.

No segundo capítulo abordamos o conceito de Violência Conjugal (VC), enfatizando-se a mulher como vítima de VD. Há então o encurtamento do objeto de estudo, ficando este assente na violência entre marido/mulher, ex-marido/ex-mulher, companheiro/a, ex-companheiro/a. Posteriormente aborda-se a temática das vítimas de crime indiretas, onde se inserem as crianças e jovens expostas a VC. Por último reflete-se sobre as consequências físicas e psicológicas, nas crianças e jovens expostas a VC.

O terceiro capítulo é subdividido em duas partes distintas. A primeira aborda a LPCJP a qual institui o Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (SPCJP). É feito o enquadramento relativamente à intervenção das entidades que compõem o sistema e sistematizam-se determinados procedimentos regulamentares, como é o caso do Procedimento de Urgência. Numa segunda parte aborda-se o papel da GNR no âmbito do SPCJP, nomeadamente através da criação dos programas de policiamento de proximidade e da sua intervenção no âmbito dos Procedimentos de Urgência.

O quarto capítulo apresenta e justifica o percurso metodológico seguido na presente investigação, abordando-se a sua natureza e consequentes bases lógicas: apresenta-se a QC e questões derivadas (QD), as técnicas utilizadas para recolha de dados bem como o contexto em que se realizaram, a composição e justificação da amostra, e por último os métodos e técnicas utilizadas para a análise de dados.

No quinto capítulo, são apresentados, analisados e discutidos os resultados obtidos pelo investigador, através das diferentes técnicas de recolha e tratamento de dados utilizadas.

Por último, na conclusão, através de toda a informação recolhida pelo investigador, são dadas respostas às QD e QC.

A presente investigação rege-se segundo a Norma de Execução Permanente (NEP) n.º 522/1.º/AM de 20 de janeiro de 2016, que estabelece as normas para a redação de trabalhos de investigação, onde se inclui o RCFTIA (AM, 2016b).

## CAPÍTULO 1. O CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

### 1.1. Concetualização e Caracterização do fenómeno

A VD não se constitui como um fenómeno recente. Mostra-nos a história social que, a violência sempre coabitou na vida do ser humano e sempre se estendeu, conseqüentemente, às relações domésticas. Em tempos mais remotos, a existência de um sistema familiar patriarcal conferia ao homem, como chefe de família, poderes absolutos sobre os seus filhos e a sua mulher, usando este o recurso à violência como prática necessária à estabilidade, continuidade e progressão familiar (Dias, 2004).

Num quadro mais recente, passou o facto descrito anteriormente a ser intolerável, a partir do momento em que de um contexto sociocultural com permissão à violência familiar, emergiu um distinto que a previne, reconhece publicamente e denuncia (Matos, 2006). Neste âmbito, Gonçalves e Machado (2002) referem que o reconhecimento da violência familiar, que outrora fora silenciosa, assume hoje uma escala universal e são conhecidos os seus efeitos nefastos sobretudo ao nível da qualidade de vida, da saúde pública e da paz social.

Pese embora o referido, Dias (2004) assinala que nas famílias atuais, as quais intitula como “modernas”, apesar da extinção do anterior sistema patriarcal e da maior consciencialização social no âmbito da VD, esta continua a perdurar coabitando no ceio familiar.

O fenómeno da VD, dada a sua complexidade, dá aso a diferentes interpretações e conseqüentemente origem a múltiplas definições. Para a sua correta compreensão importa primeiramente esclarecer um conceito mais lato, o de violência. Pressupõe este, a existência de pelo menos dois agentes - um agressor e uma vítima, em que o primeiro faz uso intencional da força, de coação ou de intimidação contra o segundo, ou de uma outra forma de ação intencional, que lesa os seus direitos e/ou necessidades (Guerra & Gago, 2016). Por sua vez, a Organização Mundial de Saúde (OMS)<sup>2</sup> apresenta uma definição com ampla concordância por diversos autores, referindo que a violência consubstancia-se no “Uso intencional da força física ou do poder, sob a forma de ato ou de ameaça, contra si próprio,

---

<sup>2</sup> É uma organização Mundial que tem como objetivo “a aquisição, por todos os povos, do nível de saúde mais elevado que for possível” (Organização Mundial de Saúde [OMS], 1946, p. 2).

contra outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade, que cause (...) morte, danos psicológicos ou perturbações do desenvolvimento” (Daher, 2002, p. 5).

Do conceito amplo de violência emerge o de VD, como algo mais restrito e naturalmente menos abrangente, por incluir toda uma contextualização claramente identificável e um leque de destinatários reduzido. De uma forma global, trata-se de um comportamento violento ou de um padrão de controlo coercivo, exercido de forma direta ou indireta, a pessoa que habite no mesmo agregado familiar do agressor, inserindo-se aqui as relações de cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, pai, mãe, avó, avô; ou ainda, casos de não coabitação com o agressor como seja nas relações companheiro/a, ex-companheiro/a, namorado/a, ex-namorado/a ou familiar (Paulino & Rodrigues, 2016).

No que concerne à prevalência deste fenómeno em Portugal, dados referentes ao Relatório Anual de Segurança Interna (IASI) 2016, apontam para um dos crimes com maior número de participações em termos anuais. Como se pode verificar através do Anexo A, o crime de VD foi o segundo mais participado às FS, no ano em questão (Sistema de Segurança Interna [SSI], 2017).

Pela tomada de consciência do volume de participações do crime de VD, é notório não só a expressividade e prevalência do crime em Portugal, como também a necessidade de existirem estratégias que enfatizem os direitos das vítimas e que por consequência criminalizem as condutas que os violam.

Como vimos até ao momento, da definição de VD realça-se o facto de existirem comportamentos agressivos, podendo assumir estes um carácter continuado ou não. Esta continuidade pressupõe que, não se atuando de forma imediata, isto é logo após a primeira ocorrência de VD, poderá verificar-se um aumento da intensidade e da frequência das agressões, propício à ocorrência de lesões físicas permanentes e em último caso, a morte da(s) vítima(s) (Gonçalves & Machado, 2002).

Portugal inicia a conceção de legislação no sentido de criminalizar atos de VD a partir de 1985. Atualmente, suportado por orientações de cariz internacional<sup>3</sup>, o Código Penal (CP) consagra no seu Art.º 152º, previsão legal para esta tipologia criminal. Trata-se de um crime público, o que significa que o ordenamento jurídico não contempla a existência de queixa como requisito para o início do procedimento criminal, bastando para tal uma denúncia apresentada por qualquer pessoa que tenha conhecimento da notícia do crime. Existe porém

---

<sup>3</sup> Portugal foi o primeiro Estado-membro da União Europeia a ratificar a “Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica” (Paulino & Rodrigues, 2016).

a ressalva das situações de denúncia obrigatória destinada aos órgãos de polícia criminal (OPC), de factos de que tenham conhecimento direto (Simões, 2015). O Art.º 152º do CP prevê, no seu n.º1, pena de prisão de um a cinco anos para o agressor. Importa realçar que, se o crime for cometido “contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima<sup>4</sup>” a pena é agravada<sup>5</sup>, passando a ter um limite mínimo de dois anos e máximo de cinco, de acordo com o n.º2 do artigo supra referido.

## 1.2.Os diferentes tipos de agressão

Como vimos anteriormente, encontra-se subjacente ao crime de VD uma forma de exercício de poder do agressor perante a vítima. Assim, a necessidade de um dos cônjuges, um dos companheiros ou de um dos elementos da unidade familiar dispor de total poder e controlo da relação, leva a que faça um exercício de múltiplas formas de violência, para chegar aos seus objetivos (Gonçalves & Machado, 2002).

As diferentes formas de perpetração de VD podem assim assumir diversos teores, nomeadamente o físico, em que há o recurso à força corporal por parte do agressor; o psicológico, onde este faz uso de palavras ou comportamentos para violentar a vítima; o social, em que o agressor atua no sentido de promover o isolamento da vítima; o económico, maioritariamente utilizado como forma de controlo da vítima, negando por exemplo o acesso desta a dinheiro; e por último o sexual, em que há a imposição de práticas de cariz sexual do agressor perante a vítima (Silva, 2013).

Existe a evidência de uma perspetiva cíclica na perpetração de violência. Isto é, por norma, o agressor faz uso inicial da violência psicológica, seguindo-se a violência social, a par da violência económica. Em casos mais gravosos o agressor prossegue para a violência física e para a violência sexual, sendo esta numa *última ratio* (Paulino & Rodrigues, 2016). Acresce referir que, não significa que todos os casos de VD tenham início com atos de violência psicológica e evoluam para crimes sexuais. Ou, por outro lado, que todas as formas de violência ocorram em todas as situações de VD. Trata-se sim do que ocorre na grande maioria das ocasiões (Guerra & Gago, 2016).

O consumar da agressão integra a segunda fase do que Castanho et al. (2013) definem como ciclo de VD. Isto é, anteriormente à agressão efetiva, existe uma fase denominada de aumento de tensão, na qual o agressor procura razões para fazer uso dos vários tipos de

---

<sup>4</sup> Cfr. Art.º 152º, n.º2 do CP (S/a, 2013, p. 24).

<sup>5</sup> “A simples presença de menores no momento das agressões também constitui fundamento de agravação, na medida em que as consequências para estes podem ser verdadeiramente nefastas” (Simões, 2015, p. 12).

violência. Normalmente são usados motivos aparentemente banais, como são exemplo a gestão da economia da casa ou a sua arrumação e limpeza. Seguidamente dá lugar a fase da agressão, com a pluralidade de expressões que tivemos oportunidade de referir anteriormente. Posteriormente a esta, surge a última fase denominada de apaziguamento, em que o agressor pede encarecidamente desculpas à vítima, prometendo não se repetir a violência. Decerto é, que esta última fase constitui-se como um dos principais constrangimentos à denúncia por parte da vítima, a qual confia piamente nas palavras do agressor.

Relativamente à dimensão de cada tipologia de violência em Portugal, centramos a atenção no quadro n.º1, onde constam dados ilustrativos da prevalência anual de cada uma das formas de agressão. Realça-se o facto da violência psicológica ser a forma mais recorrente e que, tal como referimos anteriormente, é na maioria das situações a primeira a ser usada pelo agressor, bem como o facto da violência sexual ter as percentagens mais baixas, o que está de acordo com o facto de ser uma tipologia de *última ratio*.

**Quadro n.º 1: Percentagem das diversas formas de agressão por ano**

| Forma de Violência/Ano | Física | Psicológica | Sexual | Económica | Social |
|------------------------|--------|-------------|--------|-----------|--------|
| 2012                   | 71%    | 80%         | 2%     | 9%        | 13%    |
| 2013                   | 71%    | 80%         | 2%     | 9%        | 12%    |
| 2014                   | 70%    | 81%         | 2%     | 9%        | 13%    |
| 2015                   | 68%    | 82%         | 3%     | 9%        | 15%    |
| 2016                   | 68%    | 82%         | 3%     | 9%        | 16%    |

Fonte: (Sistema de Segurança Interna [SSI], 2013, 2014, 2015, 2016, 2017)

### 1.3.As vítimas de Violência Doméstica

As diferentes formas de consumação do crime de VD, que tivemos oportunidade de identificar no tópico anterior, têm como destinatário diferentes tipologias de vítimas. Desde logo através da definição de VD, ou atentando à exposição seguida pelo legislador Português, nomeadamente no que concerne à conceção do Art.º152º do CP, verificamos que há uma manifesta desassociação entre o crime de VD e quaisquer questões de género, idade, orientação sexual ou condição física/psíquica (Paulino & Rodrigues, 2016; S/a, 2013). Quer isto dizer que, como referem Gonçalves e Machado (2002), apesar de maioritariamente considerar-se a VD como uma problemática associada à mulher, ou mesmo exclusiva desta, há que considerar outros grupos de vítimas, nomeadamente os idosos, os homens, as crianças ou os portadores de deficiência e dependentes.

Podemos ter uma percepção a nível quantitativo e de prevalência, quer das vítimas quer dos agressores de VD em Portugal, nomeadamente no que toca às variáveis sexo, idade e grau de parentesco, atentando aos dados fornecidos pelo RASI 2016. No que respeita ao sexo dos agressores, 29845 foram do sexo masculino e 4993 do sexo feminino, o que corresponde a uma percentagem de 84,3% e 15,7%, respetivamente. Quanto ao sexo das vítimas, 25985 (79,9%) foram mulheres e 6522 (20,1%) homens. Quanto à idade das vítimas, em 25906 (79,7%) dos casos, tinham 25 anos ou mais. Nos agressores, há uma esmagadora maioria situada no mesmo grupo, contando com 29997 (94,2%). No que respeita ao grau de parentesco entre as vítimas e os agressores é de salientar que, em 17660 (54,6%) registos, estes mantinham uma relação de cônjuges/companheiros/as à data dos factos (SSI, 2017).

Tais dados levam-nos à constatação de pelo menos três factos distintos acerca do crime de VD: Existe uma forte prevalência da mulher como vítima e do homem como agressor; Quanto à idade vemos que maioritariamente, quer vítimas quer agressores, têm 25 anos ou mais; Por último, vítima e agressor mantém uma relação de muita proximidade, sendo maioritariamente cônjuges ou companheiros/as. Corroboramos assim a ideia de Paulino e Rodrigues (2016), os quais referem que o homem agressor e a mulher vítima constituem a maior fatia de crimes de VD, estando estes associados maioritariamente à esfera privada da família. Hernadéz, R. e Gras, R. (2005) vão ao encontro da ideia anterior, referindo que uma das características que torna uma família potencialmente violenta é o facto de esta estar confinada à sua residência e portanto fora do controlo social. De facto, se atentarmos aos dados fornecidos pelo Relatório Anual de Monitorização de Violência Doméstica (RAMVD) de 2015, verificamos que 80% das ocorrências de VD registaram-se numa residência e que, em 82% dessas, a residência pertencia à vítima e ao denunciado (Ministério da Administração Interna [MAI], 2016).

#### **1.4.A Guarda Nacional Republicana e a Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica**

No tópico referente à concetualização e caracterização do crime de VD, tivemos oportunidade de verificar que, como fenómeno amplamente reconhecido à escala universal pelos seus efeitos nefastos, torna-se imperativo dos Estados assegurarem mecanismos que garantam a sua efetiva prevenção e repressão (Gonçalves & Machado, 2002). A par da existência de ferramentas legais que permitam a punição do infrator, são de igual forma necessárias estruturas que apoiem as vítimas de crime. No caso da VD em específico, Guerra

e Gago (2016) referem que desde as décadas de 70 e 80, existem em Portugal instituições com essa incumbência, sendo esse facto demonstrativo da importância que a vítima adquire no seio do sistema jurídico e na sociedade em geral.

Vigora atualmente em Portugal a RNAVVD<sup>6</sup>, criada pelo Governo através da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, republicada pela Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro (Assembleia da República [AR], 2015a). Compreende, por sua vez, o organismo da Administração Pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género, o Instituto de Segurança Social, as Casas de Abrigo, as respostas de acolhimento de emergência e as estruturas de atendimento à vítima de VD. Importa referir de igual modo, as respostas efetivadas pelos organismos constantes no Art.º 62 da Lei supra referida, onde se encontram as FS (Guerra & Gago, 2016). A criação desta rede teve como objetivo primordial articular os diferentes órgãos com responsabilidades nesta matéria específica, para melhorar o serviço de apoio à vítima de VD (Poiães, 2005).

A representatividade das FS e conseqüentemente da GNR na referida rede, justifica-se pelo facto de ser, em muitos momentos<sup>7</sup>, a primeira entidade a quem a vítima de VD recorre para ver salvaguardada a sua segurança. Compete-lhe portanto, a tarefa fundamental de prestar o primeiro atendimento e, se necessário, o encaminhamento para as demais instituições da RNAVVD (Paulino & Rodrigues, 2016; Quaresma, 2012).

No momento do contacto inicial com uma ocorrência de VD, os OPC devem fazer a identificação dos intervenientes (vítima (s), agressor (es) e testemunhas (caso existam)). Para tal, é utilizado um instrumento denominado Auto Notícia (AN) padrão para VD, que possibilita ainda a recolha de todas as informações tidas como necessárias, sejam estas fornecidas pelos intervenientes que referimos anteriormente, sejam constatadas de forma direta pelo elemento policial. Por sua vez, o AN contempla, no seu Anexo A, a Ficha de Avaliação do Risco para a vítima de VD (RVD)<sup>8</sup>. Trata-se de um instrumento que permite gerar automaticamente o nível de risco subjacente à vítima de VD, de acordo com as informações recolhidas, sendo este classificado em Baixo, Médio ou Elevado. Para além deste nível, o elemento policial deve, com base na sua experiência profissional, justificar o que ele próprio atribuiria. As RVD contemplam uma versão a preencher aquando o ato da denúncia/contacto inicial com a ocorrência de VD, RVD-1L, e outra utilizada numa fase posterior para efeitos de revalidação, RVD-2L (Paulino & Rodrigues, 2016).

<sup>6</sup> Cfr. Art.º 53º da Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro.

<sup>7</sup> Vide Anexo B: Solicitação das FS pelas vítimas de VD.

<sup>8</sup> No ano de 2015 foram realizadas 27075 RVD (SSI, 2017).

## CAPÍTULO 2. EXPOSIÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS À VIOLÊNCIA CONJUGAL

### 2.1. Da Violência Doméstica à Violência Conjugal

No primeiro Capítulo, no qual foi feita a caracterização e conceitualização do crime de VD, houve intenção do investigador de não centralizar a abordagem na vítima mulher. A preocupação primária foi tratar este fenómeno de uma forma global e extensível a todas as tipologias de vítima que identificámos. Contudo, na caracterização de dados que oportunamente fizemos, extensível à opinião de diversos autores, constata-se a prevalência não só da mulher como vítima, mas da existência de grande proximidade entre esta e o agressor.

Desta forma, importa que isolemos a violência que está subjacente ao marido/mulher, ex-marido/ex-mulher, companheiro/companheira ou ex-companheiro/ex-companheira, os quais estão ou estiveram ligados por um vínculo afetivo que os uniu numa relação de conjugalidade. Surge desta forma um conceito que delimita esta ideia, o de VC (Costa, 2010). Manita, Ribeiro e Peixoto (2009) estão de acordo, referindo que a VC consubstancia-se em todas as formas de comportamento violento exercidas por um dos cônjuges/companheiro/a, ou ex-cônjuges/ex-companheiro/a sobre o outro. Por sua vez, Sani (2006) acresce o espaço “lar” à definição anterior, referindo-se à VC como a violência entre um homem e uma mulher que, vivendo na mesma casa, podem estar ou não unidos por laços de conjugalidade.

Para um melhor entendimento da dimensão da VC, e para que se entenda o percurso levado pelo investigador até à chegada ao referido conceito, releva-se a necessidade de atentar à Fig. n.º1. De um conceito amplo de violência, segue-se por sua vez a particularização na VD, com todas as suas especificidades inerentes. Daqui parte-se para uma sua micro tipologia, VC, que sobretudo restringe a noção que toca aos seus agentes e o confina preferencialmente ao espaço casa.

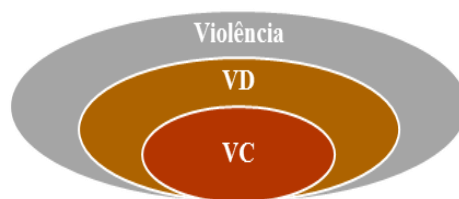


Figura n.º 1: Da Violência à Violência Conjugal

## 2.2. Da Vitimologia à Criança como Vítima indireta na Violência Conjugal

Analisando o impacto ou dano que a ocorrência de um crime pode ter para a vítima, Gonçalves e Machado (2002), dividem-no em três grupos distintos. Primeiramente abordam o campo da vitimação direta, que comporta os danos resultantes da ação do agressor sobre a vítima. Seguidamente a vitimação secundária, a qual se traduz nos danos provocados pelo aparelho judicial na vítima<sup>9</sup>. Por último fazem referência a um terceiro tipo de vitimação, a vicariante<sup>10</sup> ou indireta. Esta resulta do impacto sofrido por quem assiste, de forma não interventiva, à consumação de crimes. Este impacto é considerado, por alguns autores, como consideravelmente semelhante ao da vítima direta (Dias, 2011; Sani, 2006).

Fazendo um exercício de associação dos grupos de vítimas que acabámos de descrever a uma situação em concreto de VC, é relativamente simples perceber que a vítima direta será o marido/mulher, ex-marido/ex-mulher, companheiro/companheira, ex-companheiro/ex-companheira, e as vítimas indiretas as que coabitam com as primeiras e que, não interferindo na ação, sofrem com o simples facto de a terem observado.

Neste sentido, fruto de um aumento na tomada de consciência para a problemática da VC como um grave problema social, assistiu-se a um acréscimo de atenção para uma situação em particular: a das crianças e jovens na posição de vítimas indiretas ou seja, expostas ao fenómeno da VC (Matos, 2006). Nesta situação em concreto, os adultos em conflito assumem o papel principal da ação, configurando-se como já vimos, no agressor e na vítima. As crianças e jovens que a presenciam assumem, por sua vez, um estatuto de vítimas silenciosas, esquecidas ou não reconhecidas, por força das atenções serem centradas nos primeiros. Emerge desta forma a dificuldade em perceber se são consideradas testemunhas, observadoras ou se se encontram expostas à violência. De entre todos os

<sup>9</sup> A título de exemplo da vitimação secundária podem ser “as deceções e frustrações com a resolução do caso, com a não reparação dos danos, com a falta de informação, com a despersonalização, com as tentativas de culpabilização pela vitimização” (Peixoto, 2012, p. 211).

<sup>10</sup> O termo “vicariante” é utilizado por Gonçalves e Machado (2002) para se referirem a uma forma de vitimação que não a vítima direta de violência.

termos, aparentemente semelhantes, o mais correto a utilizar será o da exposição à violência. Isto porque contempla diferentes tipos de experiências adquiridas, não assumindo que a criança tenha observado diretamente – o que está implícito no termo “observadoras” - e não se confundindo com o estatuto legal de testemunhas (Holden, 1998).

### **2.3. Consequências da Exposição de Crianças e Jovens à Violência Conjugal**

O estudo de crianças e jovens como vítimas indiretas em situações de VC é relativamente recente. A atenção é primordialmente despendida no agressor e na vítima direta, pelo que não é de estranhar a existência, ainda nos dias de hoje, de alguma despreocupação social em torno dos efeitos que poderá ter numa criança ou jovem o facto de estar exposta a situações de violência entre os seus pais, ou entre quem tenha a sua guarda de facto (Sani, 2006).

Num estudo conduzido por Chai et al. (2016), verifica-se que a violência perpetrada contra a mulher pelo seu parceiro é um facto com forte prevalência em diversos países do Mundo, sendo altamente prejudicial não só para a mulher, mas extensível ao desenvolvimento físico e psicológico das crianças e jovens que presenciaram a consumação do ato.

É comum pensar-se que a afetação das crianças não se verifica, sobretudo em tenras idades. Certo é, como teremos oportunidade de tratar mais à frente, que a idade não é fator determinante na perceção e consequentes efeitos que a situação de violência poderá produzir em si. Salienta-se o facto de estas não serem, a partir do momento em que nascem, seres meramente recetivos ou passivos no que concerne ao meio familiar onde estão inseridas. Pelo contrário, são seres ativos e reativos, e que desencadeiam diferentes interpretações perante as situações em que são expostas (Sani, 2003).

Neste prisma Davies e Cummings (1994) referem que os conflitos interparentais constituem para as crianças um dos fatores de *stress* mais significativos, com efeitos tipicamente negativos, sobretudo ao nível do seu ajustamento psicológico. Por sua vez Coutinho (2008) divide as consequências por estas sofridas em imediatas, a longo prazo e ainda em efeitos extensíveis à parentalidade. Relativamente às consequências a curto prazo, tem inevitavelmente de se considerar o nível de desenvolvimento das crianças ou jovens expostas, dado que à medida que crescem, desenvolvem uma compreensão mais sofisticada e uma melhor visão do seu papel e da sua capacidade de intervenção. Conforme podemos ver no quadro n.º2, a autora divide as crianças e jovens em quatro estádios de

desenvolvimento, apresentando para cada um deles o potencial impacto que poderão vir a sofrer.

**Quadro n.º 2: Consequências Imediatas da Exposição a VC**

| Estádios de Desenvolvimento | Potencial Impacto   |
|-----------------------------|---|
| Até aos 3 anos              | Barulho e imagens associadas com a violência podem ser perturbadoras;                           |
|                             | Os pais podem não estar disponíveis de forma consistente às necessidades da criança             |
|                             | Aprendizagem do uso da agressão nas interações sociais  |
| Pré-Escolar                 | Aprendizagem de modos desadequados de expressão da raiva e agressão                             |
|                             | Autoatribuição da violência   |
|                             | Regressão no desenvolvimento-falta de independência derivado da instabilidade constante         |
| Idade Escolar               | Dificuldades na aprendizagem devido à desconcentração por exemplo                               |
|                             | Aprendizagem de papéis de género associados ao abuso (mulher como vítima e homem como agressor) |
|                             | Uso da agressão como forma de interação   |
| Adolescência                | Competência de comunicação e negociação da família comprometidas                                |
|                             | Podem intervir na violência   |
|                             | Longos períodos fora de casa como fuga da violência   |
|                             | Dificuldade em estabelecer relações saudáveis   |

**Fonte: Adaptado de Coutinho (2008)**

Para além das consequências desencadeadas num breve espaço temporal, existem aquelas que se concretizam a longo prazo. A autora refere que primordialmente manifestam-se através de desordens psiquiátricas, como são exemplo as depressões, as sintomatologias traumáticas, a baixa autoestima, o abuso de substâncias ou as dificuldades emocionais e de ajustamento social. Por outro lado, considera ainda um fator de risco para o envolvimento em relações na idade adulta, pela forte probabilidade de ocorrer violência, justificada pela transmissão da crença de que os problemas são resolvidos através de agressões. Quanto aos efeitos sentidos na parentalidade, a ocorrência de violência continuada torna a vítima (pai ou mãe/padrasto ou madrasta) desmoralizada, hipervigilante com a sua segurança, focada nas suas próprias necessidades e inapta para detetar necessidades emocionais das crianças (Coutinho, 2008).

Para uma real perceção da exposição de crianças e jovens à violência perpetrada pelos seus progenitores ou de quem tenha a sua guarda, em termos Mundiais, recorreremos à análise aos resultados do *National Survey of Children's Exposure to Violence II*<sup>11</sup>. Do referido documento, constatamos a dimensão desta problemática, em que de 4503 crianças dos Estados Unidos da América (EUA), com idades entre 1 mês e 17 anos, cerca de 17,3% já haviam testemunhado agressões parentais. Realça-se ainda que, dos jovens na faixa entre os

<sup>11</sup> Trata-se de um instrumento concebido para obter estimativas de incidência e prevalência de diversas formas de vitimização infantil, realizado nos EUA (Finkelhor, Turner, Shattuck, Hamby, & Kracke, 2015).

14 e os 17 anos, 28,3% já haviam testemunhado o pai a agredir a mãe ou vice-versa (Finkelhor et al., 2015).

Relativamente a Portugal, o fenómeno da exposição de crianças e jovens a VC não tem sido alvo de estudo sistemático. A perceção quantitativa existente é materializada pela recolha de informação aquando ocorrências de VD, de onde é possível apurar que em 2015 (último ano com dados disponíveis), em cerca de 36,20% das ocorrências de VD, houve a presença de crianças e jovens (MAI, 2016).

## **CAPÍTULO 3. O SISTEMA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

### **3.1.O Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo**

#### **3.1.1.Enquadramento Legal**

O percurso conduzido pelo investigador terminou, no capítulo anterior, com a caracterização de uma problemática que assenta nas consequências no ajustamento físico e psicológico de que é alvo uma criança ou jovem exposta a VC. Cumulativamente a este facto, acresce referir que por razão da idade, estas incorporam o leque de vítimas consideradas vulneráveis<sup>12</sup>.

Torna-se imperativo debruçarmo-nos sobre a competência Estatal na promoção e proteção dos direitos das crianças e dos jovens, sobretudo numa ótica jurídico-legal. Neste campo em específico, até ao início de 1980, a proteção da infância era uma tarefa individual de cada Estado, significando isto que cada um era competente para produzir legislação de forma autónoma (Sampaio, Cruz, & Carvalho, 2011).

A existência a nível internacional de um documento harmonizador para modificar de forma global, regras e medidas para a promoção e proteção dos direitos das crianças, surgiu apenas em 1989 com a Convenção Sobre os Direitos da Criança (CSDC), das Nações Unidas. Após a sua ratificação, Portugal passa a reger-se por determinados princípios fundamentais, nele constantes, que orientam a proteção das suas crianças e jovens, adequando assim a sua ordem jurídico-legal interna referente a esta matéria (Martins, 2010; Sampaio et al., 2011).

A referida adequação ao consagrado na CSDC é materializada atualmente em Portugal pela LPCJP, através da Lei n.º142/2015<sup>13</sup> de 8 de setembro, criada no sentido de suprir ou compensar e corrigir a incompetência parental, que faça colocar as crianças e jovens em perigo (Martins, 2004). De uma forma mais aprofundada, Borges (2011) refere que a Lei pretende salvaguardar as situações em que existe uma atividade/omissão, das pessoas com responsabilidades parentais (progenitores ou quem tenha a guarda de facto) da

---

<sup>12</sup> De acordo com o Art.º2º al. b) da Lei n.º 129/2015 é considerada como “a vítima cuja especial fragilidade resulte, nomeadamente, da sua diminuta ou avançada idade” (AR, 2015a, p. 6904).

<sup>13</sup> O referido normativo legal veio dar uma nova redação à Lei n.º147/99 de 1 de setembro, até então vigente (Assembleia da República [AR], 2015b).

própria criança ou até mesmo de um terceiro, e que a coloca assim em perigo, sempre que é potencialmente causal em relação aos interesses desta<sup>14</sup>. Bolieiro (2010) corrobora a ideia, referindo que o grande objetivo da LPCJP passa pela promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, com vista a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral.

Importa esclarecer a diferença existente entre os conceitos de criança e jovem. Na CSDC, documento mestre na promoção e proteção dos seus direitos, crianças e jovens são definidas como “todo o ser humano menor de dezoito anos de idade” (Unicef, 1989, p. 3). Por outro lado a LPCJP<sup>15</sup>, define como “a pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos”. Por seu turno, Borges (2011) refere que não há uma distinção expressa na Lei entre estes dois conceitos, acabando a própria LPCJP por fazê-lo<sup>16</sup>, pelo facto de permitir apenas às crianças com mais de 12 anos, ter um papel ativo no compromisso entre representantes legais, CPCJ e os tribunais. Tal ideia, leva-nos a considerar que a intenção do legislador passa por identificar crianças como as menores de 12 anos e jovens como os de 12 ou mais anos de idade.

Uma das principais inovações que a LPCJP introduziu em Portugal, prende-se com a implementação de um sistema de proteção, o qual veio reestruturar as intervenções a nível social, administrativo e judicial centradas nas crianças. Isto significa que, perante uma criança ou jovem em situação de perigo, encontra-se definido pela LPCJP toda a atuação a desenvolver pelas entidades e instituições que integram o SPCJP, a qual explicaremos de seguida (Durão, 2015).

### **3.1.2.A Intervenção do SPCJP**

#### **3.1.2.1. Princípios orientadores**

As intervenções das entidades/instituições que compõem o SPCJP estão regulamentadas por determinados princípios norteadores<sup>17</sup>. Neste âmbito, foi eleito como critério prioritário, o princípio do interesse superior da criança o que significa que, em todas as intervenções, deve-se atender primordialmente aos interesses e direitos supremos da criança ou jovem. Por sua vez, os restantes princípios surgem como desenvolvimentos e

---

<sup>14</sup> Vide Apêndice A: Caracterização das situações de perigo das crianças e jovens.

<sup>15</sup> Cfr. Art.º 5º, al. a) da LPCJP.

<sup>16</sup> Cfr. Art.º 5º, al. f) da LPCJP.

<sup>17</sup> Cfr. Art.º 4º, da LPCJP.

concretizações deste Borges (2011); Guerra (2016), os quais apresentamos no quadro n.º3, agrupados e definidos, para que seja facilitada a sua compreensão.

**Quadro n.º 3: Princípios Orientadores das Intervenções do SPCJP**

| <b>Princípios</b>  | <b>Significado</b>   |
|--|--|
| Princípio da Intervenção Mínima, Proporcional e Subsidiária                              | Todas as intervenções têm como pano de fundo a exclusividade-subsidiariedade por todas as entidades que podem remover o perigo, visando uma atuação indispensável, necessária e adequada ao afastamento do perigo.                                 |
| Princípio da Intervenção Imediata e Urgente  | Todas as intervenções devem ser precoces e atuais.   |
| Princípio da Intervenção Reintegradora da Vida Familiar                                  | Implica a tentativa de restabelecimento, por todos os meios possíveis, dos deveres parentais e da vida familiar da criança/jovem.  |
| Princípio da Intervenção Informadora e Apelativa da Participação da Criança/Jovem        | Pressupõe o esclarecimento e a contribuição decisiva da criança/jovem quanto ao restabelecimento da sua vida familiar e a sua reintegração como forma de manter afastado o perigo.   |
| Princípio do primado da continuidade das relações psicológicas profundas <sup>18</sup> . | Toda a intervenção deve respeitar o direito da criança à preservação das relações afetivas, sejam elas quais forem, estruturantes e com grande significado para o seu desenvolvimento, devendo prevalecer medidas que garantam a sua continuidade. |

**Fonte: Adaptado de Borges (2011) e Guerra (2016)**

### 3.1.2.2. Composição do SPCJP

À luz da LPCJP<sup>19</sup>, constata-se que as intervenções com vista à promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo é materializada por três patamares, englobando cada um deles entidades/instituições distintas, tendo sempre em conta o princípio orientador da subsidiariedade. Isto é, as entidades/instituições competentes para remover o perigo em que se encontra a criança ou jovem, só iniciam a sua atividade estando esgotada a da entidade/instituição situada num patamar inferior ao seu (Guerra, 2016). Em termos de representação gráfica, esta atuação em patamares assemelha-se a uma pirâmide, como preconizado pelo Apêndice B (Consciência, 2013). Num primeiro plano ou seja na base da pirâmide, constam as entidades com competência em matéria de infância e juventude<sup>20</sup> (ECMIJ). Pelo facto de o SPCJP ser de inspiração e génese comunitária, cabe à sociedade (comunidade), através das referidas entidades, dar o primeiro passo para a salvaguarda dos direitos das crianças e jovens. São por isso exemplo as escolas, os centros de acolhimento, os hospitais, as creches, as FS, entre outras. Em termos de nomenclatura podem ainda ser designadas como entidades de primeira linha e têm sobretudo um papel de vigilância,

<sup>18</sup> Introduzido pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro.

<sup>19</sup> Cfr. Art.º 4º k) conjugado com o Art.º 6º, ambos da LPCJP.

<sup>20</sup> As ECMIJ são “pessoas singulares, ou coletivas, públicas, cooperativas, sociais ou privadas que, por desenvolverem atividades nas áreas da infância e juventude, têm legitimidade para intervir na promoção dos direitos e na proteção da criança ou jovem em perigo.” (AR, 2015b, p. 7213).

controlo de situações de perigo, encaminhamento e denúncia. A sua atuação está condicionada ao consenso dos responsáveis parentais, ou de quem tenha a guarda de facto da criança/jovem, cumulativamente com a não oposição desta, caso tenha mais de 12 anos, ou menos, caso compreenda o sentido da intervenção<sup>21</sup> (Borges, 2011; Consciência, 2013). Perante uma situação de perigo em que não consigam fazer face, as ECMIJ devem comunicar<sup>22</sup> às CPCJ, situadas estas já no patamar seguinte. Caso obtenham conhecimento de uma situação de perigo que configure um crime, devem comunicar não só às CPCJ como também ao MP, o qual se situa num terceiro nível (Consciência, 2013).

Como já referimos, num segundo patamar da pirâmide de intervenção, encontram-se as CPCJ<sup>23</sup>. Têm como seu antecessor as comissões de proteção de menores<sup>24</sup>, criadas sobretudo para responsabilizar as comunidades locais pelas suas crianças/jovens, em estreita colaboração com as famílias (Borges, 2011). Exercem competência na sua área de município, onde têm sede<sup>25</sup> sendo que a 31 de Dezembro de 2015<sup>26</sup>, estavam instaladas 308 CPCJ em Portugal (Alvarez, Castro, Costa, & Macedo, 2016). Em termos de funcionamento, têm duas composições, respetivamente a comissão alargada (CA) e a comissão restrita (CR). À CA, compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para as crianças e jovens, enquanto à CR compete intervir nas situações em concreto de perigo das crianças e jovens que acompanham (Borges, 2011). A GNR faz-se representar nas CA<sup>27</sup> e pode também fazer parte das CR<sup>28</sup>.

No que respeita ao modelo de intervenção piramidal, estando situadas num patamar superior às ECMIJ, significa que só atuam estando esgotada a intervenção destas. Ou seja, quando estas não consigam remover o perigo em causa (Guerra, 2016). Podemos confirmar uma vez mais a presença do princípio da subsidiariedade, dado que o art.º 8º da LPCJP estabelece que, falhada a intervenção das ECMIJ, só aí a intervenção deve ser efetuada pelas CPCJ (Borges, 2011). À semelhança da intervenção das ECMIJ, também a das CPCJ necessita do consentimento expresso dos pais e da não oposição da criança ou jovem com

<sup>21</sup> Cfr. Art.º 10º da LPCJP.

<sup>22</sup> Cfr. Art.º 65º da LPCJP.

<sup>23</sup> São “instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação educação ou desenvolvimento integral.” (AR, 2015b, p. 7214).

<sup>24</sup> Criadas em 1991.

<sup>25</sup> Cfr. Art.º 15º da LPCJP.

<sup>26</sup> Data do último Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ publicado pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens.

<sup>27</sup> Cfr. Art.º 17º, n.º 1, al. k) da LPCJP.

<sup>28</sup> Cfr. Art.º 20º, n.º 3 da LPCJP.

idade igual ou superior a 12, e menor de 12 anos, de acordo com a sua capacidade para compreender a situação, à luz dos artigos 9º e 10º da LPCJP.

Em termos estatísticos, no ano de 2015, foram comunicadas 38897 situações de perigo às CPCJ, realçando-se o facto de, a grande maioria (30,4 %), terem surgido das FS (Alvarez et al., 2016). As sinalizações às CPCJ incidem em diversas problemáticas, conforme presente no Apêndice C. A mais expressiva no ano em análise foi a problemática da “Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança” (ECPCBEDC). Registaram-se 12237 casos, dos quais 7793 (63,7%) corresponderam a situações de exposição a VD, como é possível ver no Apêndice D.

Por último, tendo em consideração o princípio da subsidiariedade, por nós já sobejamente tratado e que pauta toda a intervenção do SPCJP, surgem as intervenções judiciais como *última ratio*. Esta intervenção dá-se não só pelo esgotamento de competências das ECMIJ e das CPCJ e pela sua ineficácia para remoção da situação de perigo das crianças e jovens, como também por outros motivos, constantes no Apêndice E. Importa referir que o que distingue os tribunais dos demais órgãos e entidades que compõem o SPCJP, é o seu carácter judiciário, único, em matéria de proteção de crianças e jovens em perigo, o que pressupõe que, ao contrário do que acontece com as CPCJ e com as ECMIJ, não é necessário o consentimento dos pais e das crianças para a sua atuação (Guerra, 2016).

### 3.1.2.3. Os Procedimentos de Urgência

Os procedimentos de urgência constam nos artigos 91º e 92º da LPCJP. No que respeita ao Art.º 91º, tem como epígrafe “Procedimentos urgentes na ausência de consentimento”, e é acionado em situações excecionais quando uma criança ou jovem se encontre em situação de perigo atual ou iminente para a sua vida, ou de grave comprometimento da sua integridade física ou psíquica<sup>29</sup> e há a ausência de consentimento<sup>30</sup> dos detentores das responsabilidades parentais ou de quem tenha a guarda de facto<sup>31</sup>.

De acordo com Guerra e Gago (2016), neste caso específico existe uma ponderação de interesses em confronto - por um lado, o respeito pelos direitos fundamentais dos pais e a necessidade de consentimento para a intervenção de uma entidade com carácter não

<sup>29</sup> Primeiro pressuposto obrigatório para ser acionado, Cfr. Art.º 91, n.º1. A definição de situação de emergência encontra-se no Art.º 5º, al. c).

<sup>30</sup> O facto de a Lei referir a ausência de consentimento indica que não há a necessidade de oposição expressa dos detentores do poder paternal, o que alarga a sua aplicação (Copeto, 2017).

<sup>31</sup> Cfr. Art.º 91º, n.º1 da LPCJP, é o segundo pressuposto obrigatório para ser acionado.

judiciário, por outro, a tutela de direitos fundamentais da criança, justificando-se assim a imediata intervenção, com a necessária apreciação judicial à *posteriori*.

O procedimento supra referido pode ser acionado por qualquer ECMIJ ou pelas CPCJ, as quais devem tomar as medidas adequadas para garantir a proteção imediata das crianças ou jovens, solicitando a intervenção do tribunal ou das entidades policiais<sup>32</sup>. No entanto, terão de dar conhecimento imediato da situação em concreto ao MP ou, tal não sendo possível, logo que cesse a causa dessa impossibilidade<sup>33</sup>. Enquanto não ocorre a intervenção judicial, as autoridades policiais devem retirar a criança ou jovem do perigo e assegurar a sua proteção de emergência em casa de acolhimento, nas instalações das ECMIJ ou em outro local adequado<sup>34</sup>.

O MP, após receber a comunicação da situação que deu lugar ao acionamento do procedimento urgente, requer de imediato, ao tribunal competente, procedimento judicial urgente<sup>35</sup>. O tribunal, através do requerimento do MP, profere uma decisão provisória, tendo para o efeito o prazo de 48 horas. Nesta decisão pode confirmar as medidas tomadas pela entidade que acionou o procedimento de urgência, aplicar outra medida de promoção e proteção<sup>36</sup> ou determinar o que tiver por conveniente para o destino da criança ou jovem<sup>37</sup>.

### 3.1.3.A atuação da Guarda Nacional Republicana no SPCJP

A GNR é definida, através da sua Lei Orgânica<sup>38</sup>, como “uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa” (AR, 2007, p. 8043).

A missão genérica da GNR está alinhada com disposições Constitucionais<sup>39</sup> que conferem o direito de todos os cidadãos à sua liberdade e segurança. Neste prisma, compreende sobretudo o assegurar da legalidade democrática e o garantir da segurança interna e os direitos dos cidadãos. Da missão derivam as suas atribuições<sup>40</sup> das quais destacamos o garantir de condições de segurança que permitam o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos; garantir a ordem e a tranquilidade

<sup>32</sup> Cfr. Art.º 91º, n.º1 da LPCJP.

<sup>33</sup> Cfr. Art.º 91º, n.º2 da LPCJP.

<sup>34</sup> Cfr. Art.º 91º, n.º3 da LPCJP.

<sup>35</sup> Cfr. Art.º 91º, n.º4 da LPCJP.

<sup>36</sup> As medidas de promoção constam no Art.º35º da LPCJP e s.s.

<sup>37</sup> Cfr. Art.º 92º, n.º1 da LPCJP.

<sup>38</sup> Cfr. Art.º1º, n.º1 da LOGNR.

<sup>39</sup> Cfr. Art.º27º, n.º1 da Constituição da República Portuguesa (CRP) (Assembleia da República [AR], 2005, p. 4645).

<sup>40</sup> Cfr. Art.º3º da LOGNR.

públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo; e desenvolver as ações de Investigação Criminal (IC) e contraordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas Autoridades Judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas (AR, 2007).

A área de responsabilidade da GNR, é de cerca de 94% do território nacional, e abrange cerca de 53,8% da população Portuguesa. Para dar cumprimento à sua missão operacional, no largo espectro de território à sua responsabilidade, a GNR dispõe de Comandos Territoriais (CTer), cuja área corresponde a um distrito. Estes são responsáveis pelo cumprimento da missão da GNR na referida área, funcionando na dependência direta do seu comandante-geral<sup>41</sup>. Por sua vez articulam-se em comando, subunidades operacionais e serviços<sup>42</sup>, sendo as subunidades operacionais os Destacamentos Territoriais (Dter), que por seu turno se articulam localmente em Subdestacamentos Territoriais (SDter) ou Postos Territoriais (PTer)<sup>43</sup> (AR, 2007).

A responsabilidade Constitucional e orgânica da GNR em garantir a segurança de todos os cidadãos é acrescida, se considerarmos a existência de um leque de pessoas especialmente vulneráveis, onde se incluem as crianças e os jovens (Montano et al., 2014). A intervenção da GNR na proteção das crianças e jovens em situação de perigo, começa desde logo pela adequação do seu modelo de policiamento, tendo sido através do modelo “Segurança Solidária” que se encontrou a forma ideal<sup>44</sup> (Copeto, 2011). Com a criação deste modelo, pretendia-se o desenvolvimento, através de programas de policiamento de proximidade, de uma nova cultura de segurança envolvendo as comunidades locais na prossecução dessa tarefa. O objetivo passava pela criação de um conjunto diversificado de programas, desde uns com carácter civil a outros de carácter eminentemente policial, à responsabilidade das FS, direcionados para diferentes problemáticas identificadas na comunidade (LUSA, 2003).

Desde então, o policiamento de proximidade levado a cabo pela GNR<sup>45</sup>, muito por força dos Programas Especiais criados, contribuíram para “a aproximação polícia-cidadão,

---

<sup>41</sup> Cfr. Art.º 37º, n.º 1 da LOGNR.

<sup>42</sup> Cfr. Art.º 38º da LOGNR.

<sup>43</sup> Cfr. Art.º 39º, n.º 1 da LOGNR.

<sup>44</sup> Programa apresentado em 9 de abril de 2003 pelo ministro da Administração Interna, à data Dr. António Figueiredo Lopes (LUSA, 2003).

<sup>45</sup> Apoio 65 – Idosos em Segurança, Comércio Seguro, **Programa Escola Segura** (PES), Verão Seguro – Chave Direta, Residência Segura, o **Projeto de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (IAVE)**, Apoio ao Turista (*Tourist Support Patrol*), são alguns dos programas em vigor atualmente na GNR (Guarda Nacional Republicana [GNR], 2016).

a melhoria das relações entre ambos e a orientação da ação policial no sentido da resolução dos problemas da comunidade” (GNR, 2016). Observando atentamente a Estratégia 2015-2020<sup>46</sup> da GNR, verifica-se que constitui um dos seus desígnios, o reforço deste tipo de patrulhamento próximo, orientado para a proteção dos cidadãos em geral e, em particular, das pessoas especialmente vulneráveis como são exemplo as mulheres, os idosos, as crianças e os jovens (Guarda Nacional Republicana [GNR], 2014a).

No âmbito da VD e da proteção de crianças e jovens em perigo, os dois programas direcionados essencialmente para esta problemática atualmente em vigor são o PES e o Projeto IAVE, que pormenorizamos de seguida (Copeto, 2011). Importa referir que, apesar da GNR ter programas direcionados especificamente para os problemas que identificámos, não dispensa uma rede de reação a ocorrências<sup>47</sup>, operacionalizada pelos militares do dispositivo territorial (PTer), e que, sendo esta a mais pequena unidade orgânica da GNR, constitui o escalão que fundamentalmente detém a responsabilidade operacional da sua zona de ação (ZA) (Guarda Nacional Republicana [GNR], 2009).

### **3.1.3.1.O Programa Escola Segura**

A violência nas escolas ganhou forte relevância social a partir da década de 90. A sua visibilidade e conhecimento por parte da comunidade em geral deveu-se, sobretudo, à forte persistência de queixas quer de associações de pais, quer de professores, bem como pela forte mediatização do fenómeno a que se assistiu (Sebastião, 2013).

As primeiras medidas a serem tomadas para fazer face à problemática da violência nas escolas foram efetivadas no ano de 1992, com o estabelecimento de um protocolo interministerial entre o Ministério da Educação (ME) e o MAI, com o objetivo de colocar as autoridades escolares e as FS a trabalhar em conjunto em prol da extinção do fenómeno (Sebastião, 2013). Assim, é no decorrer do ano de 1996<sup>48</sup> que é criado o PES, sob coordenação do Gabinete de Segurança do ME, com o objetivo de reduzir ou erradicar as situações de violência e insegurança nas escolas e no seu meio envolvente (Ministério da Administração Interna [MAI], 2006).

---

<sup>46</sup> Documento que tem como finalidade “estabelecer as principais linhas de orientação estratégica, tendentes a assegurar, de forma coesa, sustentada e eficiente, o cumprimento da nobre missão da Guarda, no alinhamento de uma sociedade em acelerada evolução (...) no período entre 2015-2020” (GNR, 2014a, p. 31)

<sup>47</sup> Vide Art.º37º do Regulamento Geral do Serviço da GNR: Serviço de patrulhamento (Guarda Nacional Republicana [GNR], 2010).

<sup>48</sup> Dado o crescente de criminalidade nas Escolas, o PES antecedeu os programas criados sobre égide do modelo de Segurança Solidária, que vimos anteriormente.

O PES constitui assim um modelo de atuação pró-ativo, centrado nas escolas, que visa garantir a segurança, prevenindo e reduzindo a violência, comportamentos de risco e incivildades, bem como melhorar o sentimento de segurança no meio escolar e envolvente, com a participação de toda a comunidade<sup>49</sup>. Constitui uma atribuição da GNR<sup>50</sup>, sendo da competência da Repartição de Programas Especiais, da Divisão de Emprego Operacional, da Direção de Operações do Comando Operacional. No âmbito deste programa, a GNR criou os Núcleos Escola Segura (NES), ficando estes na dependência dos DTer. No ano de 2009 os NES passaram a denominar-se Núcleos de Programas Especiais (NPE), recebendo dos anteriores a sua missão e competências. Posteriormente, a designação de NPE foi substituída pela de Secção de Programas Especiais (SPE)<sup>51</sup>, mantendo-se esta na direta dependência do Comandante de DTer, passando a contemplar também o Núcleo de Idosos em Segurança e o Núcleo Comércio Seguro (Copeto, 2011).

### 3.1.3.2.O Projeto IAVE

O projeto IAVE da GNR tem como seu antecessor o projeto Núcleo Mulher e Menor (NMUME), criado em 2004 com o objetivo de qualificar o tratamento de matérias relacionadas com a violência cometida sobre as mulheres e os menores. Após ter sofrido um alargamento em termos de destinatários<sup>52</sup>, o projeto NMUME deu lugar ao projeto IAVE, tendo este originado o programa vocacionado para as vítimas específicas, disseminado por todos os CTer através dos NIAVE e das Equipas de Investigação e Inquérito (EII) dos PTer. Este novo projeto foi criado com o objetivo de qualificar o tratamento das matérias relacionadas com as problemáticas da(s) violência(s) cometida(s) sobre as mulheres, as crianças e outros grupos específicos de vítimas (Gonçalves, 2015).

Com base no Despacho 18/14-Ordem à Guarda (OG), foi encetada uma reorganização da IC na GNR. Deste documento, atualmente em vigor, é possível verificar que o CO da GNR exerce através da Direção de Investigação Criminal (DIC) autoridade funcional sobre toda a IC da GNR. O documento supra referido veio ainda extinguir as EII dos PTer e definir que a atividade de IC nos CTer é desenvolvida através das Secções de Informações e Investigação Criminal (SIIC), que fazem parte integrante da orgânica dos

---

<sup>49</sup> Cfr. Art.º 2º, n.º1 do Despacho 25650/2006 (MAI, 2006).

<sup>50</sup> Cfr. Art.º 3º, LOGNR.

<sup>51</sup> Por força do Despacho 3292/2010 de 15 de março de 2010 (GNR, 2009).

<sup>52</sup> Passou a abranger pessoas idosas, deficientes e populações LGBT (Gonçalves, 2015).

CTer. Por sua vez, os NIAVE pertencem às SIIC, inserindo-se na Subsecção de Análise e de Investigação Criminal<sup>53</sup> (Guarda Nacional Republicana [GNR], 2014b).

No que concerne às competências definidas para os NIAVE, constam as seguintes:

- Proceder à investigação dos crimes cometidos, essencialmente, contra as mulheres, as crianças, os idosos e outros grupos de vítimas especialmente vulneráveis e prestar o apoio que, para cada caso, for adequado e possível;
- Colaborar com as autoridades judiciais no acompanhamento dos casos mais críticos, designadamente, através de uma continuada avaliação do risco;
- Outras que, direta ou indiretamente relacionadas com a investigação criminal lhe sejam cometidas decorrentes do Despacho 18/14-OG (GNR, 2014, p. 30).

No ano de 2016, a GNR dispunha de 327 núcleos/secções no âmbito do Projeto IAVE, das quais 24 pertencentes ao NIAVE bem como de 303 Equipas pertencentes aos PTER, com um total de 443 efetivos afetos (SSI, 2017).

### **3.1.3.3.A intervenção da GNR nos Procedimentos de Urgência**

Quando falamos em procedimentos de urgência, situamo-nos como anteriormente já abordamos, nos artigos 91º e 92º da LPCJP. A intervenção da GNR neste campo em concreto, remete-nos primeiramente para o Art.º 91º, n.º1, no momento em que as ECMIJ ou as CPCJ acionam o referido procedimento, devendo solicitar a intervenção ou dos tribunais ou das entidades policiais, para dar lugar à sua concretização.

A comunicação a que alude o n.º2 do Art.º 91º, deverá ser efetuada pelas FS, após terem retirado a criança ou jovem do perigo (Guerra, 2016). Enquanto não houver resposta do tribunal, as entidades policiais devem garantir a proteção de emergência da criança ou jovem, após esta ser retirada do perigo a que estava sujeita. Garantem-no através de uma casa de acolhimento, nas instalações das ECMIJ ou noutra lugar adequado, não sendo na opinião de Guerra (2016), uma esquadra/posto o local ideal para o efeito.

Em todos os casos em que esteja em causa o acionamento do procedimento de urgência, a intervenção das autoridades policiais deve ser tida em conta como garante fundamental de segurança e de exequibilidade de procedimentos não dispensando, por isso, uma estreita articulação com a entidade ou a comissão que tenha competência para atuar Guerra & Gago (2016), sendo na opinião dos autores fundamental uma atuação composta por diversas entidades que compõem o SPCJP.

---

<sup>53</sup> Vide Apêndice F: Estrutura das SIIC nos CTER e Apêndice G: Estrutura da SIIC do CTER de Lisboa.

## CAPÍTULO 4. METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAS

### 4.1. Natureza e Bases Lógicas da investigação

A produção de conhecimento tem a sua base na investigação, funcionando esta última como o seu instrumento, sujeito a procedimentos metodológicos (Freixo, 2012). Neste âmbito, Sarmiento (2013) decompõe o processo de investigação científica em três fases - exploratória, analítica e conclusiva, que por sua vez dão origem a diferentes etapas<sup>54</sup>, as quais servem como guia à presente investigação.

Para Sarmiento (2013), dependente do que se pretende conhecer/investigar, deve-se optar pelo método científico que melhor se adequa à investigação, podendo utilizar-se mais do que um, para se dar resposta à QC e QD.

Sousa e Baptista (2011) referem que o método deve ser selecionado tendo em conta o grau de conhecimento científico já existente acerca do problema levantado. O método pelo qual enveredamos é o método dedutivo, proposto por Aristóteles (384 a.C – 322 a.C), o qual pressupõe a existência de um raciocínio do geral para o particular (Sarmiento, 2013). Isto é, o investigador parte de premissas gerais em busca de verdades particulares (Freixo, 2012). Há o apoio por parte do investigador numa teoria já existente e que, subsequentemente será validada ou refutada, pelos dados recolhidos por si.

Quanto ao tipo de abordagem optou-se por uma abordagem mista, combinando metodologias quantitativas e qualitativas na recolha de dados. Através da dupla abordagem pretendeu-se a combinação e a complementaridade de informação, proveniente de diversas fontes. Aplicado ao caso concreto da GNR, pretendeu-se abarcar os seus diversos escalões e valências centrados em matérias específicas, como são a VD e a promoção e proteção das crianças e jovens em perigo, nomeadamente desde os militares em primeira linha (patrulheiros) até aos OSCD. Da mesma forma, consideraram-se também entidades externas à GNR como são exemplo as CPCJ.

A delimitação da observação diz respeito à ZA do CTer de Lisboa, seguindo-se o procedimento metodológico de estudo de caso. De acordo com Sousa e Baptista (2011) consiste este no estudo intensivo e sistemático de uma entidade bem definida, para que, com

---

<sup>54</sup> Vide Apêndice H: Etapas do Processo de Investigação.

os resultados obtidos, se possa dar resposta às questões levantadas. A seleção do CTer de Lisboa deveu-se ao elevado volume de ocorrências de VD registado anualmente<sup>55</sup>.

#### 4.2. Questão de Partida e Questões Derivadas

A etapa inicial de uma investigação prende-se com a definição de uma QC Sarmiento (2013), que se constitui como o fio condutor de todo o trabalho (Quivy & Van, 2008). Neste sentido, o presente RCFTIA tem como **QC de investigação** a seguinte: “Que potencialidades e vulnerabilidades se verificam na atuação da GNR quando está em causa a investigação de VD e a proteção de crianças e jovens expostos a esse crime?”.

Da QC surgem QD, definidas pelo investigador, que são:

**QD1** – Como se avalia na GNR, a articulação ao nível dos vários escalões e valências que atuam em matéria de investigação e prevenção de VD?

**QD2** – Quais são os procedimentos desenvolvidos internamente na GNR e as dificuldades inerentes a ocorrências de VD que envolvam crianças e jovens?

**QD3** – Como se avalia a articulação com entidades externas, nomeadamente com a Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens?

**QD4** – A formação de que dispõem os militares no dispositivo da GNR em matéria de VD é a adequada e suficiente, desde os que pertencem aos NIAVE dos Comandos Territoriais até ao patrulheiro?

#### 4.3. Técnica de Recolha de Dados

A recolha de dados no âmbito de uma investigação, tem em vista conhecer diferentes aspetos e características do seu objeto central, elaborando-se para tal instrumentos de medida que permitam realizar uma posterior análise (Sarmiento, 2013).

O presente RCFTIA teve início com a técnica de análise documental, baseada em fontes primárias, fontes secundárias e fontes bibliográficas (Sarmiento, 2013). Estas auxiliaram a fase exploratória da investigação e o seu enquadramento teórico.

Na fase de trabalho de campo, a recolha de informação foi feita através de entrevistas estruturadas e de inquérito por questionário.

A entrevista como técnica de recolha de dados, permite a existência de um relacionamento estreito entre o entrevistador e o entrevistado na qual, para além de permitir

<sup>55</sup> Vide Anexo C: Ocorrências de VD registadas pelo CTer Lisboa.

uma boa captação da mensagem por parte do primeiro, permite ainda atentar a diversos sinais corporais emitidos pelo segundo, que possibilitam complementar os dados até então recolhidos (Sarmiento 2013). As entrevistas realizadas dividiram-se em exploratórias e confirmatórias. Nas primeiras, entrevistaram-se especialistas no tema central da investigação, com o intuito de aprofundar o seu conteúdo. Nas segundas, procurou-se obter informações que validassem as fontes do investigador (Sarmiento, 2013). Foram submetidas a especialistas da GNR na área da VD e da proteção de crianças e jovens em perigo, que constituem o Grupo 1 de entrevistados, bem como a entidades externas à GNR pertencentes às CPCJP, que constituem o Grupo 2 de entrevistados<sup>56</sup>.

O inquérito por questionário foi utilizado na ótica de um instrumento de medida, que traduz os objetivos de um estudo com variáveis mensuráveis (Freixo, 2012). Para a construção do seu guião teve-se em consideração os procedimentos descritos em Sarmiento (2013), onde submetemos o questionário a pré teste para se avaliar se estaria ajustado em termos da ordem das questões, do vocabulário e do significado destas relativamente aos inquiridos. Numa fase posterior, foi elaborado o inquérito definitivo<sup>57</sup>.

#### **4.4. Amostragem: Composição e Justificação**

Atendendo aos objetivos da pesquisa, as entrevistas foram aplicadas a elementos da GNR e também a entidades externas, como são exemplo as pertencentes às CPCJ.

Os entrevistados da GNR, num total de seis, foram selecionados numa ótica de especialização na matéria central da investigação e no intuito de abranger os escalões CTer e Órgãos Superiores de Comando e Direção (OSCD) da GNR. Quanto aos entrevistados externos, num total de cinco, selecionaram-se os presidentes das CPCJ que têm relação operacional com a GNR e cuja sede se situa na ZA dos DTer do CTer de Lisboa, respetivamente Mafra, Alenquer, Torres Vedras, Vila Franca de Xira e Sintra<sup>58</sup>.

Deste modo, a escolha dos entrevistados, obedece ao método de amostragem não probabilística por seleção racional apresentado por Freixo (2012), onde os elementos são escolhidos pelas suas características típicas/especialização.

O inquérito por questionário foi administrado aos militares que desempenham a função de patrulheiros nos PTer do CTer de Lisboa<sup>59</sup>. De acordo com Sarmiento (2013), os

<sup>56</sup> Vide Apêndice I: Caracterização dos Entrevistados Grupo 1 e 2; Vide Apêndice J: Guião de Entrevista: Grupo 1; Vide Apêndice L: Guião de Entrevista: Grupo 2.

<sup>57</sup> Vide Apêndice M: Guião Inquérito por Questionário.

<sup>58</sup> Vide Anexo D: Área dos DTer do CTer Lisboa.

<sup>59</sup> Vide Anexo E: PTer do CTer Lisboa.

questionários podem servir como complemento das entrevistas. Assim, dado que estas foram dirigidas aos escalões CTer e OSCD, pretendeu-se com o inquérito por questionário, recolher dados daqueles que são a primeira linha de resposta conferida pela GNR ou seja, os militares dos PTER. Estes constituíram assim o universo/população de investigação, que consiste no “conjunto de indivíduos (...) com uma ou mais características comuns, que se pretende analisar ou inferir” (Sarmento, 2013, p. 71). Por sua vez a amostra é o “conjunto de elementos retirados da população, que é representativo e significativo desta população” (Sarmento, 2013, p. 71). Esta tipologia de amostragem probabilística consiste na aleatória simples, dado que cada unidade da amostra foi retirada ao acaso do universo ou população (Freixo, 2012). O total da amostra do inquérito por questionário é de 128 militares dos PTER do CTer de Lisboa, que desempenham funções como patrulheiro.

#### **4.5. Técnicas de Tratamento e Análise de Dados**

As entrevistas foram agendadas via correio eletrónico, tendo sido posteriormente enviado o guião de entrevista, quer para as entidades do Grupo 1 quer para as do Grupo 2. Em todos os momentos foi solicitada autorização para se proceder à sua gravação, tendo sido aceite na totalidade. Após a transcrição das entrevistas, foram as mesmas remetidas aos entrevistados, para que pudessem validar as suas respostas. Encontrando-se validadas, procedeu-se à sua análise.

O tratamento das entrevistas foi feito com base na técnica de análise de conteúdo, seguindo Freixo (2012) e Sarmento (2013).

Primeiramente, procedeu-se à classificação proposta por Freixo (2012), na qual se reúnem os dados obtidos em classes ou grupos, de acordo com os objetivos da pesquisa e respetivo modelo de análise. Deste modo foram concebidos quatro módulos distintos – Módulo A: Articulação interna da GNR no âmbito de VD; Módulo B: Particularidades processuais internas à GNR; Módulo C: Articulação com entidades externas; Módulo D: Formação dos militares da GNR em VD; que incorporam um número variável de questões das entrevistas, do Grupo 1 e Grupo 2<sup>60</sup>, e do inquérito por questionário.

Após a codificação grupal, procedeu-se à análise de conteúdo sugerida por Sarmento (2013), na qual foram selecionadas unidades de registo<sup>61</sup> para cada resposta e posteriormente

---

<sup>60</sup> Vide Apêndice N: Confirmação dos Objetivos através das Entrevistas: Grupo 1; Vide Apêndice O: Confirmação dos Objetivos através das Entrevistas: Grupo 2.

<sup>61</sup> São palavras, expressões, frases ou parágrafos retiradas de cada resposta dos entrevistados (Sarmento, 2013).

unidades de contexto<sup>62</sup>. Na presente investigação houve a destrição entre as entrevistas realizadas às entidades do Grupo 1 e do Grupo 2, pelo que foram criadas as matrizes de codificação numérica e cromática das respostas para cada uma delas, que constituem respetivamente o Apêndice P e o Apêndice Q. Estas matrizes contemplam para cada questão, uma unidade de registo e a sua consequente descrição. Posteriormente, foram elaboradas as matrizes de unidades de contexto e de registo por questão, que constituem o Apêndice R, para as do Grupo 1 e Apêndice S para as do Grupo 2. Neste caso em específico, extraiu-se do texto as unidades de contexto, a que se fez corresponder cada unidade de registo.

Quanto aos questionários, foi utilizada a plataforma do *Goggle Forms* para a sua criação, sendo remetidos posteriormente via eletrónica. Para tratamento dos questionários recorreu-se ao programa *IBM SPSS Statistics 24*.

---

<sup>62</sup> Segmentos que contém as unidades de registo e permitem compreender o significado destas. São retirados do texto das unidades de registo (Sarmiento, 2013).

## CAPÍTULO 5. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

### 5.1. Apresentação e Análise dos Resultados das Entrevistas

No presente capítulo são apresentados, analisados e discutidos os resultados obtidos, quer pelas entrevistas realizadas, quer pelo inquérito por questionário.

#### 5.1.1. Apresentação e Análise dos Resultados das Entrevistas: Grupo 1

Por forma a sintetizar todo o método de análise de conteúdo proposto por Sarmento (2013) apresentado no Capítulo anterior, e tendo em conta os módulos referidos anteriormente, foram criadas as matrizes de análise de conteúdo por questão, as quais apresentam as questões agrupadas por módulos e as correspondentes unidades de registo e unidades de enumeração. Estas últimas contam o número de vezes que se repetem as unidades de registo presentes em cada questão. As matrizes têm assim como objetivo dar corpo às conclusões, de uma forma individual, para cada uma das questões (Sarmento, 2013).

No âmbito dos resultados das entrevistas do Grupo 1, apresentamos os quadros n.º4, 5, 6 e 7 que agrupam as questões das entrevistas em módulos, respetivamente Módulo A, B, C e D.

**Quadro n.º 4: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo A: Grupo 1**

| Unidade de Registo  | Entrevistados |    |    |    |    |    | UEnum | Resultados |
|---|---------------|----|----|----|----|----|-------|------------|
|   | E1            | E2 | E3 | E4 | E5 | E6 |       |            |
| <b>MÓDULO A: ARTICULAÇÃO INTERNA DA GNR NO ÂMBITO DE VD</b>     |               |    |    |    |    |    |       |            |
| <b>Q1</b>   |               |    |    |    |    |    |       |            |
| Existência de Especialistas nos Pter                            | X             | X  | X  | X  | X  | X  | 6     | 6/6 (100%) |
| Existência dos NIAVE nos Cter                                   | X             | X  | X  | X  | X  | X  | 6     | 6/6 (100%) |
| Existência da DIC ao nível de OSCD                              | X             | X  | X  | X  | X  | X  | 6     | 6/6 (100%) |
| SPE ao nível de Dter  | X             | X  |    |    | X  |    | 3     | 3/6 (50%)  |
| <b>Q2</b>   |               |    |    |    |    |    |       |            |
| Critério gravidade do inquérito                                 | X             |    | X  |    | X  |    | 3     | 3/6 (50%)  |
| A não existência das EII é suprimida por especialistas nos Pter | X             | X  |    |    |    |    | 2     | 2/6 (33%)  |
| Articulação dos NIAVE quer com os Pter quer com a DIC           | X             |    |    |    | X  |    | 2     | 2/6 (33%)  |
| Articulação com as SPE para troca de informação                 |               | X  | X  |    | X  |    | 3     | 3/6 (50%)  |
| Falta de Comunicação  |               |    |    | X  |    |    | 1     | 1/6 (17%)  |

|   |  |  |  |   |   |   |           |
|---|--|--|--|---|---|---|-----------|
| Falta de Organização                              |  |  |  | X |   | 1 | 1/6 (17%) |
| Falta de Articulação por força da estrutura de IC |  |  |  | X | X | 2 | 2/6 (33%) |

No que concerne à questão n.º1 – **“A GNR dispõe de órgãos especializados em violência doméstica em todos os escalões (isto é, desde os Postos Territoriais até aos Órgãos superiores de Comando e Direção- Comando Operacional)?”** a totalidade dos entrevistados, (100%), refere que ao nível dos PTER existem militares especialistas em VD, nos CTER existem os NIAVE como órgão especializado em VD e por último ao nível dos OSCD existe a DIC, como órgão coordenador dos restantes. No que toca aos DTER, apesar de não existir qualquer órgão especializado em VD, três dos entrevistados (50%) referiram que as SPE fruto das suas atribuições podem dar o seu contributo em situações de VD.

Na questão n.º2 – **“Considera existir articulação entre os vários órgãos especializados em violência doméstica, existentes nos vários escalões da GNR? (isto é, desde os Postos Territoriais até aos Órgãos superiores de Comando e Direção- Comando Operacional)? Porquê?”**, quatro dos entrevistados, (67%), consideram que sim e os restantes dois, (33%), que não. Três dos entrevistados, (50%), justificam a sua resposta afirmando que a articulação entre os vários órgãos em matéria de VD é materializada por um critério interno em termos de gravidade das ocorrências. Isto é, se uma ocorrência for de risco baixo compete aos PTER iniciarem as diligências de inquérito, enquanto nas ocorrências de risco médio e elevado as diligências competem aos NIAVE dos CTER. Por seu turno, dois dos entrevistados, (33%), justificam a existência de articulação pelo facto dos PTER terem na sua grande maioria especialistas em VD, como vimos na questão 1. Pese embora a extinção das EII dos PTER, esta ausência é suplantada pelos referidos especialistas. Dois entrevistados, (33%), justificam a sua resposta afirmativa referindo que os NIAVE são o órgão por excelência da GNR em VD, pelo que se articulam com os PTER (num patamar inferior) e com a DIC (num patamar superior). Por último, três entrevistados, (50%), referem que apesar das SPE não serem centradas na temática da VD, articulam-se com os restantes órgãos especializados, nomeadamente para troca de informações. Ao invés, o Entrevistado (E) 4 e o E6 consideram não existir articulação. Nas suas justificações, (n=1) (17%), considera existir falta de comunicação sobretudo entre os PTER e os NIAVE, tal como nos refere o E4 *“estão estipulados quais os processos que devem vir para os NIAVE mas às vezes o Posto não comunica ao NIAVE a ocorrência de um crime de VD”*. O E4 considera ainda existir falta de organização em termos internos, referindo que *“as coisas nem sempre estão bem organizadas”*. Por último quer o E4 quer o E5, (33%), apontam as alterações à estrutura da

IC da GNR, conferida pelo Despacho 18/14-OG, como motivo para a não existência de articulação, muito por força da extinção das EII dos PTER.

**Quadro n.º 5: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo B: Grupo 1**

| Unidade de Registo   | Entrevistados |    |    |    |    |    | UEnum | Resultados |
|--|---------------|----|----|----|----|----|-------|------------|
|  | E1            | E2 | E3 | E4 | E5 | E6 |       |            |
| <b>MÓDULO B: PARTICULARIDADES PROCESSUAIS INTERNAS À GNR</b>     |               |    |    |    |    |    |       |            |
| <b>Q3</b>  |               |    |    |    |    |    |       |            |
| Afastamento do Perigo  | X             | X  | X  |    | X  | X  | 5     | 5/6 (83%)  |
| Avaliação da Situação  | X             | X  | X  |    |    |    | 3     | 3/6 (50%)  |
| Sinalização à CPCJ   | X             | X  | X  | X  | X  | X  | 6     | 6/6 (100%) |
| Promoção do Art.º91 da LPCJP                                     |               |    |    | X  |    | X  | 2     | 2/6 (33%)  |
| <b>Q4</b>  |               |    |    |    |    |    |       |            |
| Recolhe toda a informação necessária                             | X             | X  | X  | X  | X  | X  | 6     | 6/6 (100%) |
| Está dependente de quem o preenche                               |               |    |    | X  | X  |    | 2     | 2/6 (33%)  |
| Combina respostas fechadas com respostas abertas                 | X             | X  | X  |    |    | X  | 4     | 4/6 (67%)  |
| <b>Q5</b>  |               |    |    |    |    |    |       |            |
| Engloba quer o risco da vítima quer o das crianças e jovens      | X             |    | X  |    |    |    | 2     | 2/6 (33%)  |
| Avaliação individual que tem de ser complementada                |               | X  |    |    |    |    | 1     | 1/6 (17%)  |
| Não traduz o risco real  |               |    |    | X  |    |    | 1     | 1/6 (17%)  |
| Não é vocacionada para crianças e jovens                         |               |    |    |    | X  | X  | 2     | 2/6 (33%)  |
| <b>Q6</b>  |               |    |    |    |    |    |       |            |
| Controlo das emoções quer dos militares quer de terceiros        |               | X  |    |    | X  | X  | 3     | 3/6 (50%)  |
| Avaliar o perigo existente para as crianças e jovens             |               |    | X  | X  |    | X  | 3     | 3/6 (50%)  |
| Devem ser contactados os NIAVE                                   | X             |    |    |    |    |    | 1     | 1/6 (17%)  |
| Conseguir local de acolhimento para as crianças e jovens         |               | X  |    |    |    |    | 1     | 1/6 (17%)  |
| <b>Q7</b>  |               |    |    |    |    |    |       |            |
| Já é prática corrente  | X             |    | X  | X  | X  |    | 4     | 4/6 (67%)  |
| Preenchimento é incorreto ou com falhas                          |               | X  |    |    |    |    | 1     | 1/6 (17%)  |
| Esquecimento   |               |    |    |    |    | X  | 1     | 1/6 (17%)  |
| Falha na perceção da existência de crianças/Sensibilidade        |               | X  |    |    |    | X  | 2     | 2/6 (33%)  |
| <b>Q8</b>  |               |    |    |    |    |    |       |            |
| Sim  |               |    |    |    |    |    | 0     | 0/0 (0%)   |
| Não  | X             | X  | X  | X  | X  | X  | 6     | 6/6 (100%) |
| <b>Q8.1</b>  |               |    |    |    |    |    |       |            |
| Contacto com instituições para acolhimento das crianças e jovens |               | X  |    |    | X  |    | 2     | 2/6 (33%)  |
| Verificar se estão reunidos os pressupostos                      | X             |    | X  | X  |    | X  | 4     | 4/6 (67%)  |

Relativamente à questão n.º3 – “Nos casos de violência doméstica a dificuldade perante uma ocorrência aumenta quando o crime foi presenciado por uma ou mais crianças e jovens. Quais são os procedimentos adotados perante estas situações?”,

Cinco entrevistados, (83%), referem que o principal enfoque da GNR deverá ser o afastamento da criança ou do jovem da situação de perigo. A totalidade dos entrevistados (n=6), (100%), referem que deve existir a sinalização da criança ou jovem para a CPCJ competente localmente. Três entrevistados, (50%), apontam a necessidade de realização de uma avaliação, por parte dos militares, da situação de perigo em que se encontra a criança ou jovem. Por último o E4 e o E6, (33%), referem que, se necessário for, deve-se acionar o procedimento de urgência constante no Art.º91 da LPCJP.

Na questão n.º 4 – **“Relativamente ao Auto Notícia padrão? (Considera que é suficiente para registar toda a informação necessária, nomeadamente quando existem crianças ou jovens que assistiram à perpetração do crime?) Justifique.”** a totalidade dos entrevistados (n=6), (100%), considera o AN padrão para VD suficiente para registar toda a informação perante uma ocorrência de VD presenciada por crianças ou jovens. Na justificação de respostas, (n=4), (67%), apontam o facto de este documento combinar respostas fechadas com respostas abertas. Como refere o E3 *“Qualquer informação adicional pode ser sempre registada pelos militares nos campos descritivos”*. No entanto o E4 e o E5 (n=2), (33%), consideram que apesar de ser suficiente, o seu sucesso está sempre dependente de quem o preenche, isto é se tem ou não sensibilidade/formação suficiente.

No que respeita à questão n.º5 – **“Considera que a ficha de avaliação do risco para a vítima de violência doméstica, realizada sempre que se elabora um auto notícia desta matéria, é suficiente para avaliar com precisão o risco que correm as crianças ou jovens que assistiram à perpetração do crime? Porquê?”** dois entrevistados, (33%), consideram o instrumento suficiente, sendo que quatro, (67%), o consideram insuficiente. No que concerne à justificação da resposta, o E1 e o E3, (33%), apontam o facto de o referido documento abarcar não só uma avaliação do risco da vítima direta de VD, como das vítimas indiretas que, neste caso, são as crianças e jovens que assistiram à perpetração do crime. No entanto, dois entrevistados, (33%), que não consideram suficiente, justificam a sua resposta com o facto de a Ficha de Avaliação do Risco não ser vocacionada para as vítimas indiretas. Por sua vez o E4, (17%), considera que não traduz o risco real, por ser composta por itens de escolha múltipla. Por último, o E2, (17%), considera que por ser uma avaliação individual, feita por apenas um militar no decorrer da ocorrência, tem necessariamente de ser complementada.

Relativamente à questão n.º6 – **“Quais são as principais dificuldades inerentes à atuação da GNR perante situações de violência doméstica presenciadas por crianças ou jovens?”**, a totalidade dos entrevistados enunciam que por se tratar de vítimas

vulneráveis, acresce a complexidade. Três entrevistados, (50%), referem que o controlo emocional quer de terceiros quer dos próprios materializa-se na principal dificuldade. De igual forma três entrevistados, (50%), referem a dificuldade inerente à avaliação da situação que os militares têm de fazer, no sentido de perceberem a existência ou não de uma situação de perigo para a criança ou jovem. Por último o E2, (17%), considera que a maior dificuldade está em encontrar, se for caso disso, um local de acolhimento para as crianças e jovens.

Na questão n.º 7 – **“Considera que a GNR em todas as ocorrências de violência doméstica presenciadas por crianças ou jovens, faz a sua correta sinalização? Justifique.”**, quatro entrevistados, (67%), respondem afirmativamente enquanto que os restantes dois, (33%), respondem de forma negativa. Na justificação das respostas, os quatro entrevistados, (67%), que responderam afirmativamente consideram que se trata de um procedimento adquirido. Como refere o E1 *“Existem fichas de sinalização, por isso julgo já não ser do desconhecimento de alguém que se tenha de fazer”*. Ao invés, o E2, (17%), refere que por vezes há o preenchimento incorreto e com falhas das referidas fichas de sinalização. O E6 (n=1), (17%), aponta o esquecimento da parte dos militares. Por sua vez, quer o E2 quer o E6, (33%), consideram que há situações em que os militares não se apercebem da presença de crianças ou jovens ou que, como refere o próprio E2, *“muitas das vezes são os próprios pais que escondem a presença de crianças”*.

No questão n.º 8 – **“É comum ser acionado o procedimento de urgência, constante no Artº91º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 142/2015 de 8 de Setembro)?”**, todos os entrevistados (n=6), (100%), consideram que não, o que se justifica pelo facto do procedimento de urgência ter carácter excecional e por conseguinte exigir que estejam reunidos pressupostos para o seu acionamento.

Na questão 8.1 – **“Quais são as principais dificuldades para a GNR acionar este procedimento?”**, quatro entrevistados, (67%), referiram que a principal dificuldade é a reunião dos pressupostos para acionar o procedimento, enquanto os restantes dois, (33%), afirmam que a grande dificuldade está em encontrar um local de acolhimento para a criança, após a sua retirada de emergência.

**Quadro n.º 6: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo C: Grupo 1**

| Unidade de Registo | Entrevistados | UEnum | Resultados |
|--------------------|---------------|-------|------------|
|--------------------|---------------|-------|------------|

|   | E1 | E2 | E3 | E4 | E5 | E6 |   |           |
|---|----|----|----|----|----|----|---|-----------|
| <b>MÓDULO C: ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES EXTERNAS</b>                   |    |    |    |    |    |    |   |           |
| <b>Q9</b>   |    |    |    |    |    |    |   |           |
| Através do representante da GNR na CPCJ                               |    | X  |    | X  |    |    | 2 | 2/6 (33%) |
| Contactos informais   |    |    |    |    | X  |    | 1 | 1/6 (17%) |
| Programas Especiais   |    |    | X  | X  |    |    | 2 | 2/6 (33%) |
| Paralelamente à investigação acompanham-se os casos através dos NIAVE | X  |    |    |    |    |    | 1 | 1/6 (17%) |
| Através da Ficha RVD-2L   |    |    | X  |    |    |    | 1 | 1/6 (17%) |
| Apenas se tivermos inquérito na GNR                                   |    |    |    |    |    | X  | 1 | 1/6 (17%) |
| <b>Q10</b>  |    |    |    |    |    |    |   |           |
| Sinalizar às CPCJ situações de perigo                                 | X  | X  |    |    | X  | X  | 4 | 4/6 (67%) |
| Integrar as CPCJ  | X  | X  |    |    | X  | X  | 4 | 4/6 (67%) |
| Investigar os crimes delegados na GNR                                 |    | X  |    |    |    |    | 1 | 1/6 (17%) |
| Identificar situações de perigo                                       |    | X  |    |    |    |    | 1 | 1/6 (17%) |
| Trabalho de parceria com as CPCJ                                      | X  |    | X  | X  |    | X  | 4 | 4/6 (67%) |
| <b>Q10.1</b>  |    |    |    |    |    |    |   |           |
| Presença nos três patamares de intervenção                            | X  | X  |    | X  |    |    | 3 | 3/6 (50%) |
| GNR dá a primeira resposta às ocorrências                             |    | X  |    |    |    |    | 1 | 1/6 (17%) |
| Aproximação da GNR aos casos de perigo                                |    |    | X  |    |    |    | 1 | 1/6 (17%) |
| Relação GNR-CPCJ  |    |    |    |    | X  | X  | 2 | 2/6 (33%) |
| <b>Q11</b>  |    |    |    |    |    |    |   |           |
| Falta de meios da RNAVVD  |    |    |    |    | X  |    | 1 | 1/6 (17%) |
| Falta de condições da GNR para receber as vítimas                     |    |    |    | X  |    |    | 1 | 1/6 (17%) |
| GNR é a primeira entidade a contactar com as ocorrências de VD        |    | X  |    |    |    | X  | 2 | 2/6 (33%) |
| Apoio das vítimas encaminhando-as para a RNAVVD                       | X  | X  | X  |    |    | X  | 4 | 4/6 (67%) |

No que toca à questão n.º9 – “Após a sinalização de uma criança ou jovem em situação de perigo derivado a uma ocorrência de violência doméstica, a GNR mantém o contacto com o caso continuando a acompanhá-lo? Justifique.”, a maioria dos entrevistados (n=5), (83%), aponta que a GNR após sinalizar uma criança ou jovem em situação de perigo, continua a acompanhar a sua situação. Das justificações podemos retirar que dois entrevistados, (33%), consideram que o referido acompanhamento é materializado pelo representante da GNR nas CPCJ, de igual forma dois dos entrevistados, (33%), consideram que as SPE são quem melhor executa o acompanhamento das crianças sinalizadas. Por outro lado o E5, (17%), considera que o acompanhamento é efetuado através de contactos informais, ficando as crianças e jovens sinalizadas com um contacto de um dos militares dos NIAVE, estabelecendo-se assim o acompanhamento. O E1, (17%), refere ainda que os NIAVE, paralelamente às diligências de inquérito que realiza, tem como competência o referido acompanhamento. Ao invés, apenas o E6, (17%), considera que a GNR após a

sinalização não efetua qualquer acompanhamento das crianças e jovens, a não ser que exista a delegação de inquérito na GNR.

Na questão n.º10 – **“Quais são os procedimentos, as responsabilidades e o papel da GNR decorrentes da sua inserção no Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo?”**, quatro entrevistados, (67%), consideram que o principal papel da GNR no âmbito do SPCJP é um trabalho de parceria com as CPCJ. Da mesma forma, quatro entrevistados, (67%), consideram que o procedimento fundamental consiste na sinalização de crianças e jovens em perigo, o que deriva do trabalho de parceria referido anteriormente. Por sua vez o E2, (17%), considera ainda que a GNR tem responsabilidades no âmbito da investigação de crimes que lhe sejam delegados e na identificação de situações de perigo.

No que concerne à questão n.º10.1 – **“Como avalia essa inserção e porquê?”**, a totalidade dos entrevistados (n=6), (100%), faz uma avaliação positiva. Na justificação das suas respostas, três, (50%), salientam o facto de a GNR ter responsabilidades no âmbito dos três patamares de intervenção e dois, (33%), reforçam a relação de parceria existente entre a GNR e as CPCJ como ponto claramente positivo. Por outro lado o E3, (17%), avalia a inserção da GNR no SPCJP de forma positiva por existir uma maior aproximação desta FS às situações de perigo. Por último o E2, (17%), reforça o papel fundamental da GNR no SPCJP por ser na maioria dos casos quem primeiro toma conhecimento das ocorrências.

Relativamente à questão n.º11 – **“Qual a sua opinião relativamente à articulação entre a GNR e as instituições da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica? Porquê?”**, quatro entrevistados, (67%), consideram a articulação positiva enquanto os restantes dois, (33%), a consideram negativa. No que concerne à justificação das respostas de teor negativo, o E4, (17%), considera que a GNR não tem de momento condições para receber as vítimas de VD. Por sua vez, o E5, (17%), aponta para a falta de meios da RNAVVD, referindo que *“por vezes alegam que não têm viatura para ir buscar a vítima. E tem de ser a patrulha da Guarda a deslocar-se ao local para fazer esse serviço”*. Relativamente às justificações de teor positivo, dois entrevistados, (33%), apontam para o facto de a GNR ser na maioria das vezes a primeira entidade a contactar com as ocorrências de VD. Por último, quatro dos entrevistados, (67%), consideram que o principal papel desempenhado pela GNR traduz-se no encaminhamento de vítimas de VD para a Rede de Apoio, o qual se cumpre de forma bastante razoável.

Quadro n.º 7: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo D: Grupo 1

| Unidade de Registo                                   | Entrevistados |    |    |    |    |    | UEnum | Resultados |
|--|---------------|----|----|----|----|----|-------|------------|
|  | E1            | E2 | E3 | E4 | E5 | E6 |       |            |
| <b>MÓDULO D: FORMAÇÃO DOS MILITARES DA GNR EM VD</b> |               |    |    |    |    |    |       |            |
| <b>Q12</b>   |               |    |    |    |    |    |       |            |
| Sim, quer nos PTer quer nos NIAVE                    | X             | X  | X  |    |    |    | 3     | 3/6 (50%)  |
| Nos NIAVE sim, nos PTer não                          |               |    |    | X  | X  |    | 2     | 2/6 (33%)  |
| Nem nos PTer nem nos NIAVE                           |               |    |    |    |    | X  | 1     | 1/6 (17%)  |
| <b>Q12.1</b>   |               |    |    |    |    |    |       |            |
| Formação dos militares em primeira linha             |               |    |    |    | X  | X  | 2     | 2/6 (33%)  |
| Introduzir formação em vitimologia                   |               |    |    | X  |    |    | 1     | 1/6 (17%)  |
| Atualização periódica de conhecimentos               | X             | X  | X  |    |    | X  | 4     | 4/6 (67%)  |

Na questão n.º12 – **“A formação dada ao dispositivo da GNR nos vários escalões, desde os militares dos Postos Territoriais até aos militares que compõem os NIAVE, cobre as competências necessárias para garantir a proteção de crianças e jovens que presenciaram a perpetração de um crime de violência doméstica?”**, três entrevistados, (50%), consideram que a formação desde os PTer aos NIAVE é a suficiente e adequada; dois, (33%), consideram que nos NIAVE é suficiente e adequada, o mesmo não acontecendo nos PTer. Por sua vez o E6, (17%), considera que nem nos PTer nem nos NIAVE a formação é suficiente e adequada.

Por último na questão n.º12.1 – **“Independentemente do que respondeu acima, parece-lhe necessário introduzir /reforçar algum tipo de formação aos militares de cada escalão?”**, a totalidade dos entrevistados (n=6), (100%), considera que é necessário reforço de formação. Três, (50%), consideram que a formação dos militares em primeira linha deve ser a prioridade; quatro, (67%), consideram que devem existir formações periódicas com o objetivo de atualizar e rever conhecimentos já adquiridos pelos militares. O E4, (17%), considera que a GNR peca na formação em vitimologia referindo que *“não se estuda muito a vítima, perceber as várias necessidades que a vítima tem, as suas sensibilidades os vários tipos de posturas que existem, e especialmente para as vítimas crianças”*.

### 5.1.2. Apresentação e Análise dos Resultados das Entrevistas: Grupo 2

Relativamente aos resultados das entrevistas do Grupo 2, são apresentados através dos quadros n.º8, 9 e 10, os quais agrupam as questões das entrevistas em Módulos, respetivamente Módulo B, C e D.

**Quadro n.º 8: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo B: Grupo 2**

| Unidade de Registo   | Entrevistados |        |        |        |        | Uenu<br>m | Resultad<br>os |
|--|---------------|--------|--------|--------|--------|-----------|----------------|
|  | E<br>1        | E<br>2 | E<br>3 | E<br>4 | E<br>5 |           |                |
| <b>MÓDULO B: PARTICULARIDADES PROCESSUAIS INTERNAS À GNR</b>                                       |               |        |        |        |        |           |                |
| <b>Q1</b>  |               |        |        |        |        |           |                |
| Muito Boa  | X             | X      | X      | X      | X      | 5         | 5/5<br>(100%)  |
| Por vezes incompleta   |               | X      |        |        | X      | 2         | 2/5 (40%)      |
| O facto de ser com cruzes dificulta a perceção do perigo   |               |        | X      |        |        | 1         | 1/5 (20%)      |
| Demora na receção  |               |        |        | X      |        | 1         | 1/5 (20%)      |
| <b>Q2</b>  |               |        |        |        |        |           |                |
| Depende da perigosidade da situação  |               | X      | X      |        |        | 2         | 2/5 (40%)      |
| Têm de estar reunidos os pressupostos constantes no Artº91º da LPCJP                               | X             | X      |        | X      | X      | 4         | 4/5 (80%)      |
| A exposição a Violência Doméstica é um fator de comprometimento da integridade psíquica da criança | X             | X      | X      |        | X      | 4         | 4/5 (80%)      |
| <b>Q3</b>  |               |        |        |        |        |           |                |
| Sim  | X             | X      | X      | X      | X      | 5         | 5/5<br>(100%)  |
| Não  |               |        |        |        |        | 0         | 0/0 (0%)       |
| <b>Q3.1</b>  |               |        |        |        |        |           |                |
| Para garantir a segurança da intervenção da CPCJ   | X             | X      | X      | X      | X      | 5         | 5/5<br>(100%)  |
| Para garantir o transporte da criança  |               |        |        | X      |        | 1         | 1/5 (20%)      |
| <b>Q4</b>  |               |        |        |        |        |           |                |
| Encontrar uma instituição para a criança ou jovem  | X             |        |        | X      |        | 2         | 2/5 (40%)      |
| Diferentes entendimentos entre GNR e CPCJ para acionar o procedimento                              |               | X      |        |        |        | 1         | 1/5 (20%)      |
| Sem dificuldades   |               |        | X      |        |        | 1         | 1/5 (20%)      |
| Controlo emocional da família  |               |        |        | X      | X      | 2         | 2/5 (40%)      |

No que respeita à questão n.º1 – “**Como avalia a atuação da GNR no que concerne à sinalização de uma criança em perigo, em virtude da sua exposição a crimes de violência doméstica?**”, realça-se o facto de a totalidade dos entrevistados (n=5) classificar este procedimento efetuado pela GNR como muito bom. Apresentam no entanto algumas *nuances*. Dois entrevistados, (40%), referem situações em que as sinalizações lhes chegam incompletas. O E3, (20%), refere que o facto de o preenchimento da ficha de sinalização consistir em responder com cruz (x) a perguntas fechadas, dificulta a perceção do perigo

existente. Por último, o E4, (20%), aponta que a principal dificuldade está na demora da receção da sinalização referindo que *“Temos um problema com o tempo que a sinalização demora a chegar”*.

Relativamente à questão n.º2 – **“Considera que a exposição ao crime de Violência Doméstica pode ser um motivo para acionar o procedimento de urgência constante no Artº91º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº142/2015 de 8 de Setembro)”**, realça-se o facto de quatro entrevistados, (80%), referirem que a exposição a VD é um facto de grave comprometimento da integridade psíquica, e presumível de acionamento do Art.º 91 da LPCJP. No entanto, por ser um procedimento de exceção, igual número de entrevistados reforça que para ser acionado terão de ser reunidos os seus pressupostos. Por último, dois entrevistados, (40%), referem ainda que o acionamento ou não deste procedimento depende naturalmente da perigosidade da situação.

No que toca à questão n.º3 – **“Quando a CPCJ dá cumprimento a um procedimento de urgência constante no Artº91º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº142/2015 de 8 de Setembro), resultante da exposição de uma criança a um crime de VD, solicita a intervenção da GNR?”**, todos os entrevistados (n=5), (100%), responderam afirmativamente.

Relativamente à questão n.º3.1 – **“Porque o fazem?”**, os entrevistados mencionam que a intervenção da GNR no âmbito do procedimento de urgência constante no Art.º 91º da LPCJP tem como intuito, garantir a segurança de toda a intervenção das CPCJ. O E4, (20%), refere ainda que simultaneamente a conferir segurança a GNR também pode garantir o transporte, se necessário, da (s) criança (s) ou jovem (s).

Quanto à questão n.º4 – **“Quais as principais dificuldades perante o acionamento do procedimento de urgência constante Artº91º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº142/2015 de 8 de Setembro), nos casos de crianças expostas a Violência Doméstica?”**, o E3, (20%), considera não existirem dificuldades. Dois entrevistados, (40%), consideram que encontrar um local para o acolhimento da criança ou jovem é a tarefa que se constitui como mais difícil. Por sua vez, dois entrevistados, (40%), apontam ainda o controlo emocional da família como a tarefa mais árdua. Por sua vez o E2, (20%), refere que existem situações em que o entendimento entre GNR e CPCJ não é o mesmo relativamente a acionar ou não o procedimento de urgência.

Quadro n.º 9: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo C: Grupo 2

| Unidade de Registo                                  | Entrevistados |    |    |    |    | Uenum. | Resultados |
|---|---------------|----|----|----|----|--------|------------|
|   | E1            | E2 | E3 | E4 | E5 |        |            |
| <b>MÓDULO C: ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES EXTERNAS</b> |               |    |    |    |    |        |            |
| <b>Q5</b>   |               |    |    |    |    |        |            |
| Prevenção e combate a situações de perigo           | X             | X  |    |    |    | 2      | 2/5 (40%)  |
| Plano intermédio entre as ECMIJ e os Tribunais      |               | X  |    | X  | X  | 3      | 3/5 (60%)  |
| Defesa dos direitos das crianças e jovens           |               | X  | X  |    |    | 2      | 2/5 (40%)  |
| <b>Q6</b>   |               |    |    |    |    |        |            |
| Excelente articulação                               | X             | X  | X  | X  | X  | 5      | 5/5 (100%) |
| <b>Q6.1</b>   |               |    |    |    |    |        |            |
| Notificações aos pais das crianças e jovens         | X             |    |    |    |    | 1      | 1/5 (20%)  |
| O conteúdo das sinalizações                         |               | X  |    |    | X  | 2      | 2/5 (40%)  |
| Nada a melhorar                                     |               |    | X  | X  |    | 2      | 2/5 (40%)  |
| <b>Q7</b>   |               |    |    |    |    |        |            |
| Recolha de informação                               | X             | X  |    |    | X  | 3      | 3/5 (60%)  |
| Através da Escola Segura                            |               |    | X  |    | X  | 2      | 2/5 (40%)  |
| Através do representante da GNR nas CPCJ            |               | X  | X  |    |    | 2      | 2/5 (40%)  |
| Por solicitação das CPCJ                            |               |    | X  |    |    | 1      | 1/5 (20%)  |
| Deixam de acompanhar                                |               |    |    | X  |    | 1      | 1/5 (20%)  |

Na questão n.º5 – **“Qual o papel desempenhado pelas CPCJ no sistema de proteção de crianças e jovens em perigo?”**, dois entrevistados, (40%), consideram que o papel das CPCJ no SPCJP tem um duplo sentido, em que por um lado desempenham funções preventivas e por outro lado têm funções de combate a situações de perigo. Três entrevistados, (60%), consideram que as CPCJ se situam num patamar intermédio, entre as ECMIJ num patamar inferior e os tribunais num patamar superior. Por último, dois entrevistados, (40%), consideram ainda que o papel fundamental das CPCJ consiste na defesa dos direitos das crianças.

Relativamente à questão n.º6 – **“Qual a sua opinião relativamente à articulação da GNR com as CPCJ?”**, realça-se o facto de a totalidade dos entrevistados, (n=5), (100%), considerar excelente a articulação entre GNR e as CPCJ.

Quanto à questão n.º6.1 – **“Independentemente do que respondeu anteriormente, considera existirem aspetos a ser melhorados? Quais?”**, três entrevistados, (60%), consideram existir algo a melhorar enquanto os restantes dois, (40%), referem o contrário. No que toca à justificação das suas respostas, o E1, (20%), considera ser de melhorar as notificações por parte da GNR aos responsáveis parentais das crianças e jovens, afirmando que *“Uma das coisas que nós temos mesmo de melhorar é no sentido das convocatórias que*

*fazemos via GNR.*” Os restantes dois entrevistados, (40%), que mencionam possibilidades de melhoria referem, em ambos os casos, o conteúdo das sinalizações feitas pela GNR. Isto porque, como refere o E2, “*As sinalizações às vezes são tão sucintas que não percebemos onde está o perigo*”.

Relativamente à questão 7 – “**Que tipo de intervenção desenvolve a GNR após a sinalização de uma criança ou jovem em situação de perigo à CPCJ?**”, três entrevistados, (60%), consideram que a GNR continua a fazer um acompanhamento de perto das situações de perigo por si sinalizadas, ao passo que os restantes dois, (40%), consideram que após a sinalização, as CPCJ são as únicas entidades a efetuar esse acompanhamento. Dos três entrevistados, (60%), que consideram existir acompanhamento por parte da GNR, todos indicam que, na maioria das vezes, a GNR acompanha os casos recolhendo informações úteis para os processos que decorrem nas CPCJ, quer seja a pedido destas ou por livre iniciativa, como refere o E5 “*é passarem no domicílio para averiguarem como é que as situações estão e nos reportarem*”. Dois entrevistados, (40%), referem ainda o PES da GNR como principal meio de acompanhamento das situações de perigo. Na mesma medida, dois entrevistados, (40%), consideram que o acompanhamento é realizado ainda pelo representante da GNR nas CPCJ.

**Quadro n.º 10: Matriz de Análise de Conteúdo das Questões do Módulo D: Grupo 2**

| Unidade de Registo                                  | Entrevistados |    |    |    |    | Uenum. | Resultados |
|---|---------------|----|----|----|----|--------|------------|
|   | E1            | E2 | E3 | E4 | E5 |        |            |
| <b>MÓDULO D: FORMAÇÃO DOS MILITARES EM VD</b>       |               |    |    |    |    |        |            |
| <b>Q8</b>   |               |    |    |    |    |        |            |
| Evolução  | X             |    |    |    |    | 1      | 1/5 (20%)  |
| Melhorou com os militares da GNR associados às CPCJ | X             | X  | X  |    |    | 3      | 3/5 (60%)  |
| Necessária mais formação                            |               |    |    | X  | X  | 2      | 2/5 (40%)  |
| <b>Q8.1</b>   |               |    |    |    |    |        |            |
| Mais sensibilidade por parte dos militares          | X             |    |    |    | X  | 2      | 2/5 (40%)  |
| Melhorar os conhecimentos na matéria                |               |    |    | X  | X  | 2      | 2/5 (40%)  |
| Melhorar a sua iniciativa                           |               |    |    | X  |    | 1      | 1/5 (20%)  |
| Nada a melhorar                                     |               | X  | X  |    |    | 2      | 2/5 (40%)  |

No que toca à questão n.º8 – “**Qual a sua opinião relativamente à formação dos militares da GNR, no âmbito da proteção de crianças e jovens expostos a crimes de violência doméstica?**”, os E1, E2 e E3, (60%), registam melhorias no trabalho desenvolvido pela GNR na área das crianças e jovens em perigo, por força dos militares que integram as

CPCJ. Por sua vez os entrevistados E4 e o E5, (40%), consideram que deveria haver um incremento na formação dos militares da GNR.

Por último, no que respeita à questão n.º 8.1 – **“Que aspetos considera que devam ser melhorados?”**, dois entrevistados, (40%), consideram ser necessária maior sensibilidade por parte dos militares da GNR para tratarem situações que envolvem crianças e jovens. Igual número menciona acréscimo de formação na área da proteção de crianças e jovens em perigo. O E4 refere que deveria existir maior iniciativa por parte dos militares da GNR pois, nas suas palavras, *“Às vezes pode-se agir no imediato e esperam que nós atuemos”*. Por último o E2 e o E3, (40%), consideram que não existem aspetos a melhorar.

## 5.2. Apresentação e Análise dos Resultados do Inquérito por Questionário

No que concerne à análise e apresentação dos resultados dos inquéritos por questionário, começa-se pela caracterização dos inquiridos, passando-se de seguida à explanação das questões do guião. Note-se que algumas questões não são respondidas pela totalidade dos inquiridos por estas não lhes serem aplicadas.

Como referido no Capítulo anterior, a amostra incide sobre os militares dos PTer do CTer de Lisboa, que desempenham funções como patrulheiro, sendo constituída por 128 militares (n=128). Verifica-se, através da Fig. n.º2, que 65,6% (n=84) têm o posto de Guarda, 22,7% (n=29) têm o posto de Cabo e 11,7% (n=15) têm o posto de Guarda Principal.

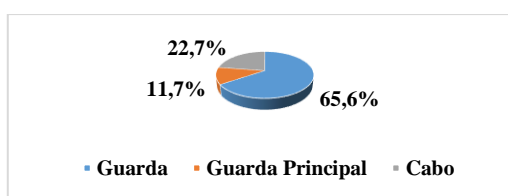


Figura n.º 2: Posto Hierárquico

A Fig. n.º3 reflete o tempo de serviço dos inquiridos, verificando-se por ordem decrescente que 40,6% (n=52) dos militares têm entre 1 e 5 anos de serviço; 24,2% (n=31), têm entre 11 e 20 anos de serviço, 18% (n=23) entre 6 e 10 anos de serviço; 12,5% (n=16) com 1 ano ou menos de serviço e por último 4,7% (n=6) têm mais de 20 anos de serviço na GNR.

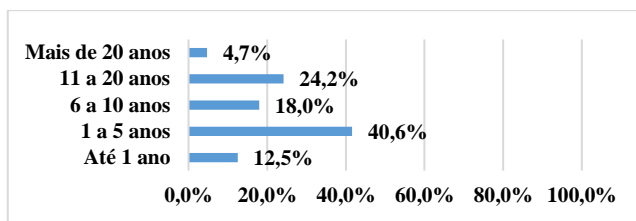


Figura n.º 3: Tempo de Serviço

A última questão respeitante à caracterização dos inquiridos diz respeito ao PTer onde prestam serviço, (Fig. n.º4). Verifica-se então uma forte dispersão, com o PTer de Aveiras de Cima com maior número de indivíduos 11,7% (n=15) e o PTer do Livramento com o menor número, 1,6% (n=2).

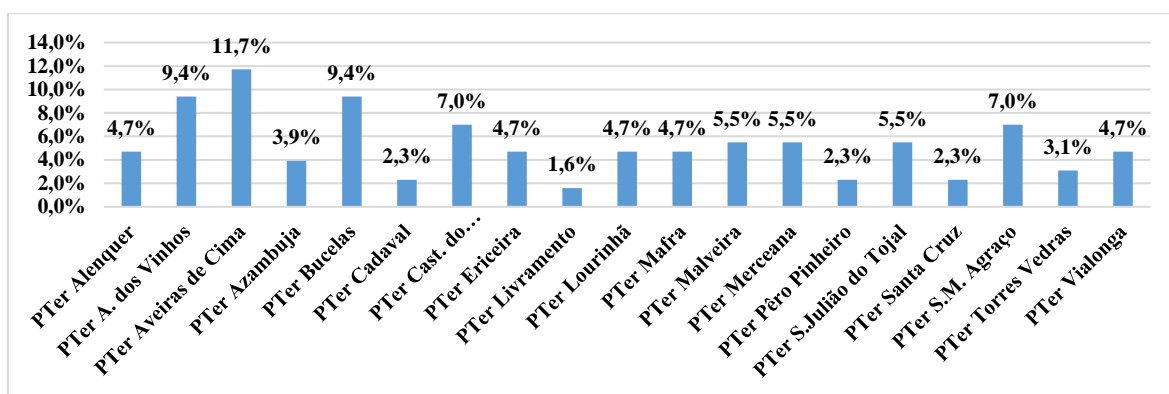


Figura n.º 4: PTer dos Inquiridos

No que respeita às questões do corpo do guião do inquérito, a questão n.º1 apurou a experiência dos militares em ocorrências de VD, verificando-se através da Fig. n.º5 que, 89,8% (n=115) já tiveram ocorrências de VD na sua carreira como militares da GNR.

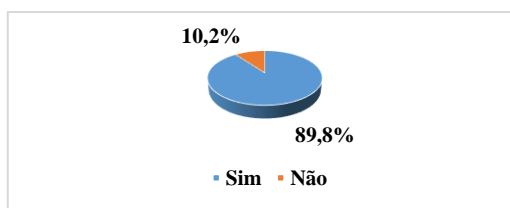


Figura n.º 5: Resultados da questão n.º1

Através da Fig. n.º6 podemos verificar que dos (n=115) que já tiveram ocorrência de VD na sua carreira, a grande maioria, 85,2% (n=98), registou entre 1 a 10 ocorrências de

VD no ano de 2016. Realça-se o facto de apenas 9 militares (7,8%) não terem experienciado nenhuma ocorrência de VD no ano de 2016.

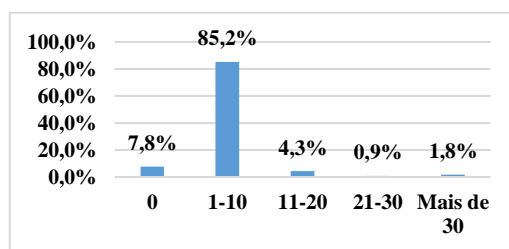


Figura n.º 6: Resultados da questão n.º 2

A questão n.º 3 do questionário apurou o envolvimento dos militares em ocorrências registadas em 2016 presenciadas por crianças ou jovens (excluindo naturalmente os nove militares que durante esse período não atenderam a ocorrências de VD). Conforme ilustra a Fig. n.º 7, só 20,8% (n=22) dos inquiridos declaram inexistência presencial de crianças ou jovens nas ocorrências a que atenderam. Para 35,8% (n=38) dos inquiridos, a presença de crianças ou jovens nos cenários de VD ocorreu numa pequena parte das ocorrências e, para os restantes 43,4% (n=46) a presença de crianças ou jovens ocorreu frequentemente.

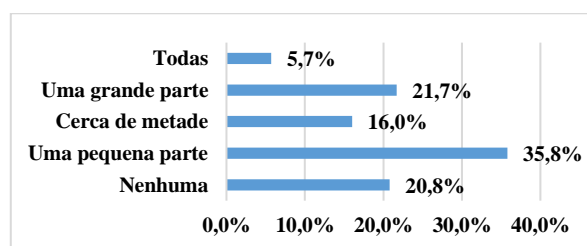


Figura n.º 7: Resultados da questão n.º 3

Na questão n.º 4, pretendia-se saber se os militares após constatarem a presença de crianças ou jovens, (n=84), teriam ou não efetuado a sua sinalização. Através da Fig. n.º 8, é de realçar que a esmagadora maioria, 83,4% (n=70), efetuou a sinalização de todas as crianças ou jovens, que presenciaram a perpetração de um crime de VD.

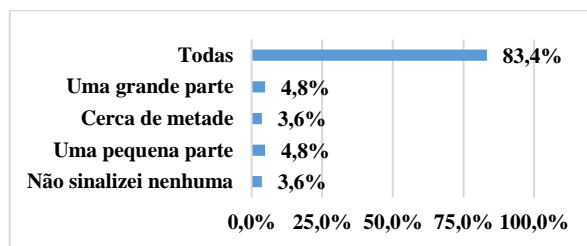


Figura n.º 8: Resultados da questão n.º 4

Na sequência da questão anterior, a questão n.º 5 apurou os motivos que levaram os militares a não sinalizarem todas as crianças ou jovens (Fig. n.º 9). Dos 14 militares que não o fizeram sempre, 11 (78,6%) não constatarem a sua presença, motivo pelo qual não a (s) sinalizaram; 3, (21,4%) referem que apenas fizeram os procedimentos para a vítima e agressor, e que apenas sinalizariam a criança ou jovem caso ocorressem novamente distúrbios. Por último, 2 (14,3%), apenas elaboraram o expediente relativo à vítima e agressor ignorando o facto da criança ou jovem ter assistido à perpetração do crime. Importa referir que nesta questão os inquiridos poderiam indicar mais do que uma resposta, motivo pelo qual tem uma percentagem total de 114,3%. De todas as hipóteses de resposta a esta questão, os inquiridos apenas apontaram as três que constam na Fig. n.º 9.

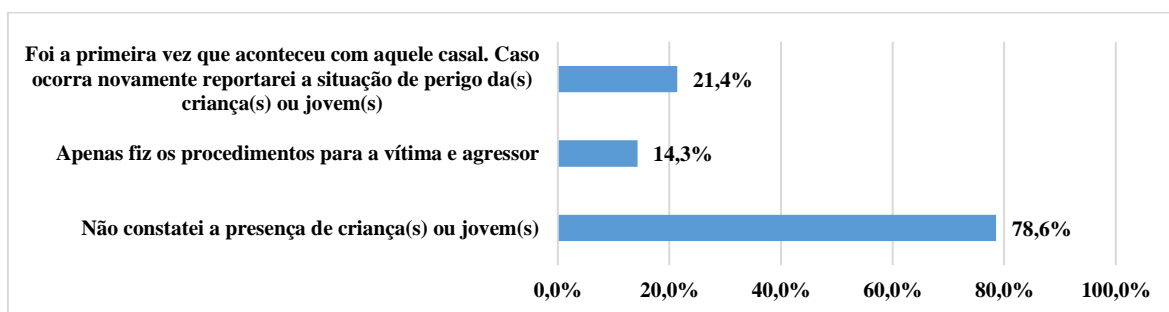


Figura n.º 9: Resultados da questão n.º 5

A questão n.º 6, cujos resultados se encontram explanados na Fig. n.º 10, visa apurar as dificuldades sentidas pelos militares nas ocorrências de VD presenciadas por crianças ou jovens. Damos principal destaque ao facto de 44% (n=37) ter referido como grande dificuldade o apurar a veracidade dos factos em caso de denúncias, seguindo-se a avaliação dos sinais de perigo apresentados pelas crianças ou jovens com cerca de 23,8% (n=20), e o preenchimento de expediente com 19% (n=16).

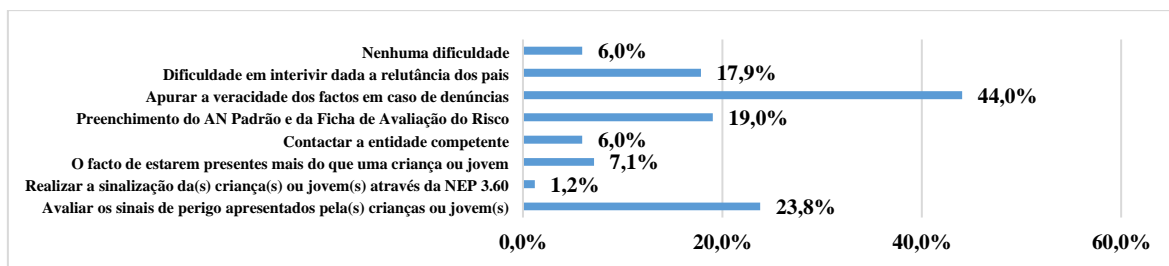


Figura n.º 10: Resultados da questão n.º 6

Na questão n.º 7, pretendia-se apurar a existência ou não de articulação entre os militares em primeira linha (inquiridos) e os militares das SPE e dos NIAVE, em matéria de VD. Atentando à Fig. n.º 11, realça-se o facto de 30,5% (n=39) considerar não existir a referida articulação, pelo que a Fig. n.º 12 aponta os principais motivos dessa não articulação. As principais causas apontadas prendem-se com a indisponibilidade, quer das SPE quer dos NIAVE, em comparecerem no local das ocorrências em apoio aos militares de primeira linha, 43,6% (n=17), e com a falta de comunicação entre os vários escalões, 38,5% (n=15).

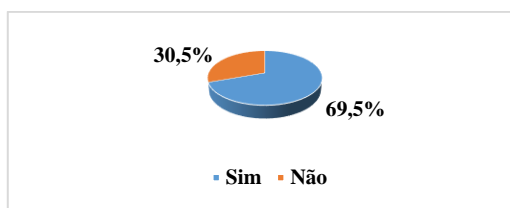


Figura n.º 11: Resultados da questão n.º 7

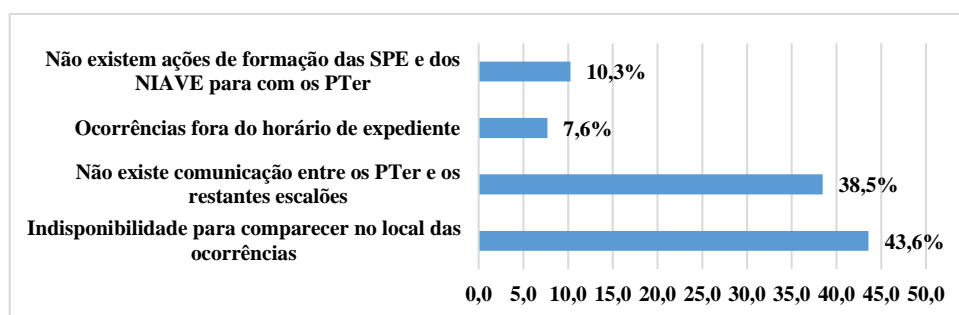


Figura n.º 12: Resultados da questão n.º 8

A questão n.º 9 visa perceber até que ponto os inquiridos estão conscientes do procedimento de urgência constante no Art.º 91º da LPCJP. Pela Fig. n.º 13, verifica-se que a grande maioria 61,7% (n=79), conhece o referido procedimento bem como os pressupostos necessários para o acionar. No entanto, 22,7% (n=29) apesar de conhecer o procedimento

desconhece quais os pressupostos que se têm de verificar para o seu acionamento. Uma minoria correspondente a 15,6% (n=20) desconhece em absoluto quer o procedimento quer os pressupostos.

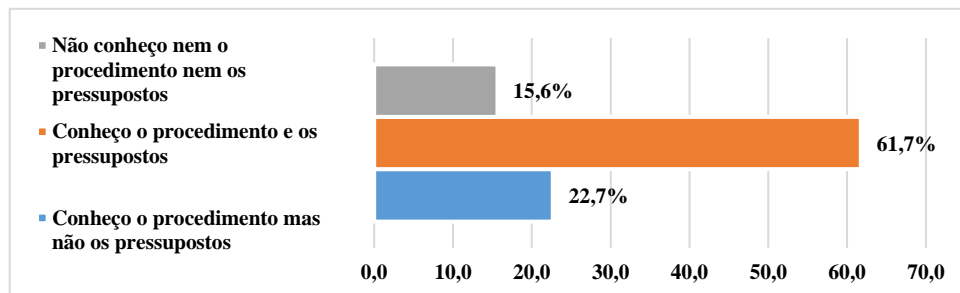


Figura n.º 13: Resultados da questão n.º9

Pela Fig. n.º 14, que apresenta os resultados da questão n.º 10, constatamos que apenas uma minoria dos inquiridos 12% (n=13) realizou pelo menos um procedimento de urgência no ano de 2016, o que se justifica pelo seu carácter excepcional.

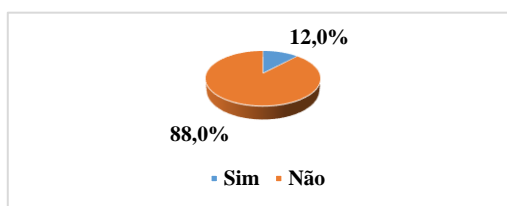
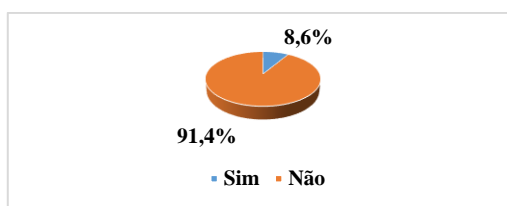
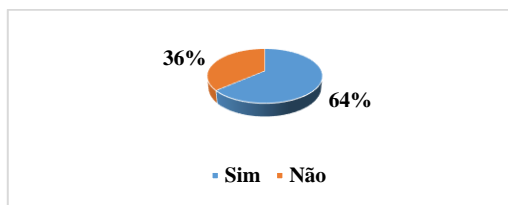


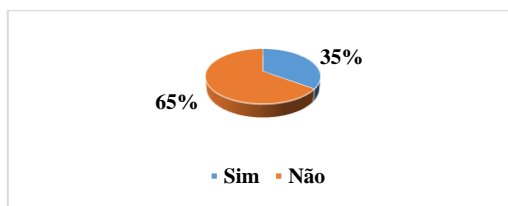
Figura n.º 14: Resultados da questão n.º10

Com as questões n.º 11 e n.º 12, pretende-se avaliar o nível de formação dos militares que trabalham em primeira linha. Do total de inquiridos, apenas 8,6% (n=11) tem formação IAVE, como reflete a Fig. n.º15. Destes (n=11), 64% (n=7) considera a referida formação como suficiente para o bom desempenho perante ocorrências de VD, enquanto 36% (n=4) considera a mesma não suficiente, como podemos constatar pela Fig. n.º16.



**Figura n.º 15: Resultados da questão n.º11****Figura n.º 16: Resultados da questão n.º12**

Por último, na Fig. n.º17 constam as respostas à questão n.º 13, onde se pretende apurar se a formação base que possuem os inquiridos é suficiente, na sua opinião, para um correto desempenho perante ocorrências de VD e mais especificamente quando há cumulativamente a presença de crianças ou jovens. A maioria correspondente a 65% (n=76) considera que não, enquanto o restantes 35% (n=41) considera que sim. Excluem-se destes resultados, os militares que têm formação IAVE (n=11).

**Figura n.º 17: Resultados da questão n.º13**

### 5.3. Discussão dos Resultados

Nesta fase pretende-se congregiar os resultados obtidos pelas diferentes técnicas de recolha de dados realizadas. Consideramos os módulos pré definidos, por forma a sintetizar toda a informação e a conduzi-la no sentido de dar resposta às questões de investigação no Capítulo seguinte.

Assim, relativamente ao **Módulo A-Articulação interna da GNR no âmbito de VD**, consideramos especialmente as duas perguntas iniciais das entrevistas realizadas ao Grupo 1 e os aspetos enunciados no Capítulo 3. Verificamos a existência de órgãos especializados em VD na GNR, em todos os escalões, com a exceção ao nível de DTer. De forma ascendente, existem militares especializados em VD nos PTer, seguidamente os NIAVE ao nível dos CTer e por último a DIC como órgão coordenador de toda a atividade de IC e, neste caso, de VD. Em termos de articulação entre estes, o Despacho 18/14-OG não

extinguiu os efetivos nos PTER com especialização em VD, mas veio retirar a dependência/comando destes das SIIC dos CTER, passando para o Comandante de PTER. Ao nível de DTER, as SPE são o órgão que em termos de competências se assemelha aos restantes, podendo existir articulação em matéria de VD bem como no que toca a crianças e jovens em perigo. A nível interno encontra-se definido o papel desempenhado por cada órgão especializado, sendo que apenas uma baixa percentagem, quer dos entrevistados quer dos inquiridos, consideram não existir articulação entre estes. Para além dos órgãos específicos existentes na GNR em matéria de VD, a maioria dos militares que trabalham em primeira linha (patrulheiros), regista pelo menos 1 a 10 ocorrências de VD anualmente. Tais dados reforçam a necessidade de existir articulação não só entre os órgãos específicos de VD da GNR, mas também entre estes e os patrulheiros, o que se verifica acontecer.

Relativamente ao **Módulo B-Particularidades Processuais Internas à GNR**, consideramos as questões n.º 3,4,5,6,7,8 e 8.1 das entrevistas do Grupo 1, as questões n.º 1,2,3,3.1 e 4 do Grupo 2, assim como a questão n.º 4,5 e 6 do inquérito por questionário. Desta forma, constatamos que o principal procedimento efetuado pela GNR em ocorrências de VD presenciada por crianças ou jovens, consiste na sinalização destas para as CPCJ e o providenciar no sentido de afastar a criança ou jovem do perigo a que está sujeita. É possível verificar que, uma elevada percentagem dos militares inquiridos, efetuou corretamente a sinalização das crianças ou jovens que constatarem terem presenciado o crime de VD, reforçado pelo facto dos entrevistados do grupo 2 referirem que se trata de um procedimento bastante bem conseguido pela GNR.

As principais dificuldades sentidas pelos militares nestas ocorrências traduzem-se na avaliação que têm necessariamente de realizar à situação em concreto, por forma a avaliarem o perigo a que estão sujeitas as crianças ou jovens. O facto de uma esmagadora maioria dos crimes de VD ocorrerem no espaço casa, justifica as dificuldades mencionadas pelos inquiridos em avaliar a situação, bem como a sua confirmação em caso de denúncias. Para as dificuldades inerentes contribui ainda, o facto de a larga maioria dos crimes de VD não ser cometido em flagrante delito, dado que agressor e vítima se encontram num espaço fechado.

Relativamente aos instrumentos utilizados pela GNR perante uma ocorrência de VD presenciada por crianças, constatamos que o AN padrão é suficiente para fazer a recolha de toda a informação, mas que a RVD para a vítima de VD não está suficientemente adaptada para precisar o risco subjacente às crianças e jovens que presenciaram o crime de VD.

Por último, o procedimento de urgência constante no Art.º91 da LPCJP por ser de carácter excecional e ter de reunir determinados pressupostos, não é frequentemente aplicado pela GNR. No entanto, verificamos que sempre que é acionado por uma entidade que não a GNR, esta FS cumpre uma especial missão, dado que deverá sempre ser contactada para garantir a segurança do procedimento. Registamos ainda, a elevada percentagem de militares inquiridos que tem conhecimento quer do referido procedimento quer dos pressupostos para o acionar.

Relativamente ao **Módulo C-Articulação com Entidades Externas**, baseamo-nos nas questões n.º 9,10,10.1 e 11 das entrevistas do Grupo 1 e nas questões n.º5,6,6.1 e 7 do Grupo 2. Assim constatamos que o papel da GNR no SPCJP é extensível a todos os seus patamares de intervenção. A articulação com as CPCJ é avaliada por estas como excelente, em que muito contribui o facto da GNR estar presente na CA das CPCJ e em alguns casos nas CR. Importa referir ainda que, a maioria dos entrevistados quer do Grupo 1 quer do Grupo 2, referem que a GNR após efetuar a sinalização de uma criança ou jovem em situação de perigo, continua a fazer o seu acompanhamento. Verifica-se também a existência de um trabalho de parceria entre a GNR e as CPCJ centrado na promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens em situações de perigo.

Relativamente às vítimas de VD, a GNR em articulação com a RNAVVD, presta o atendimento inicial à vítima, encaminhando-a se necessário para outras estruturas disponíveis na Rede. Realça-se o facto de a GNR dispor de condições especiais para efetuar o atendimento das vítimas de VD, embora não se verifique em todos os PTer/CTer.

Por último no **Módulo n.º4-Formação dos Militares da GNR em VD**, consideramos as questões n.º 12 e 12.1 das entrevistas realizadas ao Grupo 1 e as questões n.º8 e 8.1 realizadas ao Grupo 2. Relativamente aos inquéritos por questionário consideramos as questões n.º 11, 12 e 13. Conjugando os dados, foi possível apurar no que respeita à formação dos militares da GNR, que a especialização em VD é suficiente e adequada para trabalhar com matérias relacionadas com a área e que a formação de base, não sendo suficiente, carece sobretudo de atualizações periódicas. É possível verificar pelas entrevistas do Grupo 2, que a sensibilidade dos militares para questões relacionadas com crianças e jovens melhorou substancialmente com a integração da GNR nas CPCJ, quer nas CA quer nas CR.

## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Nas presentes conclusões, apresentam-se as deduções a que se chega, tendo em conta os resultados obtidos e as abordagens teóricas, realizadas nos capítulos referentes ao estado da arte, com o objetivo de responder às QD e conseqüentemente à QC da presente investigação. Para tal, associamos respetivamente os Módulos temáticos A, B, C, D a cada uma das QD.

**Relativamente à QD1**, concluimos que a articulação existente entre os diversos escalões e valências da GNR que atuam em matéria de investigação e prevenção de VD é positiva. Os PTer contemplam na sua orgânica militares especialistas em VD, nomeadamente com habilitação através do curso IAVE. Os CTer têm os NIAVE que são compostos na sua totalidade por militares com especialização em VD, e são o órgão por excelência da GNR na vertente de VD. Por sua vez, a DIC é o órgão superior de coordenação de toda a IC na GNR, e em particular de toda a atividade existente no âmbito de investigação de crimes VD. Realça-se o facto do Despacho 18/14 OG, não ter contribuído para uma perda total de efetivos nos PTer, no âmbito de VD. Assim, apesar da extinção das EII, há militares habilitados com o curso IAVE em praticamente todos os PTer, o que permite investigar crimes desta natureza.

Está perfeitamente definido ao nível interno, um critério em termos de gravidade do inquérito, materializando-se no seguinte: nas ocorrências de VD de baixo risco compete aos militares dos PTer iniciarem as diligências processuais de investigação, ao passo que ocorrências de médio e elevado risco competem exclusivamente aos NIAVE. Os militares que trabalham em primeira linha, ou seja os patrulheiros dos PTer, cumprem uma missão importante, dado que são quem recolhe toda a informação perante uma ocorrência de VD. A articulação existente entre estes e os militares que trabalham em segunda linha (Especialistas PTer e NIAVE) é considerada, de forma ampla, como adequada pela amostra inquirida/entrevistada.

Fruto do Despacho 18/14-OG, os militares dos PTer com especialidade em VD passaram a depender organicamente do seu Comandante de Posto, deixando de pertencer à estrutura de IC. Dado que a sua função primordial passa pela investigação de crimes de VD, considerar-se-ia benéfica a dependência destes da estrutura de IC da GNR. Ao nível DTer, não existindo nenhum órgão específico de VD, existem as SPE, que se articulam com os

restantes, nomeadamente na troca de informação, o que se constitui um excelente apoio, pela sua presença próxima junto das vítimas vulneráveis.

**Relativamente à QD2**, o procedimento essencial desempenhado pela GNR no âmbito da exposição de crianças e jovens ao crime de VD, constitui-se na sinalização destas para as CPCJ, e no diligenciar no sentido de as afastar do perigo a que estão sujeitas. A principal dificuldade inerente a ocorrências de VC com a presença destas vítimas vulneráveis traduz-se na avaliação da situação de perigo a que estão sujeitas.

A competência para efetuar a sinalização de uma criança ou jovem em situação de perigo é transversal a qualquer ECMIJ. O facto de a GNR ser uma dessas referidas entidades cumulativamente com o facto de ser uma FS, incumbe-lhe não só a sinalização da criança ou jovem em situação de perigo como também o garantir a sua proteção e necessário afastamento do perigo a que está sujeita. Tal pressupõe que os OPC tenham capacidade para fazer uma correta avaliação da situação, implicando naturalmente competência quanto à perceção de se a situação em concreto configura uma situação de perigo. O procedimento da sinalização de crianças e jovens em perigo, fruto da sua exposição a crimes de VC, é realizado com uma elevada percentagem de sucesso, justificado pela excelente opinião que as CPCJ têm acerca deste procedimento efetuado pela GNR.

Todas as informações recolhidas pelo elemento policial são registadas no AN padrão de VD, no qual consta ainda a RVD para a Vítima de VD. O primeiro instrumento referido, é essencial para a recolha de informação e o segundo para precisar o risco a que estão sujeitas as crianças e jovens, pese embora a Ficha não esteja totalmente adaptada para precisar o risco subjacente à exposição de crianças e jovens a VD.

**Relativamente à QD3**, a articulação da GNR com as instituições da RNAVVD é positiva pelo facto desta FS prestar o atendimento inicial às vítimas de VD e conseqüentemente o encaminhamento para as demais instituições da Rede. A articulação com as CPCJ é de igual forma positiva pelo facto da GNR estar presente nos três patamares de intervenção do SPCJP.

A principal resposta conferida pela GNR no âmbito da RNAVVD constitui-se no atendimento da vítima de VD, utilizando para tal as suas estruturas de atendimento especial à vítima.

Por sua vez, a presença da GNR no SPCJP é transversal aos três patamares de intervenção, por se constituir como ECMIJ num primeiro patamar, com a principal função de sinalizar crianças e jovens em situação de perigo às CPCJ; fazer parte integrante das CPCJ num segundo patamar, sobretudo na CA destas, desempenhando um papel de

acompanhamento das diversas situações de perigo que, num primeiro patamar, tenha sinalizado; Por último, no terceiro nível do SPCJP surge como coadjuvante do MP na investigação de crimes de VD que lhe sejam delegados.

**Relativamente à QD4**, a formação de que dispõem os militares com especialidade em VD é suficiente e adequada para um correto desempenho perante ocorrências de VD. Os militares em primeira linha (patrulheiros), maioritariamente não têm formação especializada mas apenas a formação de base. Verifica-se que esta não é suficiente e carece de atualizações periódicas. A falta de atualização de conhecimentos, sobretudo em matérias delicadas como a promoção e proteção dos direitos das crianças, provoca nos militares em primeira linha um certo desconforto em atuar perante determinadas situações.

Concluídas as reflexões/deduções acerca das QD levantadas, estamos em condições de dar resposta à **QC da investigação**. Ocorre recordar que, com o crescente conhecimento da problemática da VD como uma questão de violação grave dos direitos humanos, a GNR tem adaptado a sua estrutura interna e a sua forma de policiamento, no sentido de dar a melhor resposta a este fenómeno. O facto de a GNR ter um largo espectro de território à sua responsabilidade, aliado às suas competências como FS, justifica que na grande parte das ocorrências de VD, seja a primeira entidade a quem as vítimas recorrem, para verem a sua segurança salvaguardada. Pressupõe isto que exista a nível interno uma adequada articulação para que, desde o momento do contacto inicial com uma ocorrência de VD (militares em primeira linha) até ao final dos inquéritos delegados para investigação na GNR (militares especialistas em VD nos PTer ou militares dos NIAVE), não haja perda de informação.

Neste âmbito, a orgânica existente atualmente na GNR, permite dispor de uma primeira linha de resposta às ocorrências, materializada pelos patrulheiros dos PTer, e uma segunda linha especialista em VD, composta pelos militares existentes nos PTer com formação IAVE e dos militares dos NIAVE, ao nível dos CTer, articulados por um órgão superior, a DIC, com responsabilidades de coordenação de toda a atividade de IC na GNR. As vulnerabilidades existentes na articulação dos diferentes órgãos e valências de VD existentes na GNR, estão de certo modo relacionadas com o Despacho 18/14-OG, no que se refere ao facto dos militares especialistas em VD existentes nos PTer, não dependerem diretamente das SIIC dos CTer. A sua dependência direta assenta no Comandante de PTer, sendo o trabalho por si desenvolvido maioritariamente na área da IC. A par do referido, ao nível de DTer, não existem órgãos especializados em VD, assemelhando-se a estes apenas as SPE, que, fruto das suas competências poderão articular-se com os primeiros. Julgamos que um órgão como os NIAVE, de acordo com as suas competências específicas, deveria

estar descentralizado por todo o dispositivo da GNR. Consideramos de igual forma benéfico, um maior envolvimento das SPE no apoio aos militares em primeira linha, nomeadamente em ocorrências de VD presenciadas por crianças ou jovens.

A exposição de crianças e jovens à violência familiar traduz-se num grave comprometimento para a sua estabilidade emocional e física. À semelhança do que acontece com a VD, também nestes casos em particular a GNR tem evoluído no sentido de se adaptar às necessidades de promoção e proteção dos direitos das crianças. Neste campo, constitui-se como uma ECMIJ, no âmbito da LPCJP, competindo-lhe uma missão primordial de deteção e sinalização de situações de perigo. Este procedimento é realizado de forma bastante conseguida, estando assimilado que perante uma ocorrência de VD, há a necessidade obrigatória de efetuar a sinalização das crianças e jovens que a presenciaram.

Cumulativamente ao que se descreveu, por ser uma FS, a GNR garante o afastamento do perigo a que está sujeita a criança ou jovem, podendo para tal fazer recurso ao uso legítimo da força, o que se traduz numa característica que mais nenhuma entidade/instituição tem no ceio do SPCJP. A par do referido, a GNR cumpre uma importante missão relativamente aos procedimentos de urgência constantes no Art.º 91 da LPCJP. Tem responsabilidades como entidade que o pode promover, e quando seja promovido pelas CPCJ, a sua presença é sempre solicitada, para garantir a segurança da intervenção. Assim, no âmbito da promoção do Art.º91 da LPCJP por parte da GNR, o facto de uma elevada percentagem dos militares de primeira linha (patrulheiros) terem conhecimento do referido procedimento, e o facto de estarem conscientes dos pressupostos para o acionar, leva-nos a confirmar que, em caso de necessidade, a GNR está apta a acionar o procedimento de urgência.

A nível de procedimentos internos numa ocorrência de VD presenciada por crianças e jovens, a GNR dispõe ainda de dois instrumentos fundamentais: AN padrão para VD e as RVD. O primeiro recolhe toda a informação necessária e o segundo precisa o risco subjacente às vítimas. Parece-nos no entanto que quer um quer o outro instrumento, não estão fundamentalmente orientados para a problemática das crianças e jovens em perigo. O AN combina de facto respostas fechadas com abertas, o que é manifestamente positivo. No entanto, parece-nos que melhoraria caso constassem um maior número de questões orientadas para a intervenção feita pelos militares sobre as crianças e jovens em perigo, perante a ocorrência de VD.

Para a promoção e proteção dos direitos das crianças, a GNR tem necessariamente de atuar de forma articulada e concertada com outras instituições. Fruto da estrutura do

SPCJP, a GNR cumpre um papel fundamental por se fazer representar nos seus três patamares de intervenção. Assim, a sua responsabilidade vai mais além do que uma ECMIJ, com funções de vigia, deteção e sinalização, tendo competências por fazer parte integrante das CPCJ num segundo patamar de intervenção e num terceiro como coadjuvante do MP, sobretudo através da sua vertente de IC. A par do SPCJP, a GNR articula-se com as instituições da RNAVVD, prestando o atendimento inicial das vítimas de VD e o encaminhamento destas, se necessário, para as estruturas da Rede. Parece-nos no entanto que o acompanhamento das vítimas de VD é comparativamente superior ao das crianças e jovens em perigo. Isto é, após a sinalização de uma criança ou de um jovem, esta passa a ser acompanhada praticamente em exclusivo pelas CPCJ. Em grande parte dos casos, apenas se a GNR tiver em si delegado o inquérito de investigação, é que faz uma monitorização da situação da criança ou jovem. Julgamos que, há sempre necessidade de continuar a par da situação, em conjunto com as CPCJ, nomeadamente através de um maior envolvimento dos Programas Especiais nesta tarefa.

Necessariamente, para operar com matérias tão específicas e delicadas como as vítimas de VD e a promoção e proteção dos direitos das crianças, é necessária formação especializada. O facto de a GNR dispor de elementos com especialização em todos os seus escalões que trabalham em matéria de VD é uma mais-valia. A grande vulnerabilidade não está na falta de formação dos militares que trabalham em primeira linha, mas sim na falta de atualizações de conhecimentos, que lhes permitam reavivar matérias tão específicas como as relativas a VD e a crianças e jovens em perigo, parecendo-nos que, com tantas alterações legislativas existentes, seria benéfica uma atualização periódica de conhecimentos.

### **Recomendações para Investigações Futuras**

A presente investigação debruça-se sobre o papel da GNR na investigação e prevenção da VD e na proteção de crianças e jovens em perigo. Para tal foca-se essencialmente em procedimentos e articulações a nível interno e externo, e na sua consequente avaliação. No entanto, julga-se de elevada preponderância o estudo de satisfação das vítimas em relação ao trabalho da GNR. Isto é, partindo de vítimas de VD e de crianças e jovens outrora em situação de perigo, que de alguma forma tiveram contacto com a GNR, aferir qual a sua perceção relativamente ao trabalho desenvolvido por esta FS, e de que forma contribui para o acréscimo do seu sentimento de segurança.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E OUTRAS FONTES

- Academia Militar [AM]. (2016a). *Viver Academia Militar-Nos 175 anos da Escola do Exército*. Lisboa: By the Book.
- Academia Militar [AM]. (2016b). NEP n.º 522/1ª Edição: Normas para a redação de trabalhos de investigação. Lisboa: Academia Militar.
- Alvarez, D., Castro, J., Costa, M. do C., & Macedo, P. (2016). *Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção das Crianças e Jovens*. Lisboa.
- Assembleia da República [AR] (2005). Lei n.º 1/2005 de 12 de agosto: Constituição da República Portuguesa-Sétima Revisão Constitucional. *Diário da República*, 1ª Série, n.º155, 4642-4886.
- Assembleia da República [AR] (2007). Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro: Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana. *Diário da República*, 1ª série, n.º213, 8043-8051.
- Assembleia da República [AR] (2015a). Lei n.º 129/2015 de 3 de setembro: Regime Jurídico Aplicável à Prevenção da Violência Doméstica, à Proteção e à Assistência das suas Vítimas. *Diário da República*, 1ª série, n.º172, 6904-6918.
- Assembleia da República [AR] (2015b). Lei n.º 142/2015, de 08 de Setembro: Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. *Diário da República*, 1ª série, n.º175, 7198-7232.
- Bolieiro, H. (2010). A criança vítima: necessidades de protecção e articulação entre intervenções. *Julgar*, 12, 141–152.
- Borges, B. M. (2011). *Proteção de Crianças e Jovens em Perigo: Comentários e Anotações à Lei 147/99 de 1 de Setembro*. Coimbra: Almedina.
- Castanho, A., Quaresma, C., Isidro, L., Ferreira, A., Marques, A., Vieira, A., ... Perista, H. (2013). *Manual de Policiamento da Violência Doméstica (Um guia para profissionais das Forças de Segurança)*. Lisboa: Ministério da Administração Interna [MAI].
- Chai, J., Fink, G., Kaaya, S., Danaei, G., Fawzi, W., Ezzati, M., ... Fawzi, M. C. S. (2016). Association between Intimate Partner Violence and Poor Child Growth: Results from 42 Demographic and Health Surveys. *Bull World Health Organ*, 94, 331–339.
- Comando Territorial de Lisboa. (2014). Apresentação Institucional. Lisboa: Comando Territorial de Lisboa.
- Consciência, T. R. (2013). Enquadramento Legal. In *Crianças e Jovens em Risco Sistema de Promoção e Protecção* (ISPA, p. 55).

- Copeto, R. (2011). *O papel das Forças de Segurança no Sistema de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo*. Tese de Mestrado em Direito e Segurança. Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.
- Copeto, R. (2017). Retirada de Crianças-1ª Parte. *Lidador Notícias*. Acesso em 25 de março de 2017, <http://www.lidadornoticias.pt/opiniaio-rogerio-copeto-oficial-da-gnr-retirada-de-criancas-1a-parte/>.
- Costa, D. (2010). *A Intervenção em Parceria na Violência Conjugal Contra as Mulheres: Um Modelo Inovador?* Tese de Doutoramento em Sociologia. Universidade Aberta, Lisboa.
- Coutinho, M. J. G. (2008). *Histórias de Vida Tocadas pela Violência: Impacto e Representações das Crianças Vítimas de Violência Interparental*. Tese de Mestrado em Psicologia Clínica. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Vila Real.
- Daher, M. (2002). World report on violence and health. *Le Journal Médical Libanais*, 51(2), 59–63. doi.org/10.1136/ip.9.1.93.
- Davies, P., & Cummings, M. (1994). Marital Conflict and Child Adjustment: An Emotional Security Hypothesis. *Psychological Bulletin*, 116, 387–411. doi: 10.1037/0033-2909.116.3.387.
- Dias, I. (2004). *Violência na Família-Uma abordagem sociológica*. Porto: Edições Afrontamento.
- Dias, M. O. (2011). Um olhar sobre a família na perspetiva sistemática. O processo de comunicação no sistema familiar. *Gestão E Desenvolvimento*, 19, 139–156. Acedido a 6 de março de 2017, [http://z3950.crb.ucp.pt/Biblioteca/GestaoDesenv/GD19/gestaodesenvolvimento19\\_139.pdf](http://z3950.crb.ucp.pt/Biblioteca/GestaoDesenv/GD19/gestaodesenvolvimento19_139.pdf).
- Durão, E. F. A. P. (2015). *A Regulamentação das Medidas de Promoção e Protecção das Crianças e Jovens em Perigo aplicadas em Meio Natural de Vida – o agendamento*. Tese de Mestrado em Políticas Públicas. ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa.
- Finkelhor, D., Turner, H., Shattuck, A., Hamby, S., & Kracke, K. (2015). Children's exposure to violence, crime, and abuse: An update. *Juvenile Justice Bulletin*, 1–13. Acedido a 12 de março de 2017, <http://www.ojjdp.gov/Publications/PubResults.asp?sei=94%5Cnhttp://www.ojjdp.gov/pubs/248547.pdf>.
- Fortin, M. F. (1999). *O processo de investigação: da concepção à realização*. Loures:

Lusociência.

- Freixo, M. J. V. (2012). *Metodologia Científica*. Lisboa: Instituto Piaget.
- García-Moreno, C., Jansen, H. A. F. M., Ellsberg, M., Heise, L., & Watts, C. (2005). World Health Organization Multi-country Study on Women's Health and Domestic Violence against Women. *World Health Library Catalogue*, 19. Acedido a 12 de março de 2017, [http://cdrwww.who.int/gender/violence/who\\_multicountry\\_study/Introduction-Chapter1-Chapter2.pdf](http://cdrwww.who.int/gender/violence/who_multicountry_study/Introduction-Chapter1-Chapter2.pdf).
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2009). Despachos e determinações do Comandante-Geral: Despacho n.º53/09-OG. *Ordem à Guarda*, 1ª série, n.º5, 125-146.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2010). Despacho n.º 10393/2010 de 22 de junho: Regulamento Geral do Serviço da GNR. *Diário da República*, 2.ª Série, n.º119.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2014a). Estratégia da Guarda 2020-Uma Estratégia de Futuro. Lisboa. Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2014b). Despacho de reorganização da investigação criminal: Despacho n.º 18/14-OG, 1ª série, 1-84.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2016). Programas Especiais. In *Site da Guarda Nacional Republicana*. Acedido a 21 de março de 2017 em [http://www.gnr.pt/ProgEsp\\_main.aspx](http://www.gnr.pt/ProgEsp_main.aspx).
- Gonçalves, J. (2015). A Guarda Nacional Republicana e a Violência Doméstica. *CEDIS Working Papers*, 1–22. Acedido a 27 de fevereiro de 2017 em [http://cedis.fd.unl.pt/wp-content/uploads/2015/11/CEDIS-working-paper\\_DSD\\_a-GNR-e-a-viol%C3%A2ncia-dom%C3%A9stica.pdf](http://cedis.fd.unl.pt/wp-content/uploads/2015/11/CEDIS-working-paper_DSD_a-GNR-e-a-viol%C3%A2ncia-dom%C3%A9stica.pdf).
- Gonçalves, R., & Machado, C. (2002). *Violência e Vítimas de Crimes*. Coimbra: Quarteto Editora.
- Guerra, P. (2016). *Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo Anotada*. Lisboa: Almedina.
- Guerra, P., & Gago, L. (2016). *Violência Doméstica - Implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno*.
- Hernández, R., & Gras, R. (2005, June). Víctimas de Violencia Familiar: Consecuencias Psicológicas En Hijos de Mujeres Maltratadas. *Anales de Psicología Universidad de Murcia*, 21, 11–17. Acedido a 14 de março de 2017 em [http://www.um.es/analesps/v21/v21\\_1/02-21\\_1.pdf](http://www.um.es/analesps/v21/v21_1/02-21_1.pdf).
- Holden, G. W. (1998). Introduction: The development of research into another consequence of family violence. *American Psychological Association*, 1–18. doi.org/10.1037/10257-

012.

- LUSA. (2003). Reforço do Policiamento de Proximidade. In site da Agência LUSA. Acedido a 12 de março de 2017 em <https://www.publico.pt/2003/04/09/sociedade/noticia/governo-aposta-na-seguranca-solidaria-para-prevenir-criminalidade-335317>.
- Magalhães, M. J. (2005). A Violência nas Relações de Intimidade Um contributo para a definição de alguns conceitos. In site *União de Mulheres Alternativa e Resposta*. Acedido a 14 de março de 2017 em <http://www.umarfeminismos.org/images/stories/pdf2/ViolenciaConceitosMJM2005.pdf>.
- Manita, C., Ribeiro, C., & Peixoto, C. (2009). *Violência Doméstica: Compreender para Intervir Guia de boas práticas para profissionais de instituições de apoio a vítima*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Martins, P. (2004). *Protecção de crianças e jovens em itinerários de risco representações sociais, modos e espaços. Tese de Doutoramento em Estudos da Criança*. Universidade do Minho.
- Martins, P. C. (2010). A Protecção das Crianças e Jovens em Risco - Traços e Percursos -. *Estudos Em Homenagem a Rui Epifânio*, 317–334.
- Matos, M. (2006). *Violência nas relações de intimidade: Estudo sobre a mudança psicoterapêutica na mulher*. Tese de Doutoramento em Psicologia. Universidade do Minho, Braga.
- Ministério da Administração Interna [MAI] (2006). Despacho n.º 25650/2006 de 19 de dezembro: Regulamento do Programa Escola Segura. Diário da República, 2ª Série, n.º242.
- Ministério da Administração Interna [MAI]. (2016). Relatório Anual de Monitorização de Violência Doméstica [RAMVD]. Lisboa.
- Montano, T., Souto, J., Carvalho, R., Veríssimo, A. de S., Santo, T. E., Nunes, C. C., ... Copeto, R. (n.d.). *Promoção e Protecção dos Direitos das Crianças Guia de Orientações para os Profissionais das Forças de Segurança na Abordagem de Situações de Maus Tratos ou Outras Situações de Perigo*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Organização Mundial de Saúde [OMS] (1946). Constituição da Organização Mundial de Saúde. In site da *Organização Mundial da Saúde*. Acedido a 3 de março de 2017 em <http://apps.who.int/gb/bd/PDF/bd47/EN/constitution-en.pdf?ua=1>.

- Paulino, M., & Rodrigues, M. (2016). *Violência Doméstica Identificar, Avaliar, Intervir*. Lisboa: Prime Book.
- Peixoto, C. R. (2012). *Propensão, Experiências e Consequências da Vitimização: Representações Sociais*. Tese de Doutoramento em Sociologia. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas-Universidade Nova de Lisboa.
- Poiars, C. A. (2005). Deambulações sobre a violência ou o rio e as margens, segundo Brecht. In Presidência do Conselho de Ministros (Eds.), *Contra a Violência Doméstica- O Caminho Percorrido (2002-2005) (pp.17-25)*. Lisboa.
- Quaresma, C. (2012). *Violência Doméstica: Da Participação da Ocorrência à Investigação Criminal*. *Cadernos da Administração Interna*. Lisboa: Cadernos da Administração Interna.
- Quivy, R., & Van, L. C. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (Gradiva). Lisboa.
- S.a. (2013). *Código Penal e Legislação Complementar, 5ª Edição*. Lisboa: Coleções Quid Juris.
- Sampaio, D., Cruz, H., & Carvalho, M. J. L. de. (2011). *Crianças e Jovens em Risco A família no centro da intervenção*. Cascais: Príncipia.
- Sani, A. (2003). *As crenças, o discurso e a acção: as construções de crianças expostas à violência interparental*. Tese de Doutoramento em Psicologia. Universidade do Minho, Braga.
- Sani, A. (2006). Vitimação indirecta de crianças em contexto familiar. *Análise Social*. 41(180), 849–864.
- Sani, A. (2011). *Crianças vítimas de violência-Representações e impacto do fenómeno*. Porto: Edições Universidade Fernando Pessoa.
- Sarmiento, M. (2013). *Metodologia Científica para a elaboração, escrita e apresentação de teses*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Sebastião, J. (2013). *Estratégias de Intervenção Socioeducativa em Contextos Sociais Complexos*. Estudo prospetivo e de Avaliação. Lisboa: Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do Instituto Unversitário de Lisboa.
- Silva, C. (2013). *Sofrimento Silencioso*. Lisboa: Edições Vieira da Silva.
- Simões, S. (2015). *O crime de violência doméstica. Aspetos Materiais e Processuais*. Tese de Mestrado em Direito Forense. Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, Lisboa.
- Sistema de Segurança Interna [SSI] (2013). Relatório Anual de Segurança Interna [RASI]

2012. Lisboa.
- Sistema de Segurança Interna [SSI] (2014). Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] 2013. Lisboa.
- Sistema de Segurança Interna [SSI] (2015). Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] 2014. Lisboa.
- Sistema de Segurança Interna [SSI] (2016). Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] 2015. Lisboa.
- Sistema de Segurança Interna [SSI] (2017). Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] 2016. Lisboa.
- Sousa, M., & Baptista, C. (2011). *Como fazer investigação, dissertações teses e relatórios Segundo Bolonha*. Lisboa: Pactor.
- Unicef. (1989). A Convenção sobre os Direitos da Criança. *In site da Unicef*. Acedido a 4 de março de 2017 em [https://www.unicef.pt/docs/pdf\\_publicacoes/convencao\\_direitos\\_crianca2004.pdf](https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf).

## **APÊNDICES**

## Apêndice A: Caracterização das Situações de Perigo das Crianças e Jovens

**Quadro n.º 11: Caracterização das Situações de Perigo das Crianças e Jovens**

| <b>Situação de Perigo</b>   |
|---|
| Está abandonada ou vive entregue a si própria;  |
| Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;   |
| Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;   |
| Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais <sup>63</sup> ;  |
| É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;   |
| Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;  |
| Assume comportamentos ou entrega-se a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação. |

**Fonte: Adaptado de Guerra (2016)**

<sup>63</sup> Introduzido pela Lei 142/2015, de 8 de setembro (Guerra, 2016).

## Apêndice B: Pirâmide de Intervenção do SPCJP

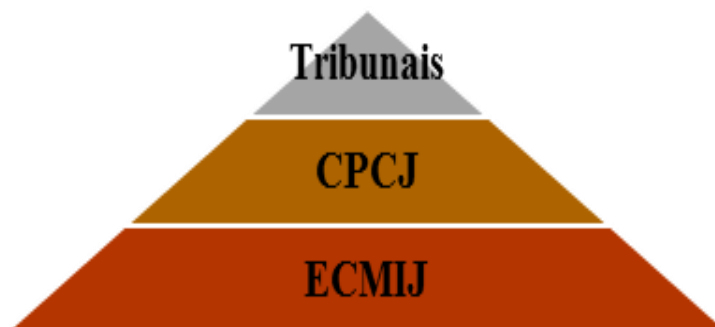


Figura n.º 18: Pirâmide de Intervenção do SPCJP

Fonte: Adaptado de Consciência (2013)

**Apêndice C: Problemáticas das Situações de Perigo Sinalizadas às CPCJ****Quadro n.º 12: Problemáticas das Situações de Perigo Sinalizadas às CPCJ em 2015**

| <b>Problemáticas</b>  | <b>Número de Sinalizações/2015</b> |
|---|------------------------------------|
| A ECPCBEDC;   | 12237                              |
| A Negligência;  | 7543                               |
| A Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação;  | 6767                               |
| A Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada; | 5643                               |
| O Mau Trato Físico;   | 2035                               |
| Outra situação de perigo não categorizada;  | 1940                               |

**Fonte: Adaptado de Alvarez et al. (2016)**

## Apêndice D: Prevalência das Subcategorias de ECPCBEDC

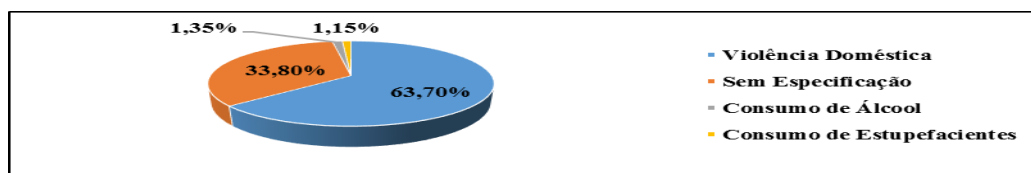


Figura n.º 19: Prevalência das Subcategorias de ECPCBEDC

Fonte: Adaptado de Alvarez et al. (2016)

## Apêndice E: Medidas Judiciais

Quadro n.º 13: Medidas Judiciais

| Motivo  | Previsão Legal           | Artigos Relacionados   |
|---|--------------------------|--|
| Quando não esteja instalada a CPCJ com competência no município ou na freguesia da respetiva área da residência;  | Art.º 11º, n.º1, al. a). | Art.º73º, n.º1, al. a).                                      |
| Estar em causa a aplicação de medidas de promoção e proteção cuja CPCJ não seja competente para o efeito;   | Art.º 11º, n.º1, al. a). | Art.º38º e 65º, n.º2.  |
| Quando a pessoa que deva prestar consentimento no âmbito do Art.º 9º da LPCJP haja sido indiciado pela prática de crime contra a liberdade ou autodeterminação sexual que vitime a criança ou jovem que carece de proteção, ou ainda quando tenha sido deduzida contra si queixa pela prática de qualquer um dos crimes supra referidos.  | Art.º11º, n.º1, al. b.   | Artº9º.  |
| Quando não é prestado consentimento à CPCJ ou este é retirado; quando o acordo estabelecido seja reiteradamente incumprido ou quando o incumprimento do acordo resulte em situação de grave perigo para a criança ou jovem.   | Art.º11º, n.º1, al. d)   | Art.º98º, n.º4.  |
| Quando haja oposição da criança ou jovem à intervenção da CPCJ.   | Art.º 11º, n.º1, al. e). | Art.º 95º, n.º2.   |
| Quando a CPCJ não obtenha a disponibilidade dos meios necessários para aplicar ou executar a medida que considere adequada, nomeadamente por oposição de um serviço ou instituição.   | Art.º11º, n.º1, al. f)   | Art.º68º, al. a), e Art.º73º n.º1, al. b).                   |
| Quando, decorridos 6 meses após o conhecimento da situação da criança ou jovem em perigo, a CPCJ não tenha proferido qualquer decisão e os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto requeiram a intervenção judicial.  | Art.º 11º, n.º1, al. g). | Art.º68º, al. d), Art.º 73º, n.º1, al. b) e Art.º105º, n.º2. |
| Quando o MP considere que a decisão da CPCJ é ilegal, ou inadequada à promoção dos direitos ou à proteção da criança ou jovem, seguindo-se nestes casos, o procedimento do Art.º 76º-Requerimento para Apreciação Judicial.   | Art.º11º, n.º1, al. h.   | Art.º73º, n.º1, al. c).                                      |
| Quando o processo da CPCJ seja apensado a processo judicial.  | Art.º11º, n.º1, al. i)   | Art.º81º, n.º 1 e 4.   |
| Na sequência de procedimento urgente.   | Art.º11º, n.º1, al. j.   | Art.º 91º e Art.º 92.  |
| Quando atendendo à gravidade da situação de perigo, à especial relação da criança ou do jovem com quem a provocou (por exemplo madrastas padrastos etc.), ou ao conhecimento de anterior incumprimento reiterado de medida de promoção e proteção por quem deva prestar consentimento, o MP oficiosamente ou sob proposta da CPCJ, entenda de forma justificada, que no caso concreto não se mostra adequada a intervenção desta. | Art.º11º, n.º2.          |  |

Fonte: Adaptado de Borges (2011); Guerra (2016)

### Apêndice F: Estrutura das SIIC nos CTer

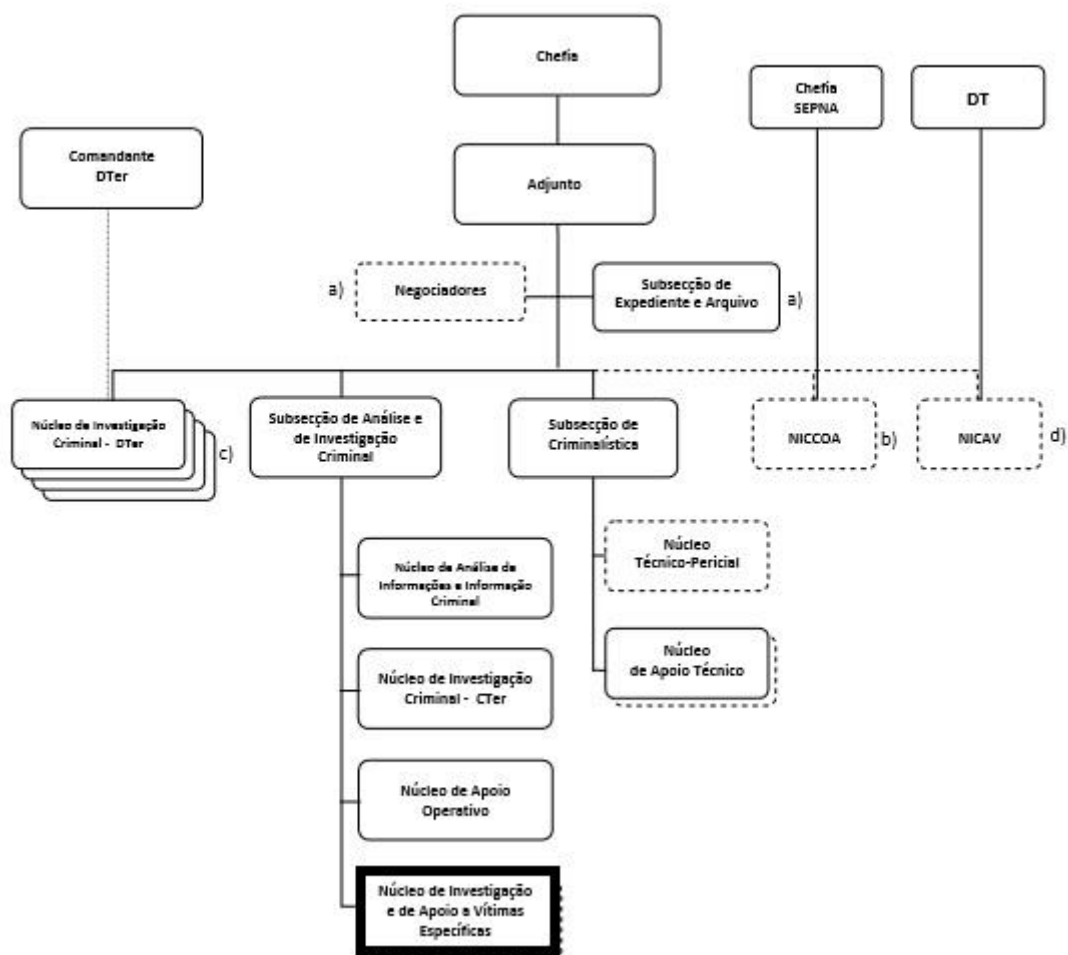
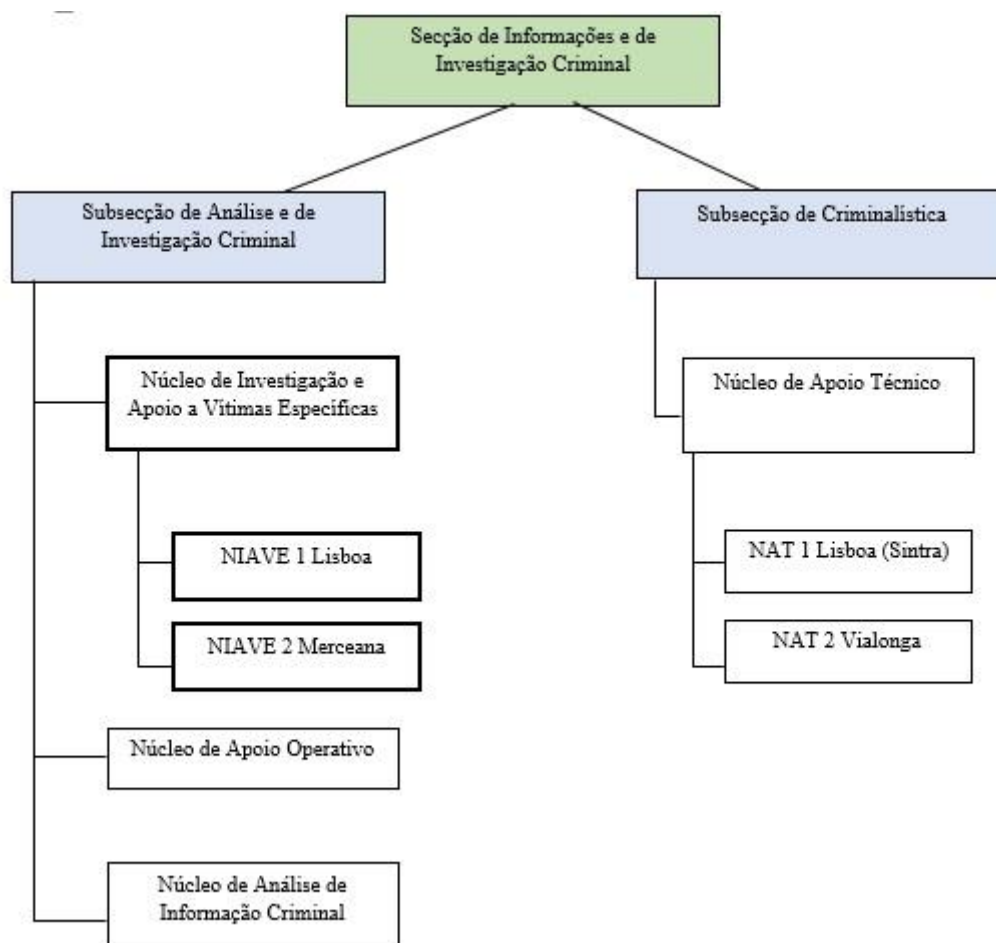


Figura n.º 20: Estrutura das SIIC nos CTer

Fonte: Adaptado de: GNR, (2014b)

**Apêndice G: Estrutura da SIIC no CTer de Lisboa****Figura n.º 21: Estrutura da SIIC no CTer de Lisboa**

## Apêndice H: Etapas do Processo de Investigação

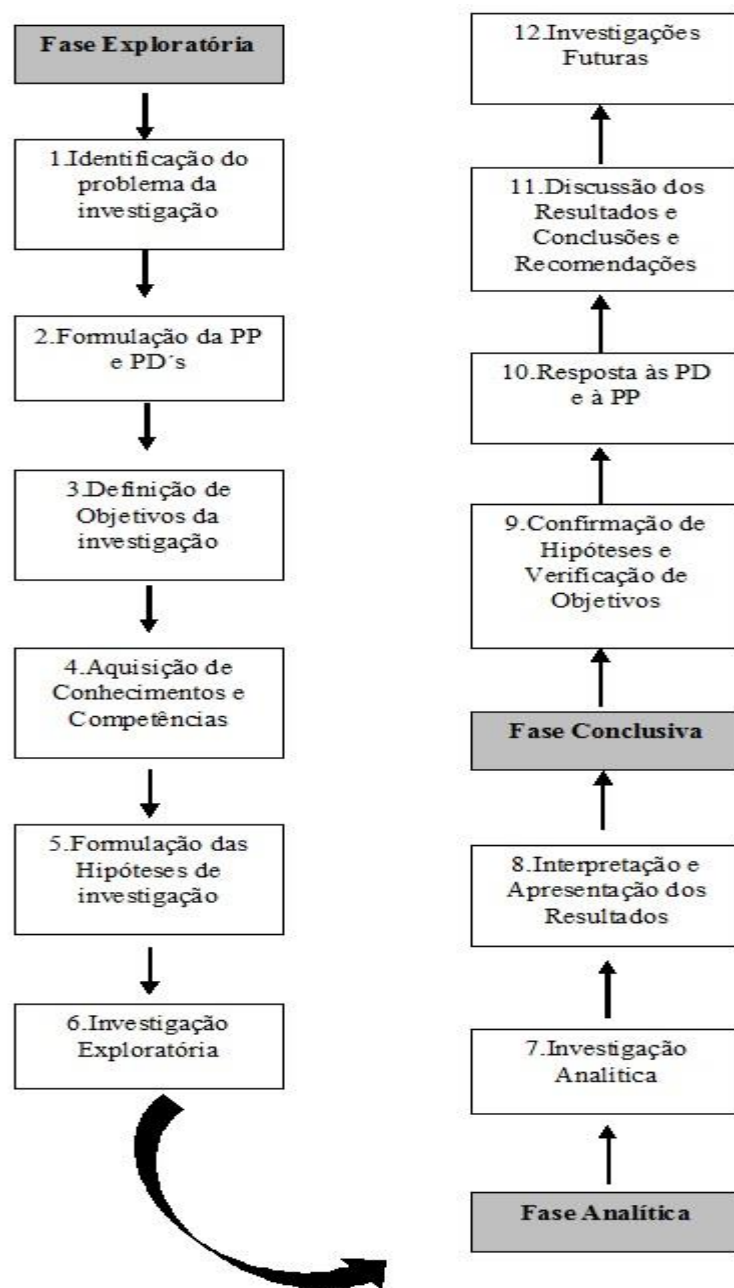


Figura n.º 22: Etapas do Processo de Investigação

Fonte: Adaptado de Sarmento (2013)

**Apêndice I: Caracterização dos Entrevistados: Grupo 1 e 2****Quadro n.º 14: Caracterização dos Entrevistados: Grupo 1**

| <b>Nome</b>    | <b>Posto</b>      | <b>Função</b>           | <b>Unidade</b> | <b>Código</b> |
|----------------|-------------------|-------------------------|----------------|---------------|
| Rogério Copeto | Tenente-Coronel   | Chefe Divisão de Ensino | CDF            | E1            |
| Paulo Poiares  | Major             | Chefe RPE               | CO             | E2            |
| Tiago Lopes    | Major             | Chefe Rep. Crim.        | DIC            | E3            |
| Carlos Botas   | Major             | Chefe SIIC              | CTer Lisboa    | E4            |
| António Simões | Sargento Ajudante | Chefe NIAVE Lisboa      | CTer Lisboa    | E5            |
| Carlos Daniel  | 1º Sargento       | Chefe NIAVE Mercena     | CTer Lisboa    | E6            |

**Quadro n.º 15: Caracterização dos Entrevistados: Grupo 2**

| <b>Nome</b>           | <b>Função</b> | <b>Organização</b>       | <b>Código</b> |
|-----------------------|---------------|--------------------------|---------------|
| Maria Manuel Oliveira | Presidente    | CPCJ Mafra               | E1            |
| Eugénia Roquette      | Presidente    | CPCJ Alenquer            | E2            |
| Conceição Lavadinho   | Presidente    | CPCJ Torres Vedras       | E3            |
| Ana Carvalho          | Presidente    | CPCJ Vila Franca de Xira | E4            |
| Ana Moreira           | Presidente    | CPCJ Sintra              | E5            |

## **Apêndice J: Guião de Entrevista: Grupo 1**

### **Cabecalho do Guião de Entrevista**

**Tema:** “Violência Doméstica: Crianças expostas ao crime conjugal e o papel da Guarda Nacional Republicana - Estudo de Caso no Comando Territorial de Lisboa”

**Entrevistador:** Sérgio Malheiro Junqueira

### **Apresentação**

A presente entrevista enquadra-se no âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada do Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança da Guarda Nacional Republicana, lecionado na Academia Militar.

Este trabalho subordinado ao tema “Violência Doméstica: Crianças expostas ao crime conjugal e o papel da Guarda Nacional Republicana - Estudo de Caso no Comando Territorial de Lisboa”, visa conhecer o papel da GNR em matéria de Violência Doméstica (VD), mais especificamente no que concerne à proteção de crianças e jovens expostas ao crime perpetrado pelos seus progenitores, ou de quem tem a sua guarda. Pretende-se clarificar e analisar toda a sequência processual conduzida pela GNR, a articulação interna dos vários órgãos específicos para a VD, a articulação com entidades externas e a formação de que dispõem os militares do dispositivo.

O trabalho carece de recolha de informação com vista a dar resposta ao estudo realizado, pelo que se optou por fazer essa recolha através de entrevistas. As entrevistas realizadas dão corpo ao trabalho e validade científica, sendo, por isso, aplicadas a pessoas cujos conhecimentos na área sejam abrangentes e relevantes e, ainda, que compreendam a importância do estudo em causa.

Posto isto, solicito a V.Ex<sup>a</sup> que me conceda a presente entrevista, a qual se prevê ter a duração de sensivelmente 30 minutos.

Obrigado pela sua colaboração e disponibilidade

Atenciosamente

Sérgio Malheiro Junqueira

Aspirante Infantaria GNR

### **Caracterização do Entrevistado**

**Nome:**

**Posto:**

**Unidade:**

**Função:**

### **Guião de Perguntas**

1)A GNR dispõe de órgãos especializados em violência doméstica em todos os escalões (isto é, desde os Postos Territoriais até aos Órgãos superiores de Comando e Direção- Comando Operacional)?

2)Considera existir articulação entre os vários órgãos especializados em violência doméstica, existentes nos vários escalões da GNR? (isto é, desde os Postos Territoriais até aos Órgãos superiores de Comando e Direção- Comando Operacional)? Porquê?

3)Nos casos de violência doméstica a dificuldade perante uma ocorrência aumenta quando o crime foi presenciado por uma ou mais crianças e jovens. Quais são os procedimentos adotados perante estas situações?

4)Relativamente ao Auto Notícia padrão? (Considera que é suficiente para registar toda a informação necessária, nomeadamente quando existem crianças ou jovens que assistiram à perpetração do crime?) Justifique.

5)Considera que a ficha de avaliação do risco para a vítima de violência doméstica, realizada sempre que se elabora um auto notícia desta matéria, é suficiente para avaliar com precisão o risco que correm as crianças ou jovens que assistiram à perpetração do crime? Porquê?

6)Quais são as principais dificuldades inerentes à atuação da GNR perante situações de violência doméstica presenciadas por crianças ou jovens?

7)Considera que a GNR em todas as ocorrências de violência doméstica presenciadas por crianças ou jovens, faz a sua correta sinalização? Justifique.

8)É comum ser acionado o procedimento de urgência, constante no Artº91º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 142/2015 de 8 de Setembro)?

**8.1)Quais são as principais dificuldades para a GNR acionar este procedimento?**

**9)** Após a sinalização de uma criança ou jovem em situação de perigo derivado a uma ocorrência de violência doméstica, a GNR mantém o contacto com o caso continuando a acompanhá-lo? Justifique.

**10)** Quais são os procedimentos, as responsabilidades e o papel da GNR decorrentes da sua inserção no Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo?

**10.1)** Como avalia essa inserção e porquê?

**11)** Qual a sua opinião relativamente à articulação entre a GNR e as instituições da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica? Porquê?

**12)** A formação dada ao dispositivo da GNR nos vários escalões, desde os militares dos Postos Territoriais até aos militares que compõem os NIAVE, cobre as competências necessárias para garantir a proteção de crianças e jovens que presenciaram a perpetração de um crime de violência doméstica?

**12.1)** Independentemente do que respondeu acima, parece-lhe necessário introduzir /reforçar algum tipo de formação aos militares de cada escalão?

## **Apêndice L: Guião de Entrevista: Grupo 2**

### **Cabeçalho do Guião de Entrevista**

**Tema: Violência Doméstica:** “Crianças expostas ao crime conjugal e o papel da Guarda Nacional Republicana-Estudo de Caso no Comando Territorial de Lisboa”

**Entrevistador:** Sérgio Malheiro Junqueira

### **Apresentação**

A presente entrevista enquadra-se no âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada do Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança da Guarda Nacional Republicana, lecionado na Academia Militar.

Este trabalho subordinado ao tema “Violência Doméstica: Crianças Expostas ao Crime Conjugal e o Papel da GNR-Estudo de Caso no Comando Territorial de Lisboa”, visa conhecer o papel da GNR em matéria de Violência Doméstica (VD), mais especificamente no que concerne à proteção de crianças e jovens expostas ao crime perpetrado pelos seus progenitores, ou de quem tem a sua guarda. Pretende-se clarificar e analisar toda a sequência processual conduzida pela GNR, a articulação interna dos vários órgãos específicos para a VD, a articulação com entidades externas e a formação de que dispõem os militares do dispositivo.

O trabalho carece de recolha de informação com vista a dar resposta ao estudo realizado, pelo que se optou por fazer essa recolha através de entrevistas. As entrevistas realizadas dão corpo ao trabalho e validade científica, sendo, por isso, aplicadas a pessoas cujos conhecimentos na área sejam abrangentes e relevantes e, ainda, que compreendam a importância do estudo em causa.

Posto isto, solicito a V.Ex<sup>a</sup> que me conceda a presente entrevista, a qual se prevê ter a duração de sensivelmente 30 minutos.

Obrigado pela sua colaboração e disponibilidade

Atenciosamente

Sérgio Malheiro Junqueira

Aspirante Infantaria GNR

## **Caracterização do Entrevistado**

**Nome:**

**Posto:**

**Unidade:**

**Função:**

### **Questões**

1) Como avalia a atuação da GNR no que concerne à sinalização de uma criança em perigo, em virtude da sua exposição a crimes de violência doméstica?

2) Considera que a exposição a Violência Doméstica pode ser um motivo para acionar o procedimento de urgência constante no Artº91º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº142/2015 de 8 de Setembro)

3) Quando a CPCJ dá cumprimento a um procedimento de urgência constante no Artº91º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº142/2015 de 8 de Setembro), resultante da exposição de uma criança a um crime de VD, solicita a intervenção da GNR?

3.1) Porque o fazem

4) Quais as principais dificuldades perante o acionamento do procedimento de urgência constante Artº91º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº142/2015 de 8 de Setembro), nos casos de crianças expostas a Violência Doméstica?

5) Qual o papel desempenhado pelas CPCJ no sistema de proteção de crianças e jovens em perigo?

6) Qual a sua opinião relativamente à articulação da GNR com as CPCJ?

6.1) Independentemente do que respondeu anteriormente, considera existirem aspetos a ser melhorados? Quais?

7) Que tipo de intervenção desenvolve a GNR após a sinalização de uma criança ou jovem em situação de perigo à CPCJ?

8) Qual a sua opinião relativamente à formação dos militares da GNR, no âmbito da proteção de crianças e jovens expostos a crimes de violência doméstica?

8.1) Que aspetos considera que devam ser melhorados?

## Apêndice M: Guião do Inquérito por Questionário

# Violência Doméstica: Crianças expostas ao crime conjugal e o papel da Guarda Nacional Republicana - Estudo de Caso no Comando Territorial de Lisboa

### Preâmbulo

O presente questionário enquadra-se no âmbito do Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada, com vista à obtenção do Grau Mestre em Ciências Militares na especialidade de Segurança da Guarda Nacional Republicana, lecionado na Academia Militar.

Este trabalho subordinado ao tema “Violência Doméstica: Crianças expostas ao crime conjugal e o papel da Guarda Nacional Republicana - Estudo de Caso no Comando Territorial de Lisboa”, visa conhecer o papel da GNR em matéria de Violência Doméstica, mais especificamente no que concerne à proteção de crianças e jovens expostas ao crime perpetrado pelos seus progenitores, ou de quem tem a sua guarda. Pretende-se clarificar e analisar toda a sequência processual conduzida pela GNR, a articulação interna dos vários órgãos específicos para a VD, a articulação com entidades externas e a formação de que dispõem os militares do dispositivo.

Deste modo, o questionário é dirigido aos militares que exercem funções nos Postos Territoriais do Comando Territorial de Lisboa e que têm a função de patrulheiros.

Solicito a V.Ex<sup>a</sup> que responda às questões apresentadas com a maior veracidade possível, uma vez que o seu contributo será essencial para atingir os objetivos propostos na investigação que estou a desenvolver.

### **\*Obrigatório**

#### Regras de Preenchimento

- Leia sempre as questões até ao fim e responda com a maior veracidade possível.

### Caracterização dos Inquiridos

Posto Hierárquico\*

.....

Tempo de Serviço\*

.....

Função\*

.....

Posto Territorial\*

.....  
 Data de Preenchimento\*  
 .....

### **Guião de Perguntas**

1. Na sua carreira como militar na GNR já teve alguma ocorrência de Violência Doméstica? \*  
 (Marque apenas uma resposta)
  - Sim
  - Não (Passe para a pergunta 7)
  
2. Das ocorrências referidas, quantas foram no ano de 2016? \*  
 (Marque apenas uma resposta)
  - 0 (Passe para a pergunta 7)
  - 1
  - 11-20
  - 21-30
  - mais de 30
  
3. Dessas, quantas verificou que foram presenciadas por criança(s) ou jovem(s)? \*  
 (Marque apenas uma resposta)
  - Todas as ocorrências
  - Uma grande parte das ocorrências
  - Cerca de metade das ocorrências
  - Uma pequena parte das ocorrências
  - 0 (Passe para a pergunta 7)
  
4. Efetuou a sinalização da(s) criança(s) ou jovem(s) que presenciaram a perpetração do crime? \*  
 (Marque apenas uma resposta)
  - Em todas as ocorrências (Passe para a pergunta 7)
  - Uma grande parte das ocorrências
  - Cerca de metade das ocorrências
  - Uma pequena parte das ocorrências
  - Não sinalizei nenhuma das ocorrências
  
5. Porque motivo não fez a sinalização de todas as crianças ou jovens que presenciaram a perpetração do crime? \*

(Assinale uma ou mais opções)

- Não constatei a presença de criança(s) ou jovem(s)
- Apenas fiz os procedimentos para a vítima e agressor
- Foi a primeira vez que aconteceu com aquele casal. Caso ocorra novamente reportarei a situação de perigo da(s) criança(s) ou jovem(s)
- Tive dificuldades no preenchimento de expediente
- Não sabia como proceder quanto à presença da(s) criança(s) ou jovem(s)
- Outro motivo
- Não respondo

6. Nas referidas ocorrências quais as principais dificuldades que sentiu? \*

(Assinale uma ou mais opções)

- Avaliar os sinais de perigo apresentados pela(s) criança(s) ou jovem(s)
- Realizar a sinalização da(s) criança(s) ou jovem(s) através da NEP 3.60
- O facto de estarem presentes mais do que uma criança ou jovem
- Contactar a entidade competente
- Preenchimento do Auto Notícia Padrão de VD e da Ficha de Avaliação do Risco
- Apurar a veracidade dos factos em caso de denúncias
- Nenhuma dificuldade
- Outra: .....

7. Considera que existe articulação entre os militares de 1ª linha (patrulheiros) os militares das SPE e dos NIAVE em matéria de Violência Doméstica? \*

(Marque apenas uma resposta)

- Sim (Passe para a pergunta 9)
- Não

8. Porquê? \*

.....

9. Conhece o procedimento de urgência e os pressupostos para o acionar, constantes no Art.º 91 da Lei 152/2015 de 8 de Setembro? \*

(Marque apenas uma resposta)

- Conheço o procedimento mas não os pressupostos
- Conheço o procedimento e os pressupostos
- Não conheço nem o procedimento nem os pressupostos

10. Quantos procedimentos de urgência, perante ocorrências de Violência Doméstica com crianças e jovens expostos, acionou no ano de 2016?

(Marque apenas uma resposta)

0

1-5

6-10

11-20

21-30

+30

11. Tem formação IAVE? \*

(Marque apenas uma resposta)

Sim

Não (Passe para a pergunta 12)

12. Considera que a mesma é suficiente para o bom desempenho perante ocorrências de Violência Doméstica? \*

(Marque apenas uma resposta)

Sim (Terminou o seu formulário)

Não (Terminou o seu formulário)

13. Considera que a sua formação base lhe permite um bom desempenho perante ocorrências de Violência Doméstica?\*

(Marque apenas uma resposta)

Sim (Terminou o seu formulário)

Não (Terminou o seu formulário)

## Apêndice N: Confirmação dos Objetivos através das Entrevistas: Grupo 1

Quadro n.º 16: Confirmação dos Objetivos Através das Entrevistas: Grupo 1

| Objetivos Específicos   | Questões Derivadas   | Questões Entrevistas  |
|---|--|---|
| <b>MÓDULO A: ARTICULAÇÃO INTERNA DA GNR NO ÂMBITO DA VD</b>   |  |   |
| <b>OE1:</b> Caraterizar a articulação interna da GNR, designadamente ao nível dos vários escalões e valências que atuam em matéria de investigação e prevenção de VD. | <b>Q1</b> – Como se avalia na GNR, a articulação ao nível dos vários escalões e valências que atuam em matéria de investigação e prevenção de VD?            | <p>1)A GNR dispõe de órgãos especializados em violência doméstica em todos os escalões (isto é, desde os Postos Territoriais até aos Órgãos superiores de Comando e Direção-Comando Operacional)?</p> <p>2)Considera existir articulação entre os vários órgãos especializados em violência doméstica, existentes nos vários escalões da GNR? (isto é, desde os Postos Territoriais até aos Órgãos superiores de Comando e Direção-Comando Operacional)? Porquê?</p>  |
| <b>MÓDULO B: PARTICULARIDADES PROCESSUAIS INTERNAS À GNR</b>  |  |   |
| <b>OE2:</b> Identificar as particularidades processuais inerentes a ocorrências que envolvam crianças e jovens.   | <b>Q2</b> – Quais são os procedimentos desenvolvidos internamente na GNR e as dificuldades inerentes a ocorrências de VD presenciadas por crianças e jovens? | <p>3)Nos casos de violência doméstica a dificuldade perante uma ocorrência aumenta quando o crime foi presenciado por uma ou mais crianças e jovens. Quais são os procedimentos adotados perante estas situações?</p> <p>4)Relativamente ao Auto Notícia padrão? (Considera que é suficiente para registar toda a informação necessária, nomeadamente quando existem crianças ou jovens que assistiram à perpetração do crime?) Justifique.</p> <p>5)Considera que a ficha de avaliação do risco para a vítima de violência doméstica, realizada sempre que se elabora um auto notícia desta matéria, é suficiente para avaliar com precisão o risco que correm as crianças ou jovens que assistiram à perpetração do crime? Porquê?</p> <p>6)Quais são as principais dificuldades inerentes à atuação da GNR, perante situações de violência doméstica presenciadas por crianças ou jovens?</p> <p>7)Considera que a GNR, em todas as ocorrências de violência doméstica presenciadas por crianças ou jovens, faz a sua correta sinalização? Justifique.</p> <p>8)É comum ser acionado o procedimento de urgência, constante no Artº91º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 142/2015 de 8 de Setembro)?</p> <p>8.1)Quais são as principais dificuldades para a GNR acionar este procedimento?</p> |

| MÓDULO C: ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES EXTERNAS   |   |  |
|--|---|--|
| <p><b>OE3:</b>Caraterizar a articulação com entidades externas, incluindo a inserção da GNR na Rede Nacional de Apoio a Vitimas de Violência Doméstica e nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.</p>   | <p><b>Q3</b> – Como se avalia a articulação com entidades externas, incluindo a inserção da GNR na Rede Nacional de Apoio a Vitimas de Violência Doméstica e nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens?</p>                                      | <p>9)Após a sinalização de uma criança ou jovem em situação de perigo derivado a uma ocorrência de violência doméstica, a GNR mantém o contacto com o caso continuando a acompanhá-lo? Justifique.</p> <p>10)Quais são os procedimentos, as responsabilidades e o papel da GNR decorrentes da sua inserção no Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo?</p> <p>10.1)Como avalia essa inserção e porquê?</p> <p>11)Qual a sua opinião relativamente à articulação entre a GNR e as instituições da Rede Nacional de Apoio a Vitimas de Violência Doméstica? Porquê?</p> |
| MÓDULO D: FORMAÇÃO DOS MILITARES DA GNR EM VD  |   |  |
| <p><b>OE4:</b>Avaliar a formação dos militares da GNR desde os que compõem os NIAVE até aos militares que trabalham em primeira linha e identificar principais causas de insucesso em matéria de proteção de crianças e jovens expostas ao crime de Violência Doméstica.</p> | <p><b>Q4</b> – A formação de que dispõem os militares no dispositivo da GNR, em matéria de Violência Doméstica é a adequada e suficiente, desde os que compõem os NIAVE dos Comandos Territoriais até aos militares das Patrulhas às Ocorrências?</p> | <p>12)A formação dada ao dispositivo da GNR nos vários escalões, desde os militares dos Postos Territoriais até aos militares que compõem os NIAVE, cobre as competências necessárias para garantir a proteção de crianças e jovens que presenciaram a perpetração de um crime de violência doméstica?</p> <p>12.1)Independentemente do que respondeu acima, parece-lhe necessário introduzir /reforçar algum tipo de formação aos militares de cada escalão?</p>  |

## Apêndice O: Confirmação dos Objetivos através das Entrevistas: Grupo 2

Quadro n.º 17: Confirmação dos Objetivos Através das Entrevistas: Grupo 2

| Objetivos Específicos   | Questões Derivadas  | Questões Entrevistas   |
|---|---|--|
| <b>MÓDULO B: PARTICULARIDADES PROCESSUAIS INTERNAS À GNR</b>  |   |  |
| <b>OE2:</b> Identificar as particularidades processuais inerentes a ocorrências que envolvam crianças e jovens.   | <b>Q2</b> – Quais são os procedimentos desenvolvidos internamente na GNR, e as dificuldades inerentes a ocorrências de VD presenciadas por crianças e jovens?   | <p>1) Como avalia a atuação da GNR no que concerne à sinalização de uma criança em perigo, em virtude da sua exposição a crimes de violência doméstica?</p> <p>2) Considera que a exposição a Violência Doméstica pode ser um motivo para acionar o procedimento de urgência constante no Artº91º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº142/2015 de 8 de Setembro)</p> <p>3) Quando a CPCJ dá cumprimento a um procedimento de urgência constante no Artº91º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº142/2015 de 8 de Setembro), resultante da exposição de uma criança a um crime de VD, solicita a intervenção da GNR?</p> <p>3.1) Porque o fazem?</p> <p>4) Quais as principais dificuldades perante o acionamento do procedimento de urgência constante Artº91º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº142/2015 de 8 de Setembro), nos casos de crianças expostas a Violência Doméstica?</p> |
| <b>MÓDULO C: ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES EXTERNAS</b>   |   |  |
| <b>OE3:</b> Caracterizar a articulação com entidades externas, incluindo a inserção da GNR na Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens. | <b>Q3</b> – Como se avalia a articulação com entidades externas, incluindo a inserção da GNR na Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens? | <p>5) Qual o papel desempenhado pelas CPCJ no sistema de proteção de crianças e jovens em perigo?</p> <p>6) Qual a sua opinião relativamente à articulação da GNR com as CPCJ?</p> <p>6.1) Independentemente do que respondeu anteriormente, considera existirem aspetos a ser melhorados? Quais?</p> <p>7) Que tipo de intervenção desenvolve a GNR após a sinalização de uma criança ou jovem em situação de perigo à CPCJ?</p>  |

| <b>MÓDULO D: FORMAÇÃO DOS MILITARES DA GNR EM VD</b>   |  |  |
|--|--|--|
| <p><b>OE4:</b> Avaliar a formação dos militares da GNR, desde os que compõem os NIAVE até aos militares que trabalham em primeira linha e identificar principais causas de insucesso em matéria de proteção de crianças e jovens expostas ao crime de Violência Doméstica.</p> | <p><b>Q4</b> – A formação de que dispõem os militares no dispositivo da GNR em matéria de Violência Doméstica é a adequada e suficiente, desde os que compõem os NIAVE dos Comandos Territoriais até aos militares das Patrulhas às Ocorrências?</p> | <p><b>8)</b> Qual a sua opinião relativamente à formação dos militares da GNR, no âmbito da proteção de crianças e jovens expostos a crimes de violência doméstica?</p> <p><b>8.1)</b> Que aspetos considera que devam ser melhorados?</p> |

## Apêndice P: Codificação Numérica e Cromática das Respostas: Grupo 1

Quadro n.º 18: Codificação Numérica e Cromática das Respostas: Grupo 1

| Questões | Unidades de Registo | Descrição   |
|----------|---------------------|---|
| Q1       | A.1                 | Existência de especialistas nos PTER                                  |
|          | A.2                 | Existência dos NIAVE nos CTER   |
|          | A.3                 | Existência da DIC ao nível de OSCD                                    |
|          | A.4                 | SPE ao nível de DTER  |
| Q2       | B.1                 | Critério gravidade do inquérito                                       |
|          | B.2                 | A não existência das EII é suprimida por especialistas nos PTER       |
|          | B.3                 | Articulação dos NIAVE quer com os PTER quer com a DIC                 |
|          | B.4                 | Articulação com as SPE para troca de informação                       |
|          | B.5                 | Falta de comunicação  |
|          | B.6                 | Falta de organização  |
|          | B.7                 | Falta de articulação por força da estrutura de IC                     |
| Q3       | C.1                 | Afastamento do perigo   |
|          | C.2                 | Avaliação da situação   |
|          | C.3                 | Sinalização à CPCJ  |
|          | C.4                 | Promoção do Art.º91º  |
| Q4       | D.1                 | Recolhe toda a informação necessária                                  |
|          | D.2                 | Está dependente de quem o preenche                                    |
|          | D.3                 | Combina respostas fechadas com respostas abertas                      |
| Q5       | E.1                 | Engloba quer o risco da vítima quer o das crianças e jovens           |
|          | E.2                 | Avaliação individual que tem de ser complementada                     |
|          | E.3                 | Não traduz o risco real   |
|          | E.4                 | Não é vocacionada para crianças e jovens                              |
| Q6       | F.1                 | Controlo das emoções quer dos militares quer de terceiros             |
|          | F.2                 | Avaliar o perigo existente para as crianças e jovens                  |
|          | F.3                 | Contactar NIAVE   |
|          | F.4                 | Conseguir local de acolhimento para as crianças e jovens              |
| Q7       | G.1                 | Já é prática corrente   |
|          | G.2                 | Preenchimento é incorreto ou com falhas                               |
|          | G.3                 | Esquecimento  |
|          | G.4                 | Falha na perceção da existência de crianças/Sensibilidade             |
| Q8       | H.1                 | Sim   |
|          | H.2                 | Não   |
| Q8.1     | I.1                 | Contacto com instituições para acolhimento das crianças e jovens      |
|          | I.2                 | Verificar se estão reunidos os pressupostos                           |
| Q9       | J.1                 | Através do representante da GNR na CPCJ                               |
|          | J.2                 | Contactos informais   |
|          | J.3                 | Programas Especiais   |
|          | J.4                 | Paralelamente à investigação acompanham-se os casos através dos NIAVE |
|          | J.5                 | Através da Ficha RVD-2L   |
|          | J.6                 | Apenas se existir inquérito na GNR                                    |
| Q10      | L.1                 | Sinalizar às CPCJ situações de perigo                                 |
|          | L.2                 | Integrar as CPCJ  |
|          | L.3                 | Investigar os crimes delegados na GNR                                 |
|          | L.4                 | Identificar situações de perigo                                       |
|          | L.5                 | Trabalho de parceria com as CPCJ                                      |
| Q10.1    | M.1                 | Presença nos três patamares de intervenção                            |
|          | M.2                 | GNR dá a primeira resposta às ocorrências                             |
|          | M.3                 | Aproximação da GNR aos casos de perigo                                |
|          | M.4                 | Relação GNR-CPCJ  |
| Q11      | N.1                 | Falta de meios da RNAVVD  |
|          | N.2                 | Falta de condições para receber as vítimas                            |
|          | N.3                 | GNR é a primeira entidade a contactar com as ocorrências de VD        |
|          | N.4                 | Apoio das vítimas encaminhando-as para a RNAVVD                       |
| Q12      | O.1                 | Sim, quer nos PTER quer nos NIAVE                                     |
|          | O.2                 | Nos NIAVE sim, nos PTER não   |
|          | O.3                 | Nem nos PTER nem nos NIAVE  |
| Q12.1    | P.1                 | Formação dos militares em primeira linha                              |
|          | P.2                 | Introduzir formação em vitimologia                                    |
|          | P.3                 | Atualização de conhecimentos periodicamente                           |

## Apêndice Q: Codificação Numérica e Cromática das Respostas: Grupo 2

Quadro n.º 19: Codificação Numérica e Cromática das Respostas: Grupo 2

| Questões | Unidades de Registo | Descrição  |
|----------|---------------------|--|
| Q1       | A.1                 | Muito Boa  |
|          | A.2                 | Por vezes incompleta   |
|          | A.3                 | O facto de ser com cruces dificulta a perceção do perigo   |
|          | A.4                 | Demora na receção  |
| Q2       | B.1                 | Depende da perigosidade da situação  |
|          | B.2                 | Têm de estar reunidos os pressupostos constantes no Artº91º da LPCJP                               |
|          | B.3                 | A exposição a Violência Doméstica é um fator de comprometimento da integridade psíquica da criança |
| Q3       | C.1                 | Sim  |
|          | C.2                 | Não  |
| Q3.1     | D.1                 | Para garantir a segurança da intervenção da CPCJ   |
|          | D.2                 | Para garantir o transporte da criança  |
| Q4       | E.1                 | Encontrar uma instituição para a criança ou jovem  |
|          | E.2                 | Diferentes entendimentos entre GNR e CPCJ para acionar o procedimento                              |
|          | E.3                 | Sem dificuldades   |
|          | E.4                 | Controlo emocional da família  |
| Q5       | F.1                 | Prevenção e combate a situações de perigo  |
|          | F.2                 | Plano intermédio entre as ECMIJ e os Tribunais   |
|          | F.3                 | Defesa dos direitos das crianças e jovens  |
| Q6       | G.1                 | Excelente articulação  |
| Q6.1     | H.1                 | Notificações aos pais das crianças e jovens  |
|          | H.2                 | O conteúdo das sinalizações  |
|          | H.3                 | Nada a melhorar  |
| Q7       | I.1                 | Recolha de informação  |
|          | I.2                 | Através da Escola Segura   |
|          | I.3                 | Através do representante da GNR nas CPCJ   |
|          | I.4                 | Por solicitação das CPCJ   |
|          | I.5                 | Deixam de acompanhar   |
| Q8       | J.1                 | Evolução   |
|          | J.2                 | Melhorou com os militares da GNR associados às CPCJ  |
|          | J.3                 | Necessária mais formação   |
| Q8.1     | L.1                 | Mais sensibilidade por parte dos militares   |
|          | L.2                 | Melhorar os conhecimentos na matéria   |
|          | L.3                 | Melhorar a sua iniciativa  |
|          | L.4                 | Nada a melhorar  |

## Apêndice R: Matriz das Unidades de Contexto e de Registo por Questão: Grupo 1

Quadro n.º 20: Matriz das Unidades de Contexto e de Registo por Questão: Grupo 1

| Entrevistado | Unidades de Contexto   | Unidade de Registo                          |
|--------------|--|---|
| <b>Q1</b>    |  |   |
| E1           | <p><i>“Temos nos Postos Territoriais especialistas em Violência Doméstica (...) a nível dos Comandos Territoriais existem os NIAVE (...) A DIC existe ao nível dos Órgãos Superiores de Comando e Direção”</i></p> <p><i>“temos a valência dos Programas Especiais, com as Secções de Programas Especiais. Não são especialistas em Violência Doméstica mas podem cooperar”</i></p>  | <p>A.1</p> <p>A.2</p> <p>A.3</p> <p>A.4</p> |
| E2           | <p><i>“Sim, a DIC é que coordena toda essa atividade (...) nível das EII dos Postos que já não mantém a dependência da IC mas mantém a articulação (...) existem os NIAVE ao nível Comando Territorial”</i></p> <p><i>“As SPE (...) na prevenção da violação dos direitos das crianças e em ações de sensibilização”</i></p>   | <p>A.1</p> <p>A.2</p> <p>A.3</p> <p>A.4</p> |
| E3           | <p><i>“Sim, a nossa intervenção policial em VD está estruturada em três níveis distintos (...) os militares das Secções de Inquérito, e preferencialmente os que têm formação específica na Violência Doméstica (...) A segunda estrutura corresponde aos militares que integram os vinte e quatro NIAVE (...) o último nível é da incumbência do Comando Operacional, que dispõe da DIC.”</i></p>   | <p>A.1</p> <p>A.2</p> <p>A.3</p>            |
| E4           | <p><i>“Temos em alguns Postos e nas SIIC através dos NIAVE. A nível de órgão superior é a DIC.”</i></p>  | <p>A.1</p> <p>A.2</p> <p>A.3</p>            |
| E5           | <p><i>“Existem ao nível dos Postos Territoriais militares com especialização, (...) ao nível Comando Territorial existem os NIAVE (...) articulam com a DIC.”</i></p> <p><i>“Ao nível de Destacamento existem as SPE (...) se precisarmos de alguma informação”</i></p>  | <p>A.1</p> <p>A.2</p> <p>A.3</p> <p>A.4</p> |
| E6           | <p><i>“Existe desde o Posto até aos Órgãos Superiores, pelo menos com especialização, e formados especificamente naquilo que é a problemática da VD.”</i></p>  | <p>A.1</p> <p>A.2</p> <p>A.3</p>            |
| <b>Q2</b>    |  |   |
| E1           | <p><i>“órgãos especializados para violência doméstica (...) são por excelência os NIAVE (...) que existem ao nível dos comandos territoriais. Mas não deixa de existir articulação com o resto da estrutura, para baixo (PTer) e para cima (DIC)”</i></p> <p><i>“os NIAVE recebem o inquérito e dependente da gravidade do mesmo pedem aos postos para fazer inquirições articulados com a direção de investigação criminal”</i></p> <p><i>“É um constrangimento o facto das equipas de investigação inquérito terem sido extintas mas eu presumo que se continua a fazer inquéritos nos postos”</i></p> | <p>B.1</p> <p>B.2</p> <p>B.3</p>            |
| E2           | <p><i>“Embora existam especialistas nos Postos Territoriais no âmbito da VD”</i></p> <p><i>“mas há alguma articulação com os programas especiais nomeadamente na troca de informação”</i></p>  | <p>B.2</p> <p>B.4</p>                       |
| E3           | <p><i>“Sim. De acordo com o risco apurado para a(s) vítima(s), a investigação é delegada na estrutura correspondente” (...) Secções de inquéritos dos Postos assumem as responsabilidades normalmente na investigação, dos casos (...) A DIC tem por responsabilidade coordenar as necessidades transversais aos núcleos NIAVE”</i></p>  | <p>B.1</p> <p>B.4</p>                       |
| E4           | <p><i>“mas às vezes o Posto não comunica ao NIAVE a ocorrência de um crime de Violência Doméstica.”</i></p> <p><i>“Andamos sempre a correr atrás do prejuízo e as coisas nem sempre estão bem organizadas bem como as competências não estão bem definidas.”</i></p>   | <p>B.5</p> <p>B.6</p> <p>B.7</p>            |
| E5           | <p><i>“Está perfeitamente definido que risco baixo os postos iniciam as diligências de inquérito, risco médio enviam com conhecimento ao NIAVE e iniciam diligências de inquérito e risco elevado não há dúvidas que enviam para o NIAVE”</i></p> <p><i>“Quando precisamos de alguma informação, inclusive notificações no terreno, solicitamos aos Postos Territoriais. As inquirições vamos fazer ao dispositivo.”</i></p> <p><i>“Muitas das vezes o pessoal das SPE também nos dão informações quando passam nas escolas por exemplo ou falam com os pais.”</i></p>                                   | <p>B.1</p> <p>B.3</p> <p>B.4</p>            |
| E6           | <p><i>“Com as mais recentes alterações à Orgânica da IC, uma vez que deixou de existir a dependência técnica por exemplo de vários órgãos relativamente à estrutura como é o caso das EII dos PTER, a articulação já é mais dificultada.”</i></p>  | <p>B.7</p>                                  |
| <b>Q3</b>    |  |   |
| E1           | <p><i>“afastar a criança do perigo”</i></p> <p><i>“haverá sempre para a integridade psíquica, por isso devem ser afastados destas situações e encaminhadas”</i></p> <p><i>“Devem ser contactadas também as CPCJ.”</i></p>  | <p>C.1</p> <p>C.2</p> <p>C.3</p>            |
| E2           | <p><i>“afastar as crianças do perigo”</i></p> <p><i>“no local é feita uma avaliação da situação”</i></p> <p><i>“contactar o tribunal, a CPCJ”</i></p>  | <p>C.1</p> <p>C.2</p> <p>C.3</p>            |
| E3           | <p><i>“existem as sinalizações de risco”</i></p> <p><i>“que pressupõe uma avaliação de risco, apoio e proteção da vítima”</i></p>  | <p>C.1</p> <p>C.2</p> <p>C.3</p>            |
| E4           | <p><i>“relativamente ao que fazemos é informar a CPCJ assim que possível e o tribunal.”</i></p>  | <p>C.3</p> <p>C.4</p>                       |

|             |   |                   |
|-------------|---|-------------------|
|             | <i>“O tribunal com o AN e a CPCJ porque poderá ser necessário recorrermos ao procedimento de urgência para a retirada dos menores.”</i>   |                   |
| E5          | <i>“Nós sinalizamos a criança e tentamos salvar a criança ou seja afastá-la do agressor.”</i>   | C.1<br>C.3        |
| E6          | <i>“tentar afastá-los ou separá-los da situação/do conflito que possa existir ainda”<br/>“sinalização à CPCJ competente.”<br/>“Caso se verifique que para além de terem presenciado estão numa situação de perigo, obviamente que é acionado o dispositivo legal que nos permite retirá-la desse perigo.”</i> | C.1<br>C.3<br>C.4 |
| <b>Q4</b>   |   |                   |
| E1          | <i>“O auto notícia prevê apenas a situação do número de crianças que assistem ao crime de violência doméstica, mas no descritivo do auto podemos referir aquilo que nos convier sobre o assunto. Por isso acho suficiente”</i>  | D.1<br>D.3        |
| E2          | <i>“Sim (...) é suficiente porque também contempla uma avaliação de risco em que o comandante de posto pode tecer considerações que achar necessárias para salvar os interesses das crianças.</i>   | D.1<br>D.3        |
| E3          | <i>“Sim. Contempla um item em que se coloca se existiram crianças que assistiram ao crime de violência doméstica. Qualquer informação adicional pode ser sempre registada pelos militares nos campos descritivos.”</i>  | D.1<br>D.3        |
| E4          | <i>“Portanto considero o auto suficiente. Agora depende de quem o escreve, se tem ou não competência para descrever a situação”</i>   | D.1<br>D.2        |
| E5          | <i>“Sim. O auto padrão está muito completo. A questão é que infelizmente nem todos os militares têm a mesma perceção ao preenche-lo e às vezes há lacunas de informação”</i>  | D.1<br>D.2        |
| E6          | <i>“Sim, atualmente o Auto Notícia padrão tem quase tudo aquilo que é necessário para se recolher informação, seja através das perguntas de resposta obrigatória seja a complementação através dos campos descritivos.”</i>   | D.1<br>D.3        |
| <b>Q5</b>   |   |                   |
| E1          | <i>“Não só dos adultos como também das crianças, isto porque o instrumento está adaptado para avaliar todo esse cenário”</i>  | E.1               |
| E2          | <i>“Não. É um documento onde fica feita a avaliação da situação identificada feita por aquele militar. Mas tem de ser complementada.”</i>   | E.2               |
| E3          | <i>“Sim (...) conseguem abarcar não só o risco da vítima de VD como também das crianças que possam ter assistido ao crime”</i>  | E.1               |
| E4          | <i>“Há crimes que mediante a ficha estamos perante um risco elevado depois na prática isso não se verifica (...) Acho que é difícil reduzir a cruzes aquilo que se passa no ceio de uma família. É um bocado redutor”</i>   | E.3               |
| E5          | <i>“Não é muito vocacionada para as crianças e jovens que assistiram à perpetração do crime”</i>  | E.4               |
| E6          | <i>“Não está adaptado para as crianças ou jovens”</i>   | E.4               |
| <b>Q6</b>   |   |                   |
| E1          | <i>“os NIAVE devem ser sempre chamados pela patrulha as ocorrências ou então as CPCJ, para que os militares dos Postos Territoriais não tenham de garantir sozinhos as ocorrências”</i>   | F.3               |
| E2          | <i>“controlo emocional”</i>   | F.1<br>F.4        |
| E3          | <i>“é a recolha de informação inicial para acionar os meios de resposta e para a prossecução do caso.”</i>  | F.2               |
| E4          | <i>“perceber o perigo que correm as crianças ao estarem expostas a essas situações”</i>   | F.2               |
| E5          | <i>“Estar tudo exaltado”</i>  | F.1               |
| E6          | <i>“A tenra idade muitas das vezes dessas crianças.”<br/>“A falta de confirmação também (...) Escassa formação para avaliar as situações”</i>   | F.1<br>F.2        |
| <b>Q7</b>   |   |                   |
| E1          | <i>“Estou em crer que sim (...)Existem fichas de sinalização (...)julgo já não ser do desconhecimento de alguém”</i>  | G.1               |
| E2          | <i>“Eu diria que na sua grande maioria sim, mas em todos não (...)há militares que têm maior sensibilidade para a situação e isso possa facilitar (...) há informação que deveria chegar e que depois não chega”</i>  | G.2<br>G.4        |
| E3          | <i>“Sim (...) pois temos fichas de sinalização”</i>   | G.1               |
| E4          | <i>“Sim. Julgo que a sinalização à CPCJ já é um procedimento adquirido”</i>   | G.1               |
| E5          | <i>“Sim, temos assistido aqui a que todos os processos que nos chegam em que hajam crianças implicadas vêm já todas com a sinalização efetuada para a CPCJ.”</i>  | G.1               |
| E6          | <i>“Por vezes também ocorre o esquecimento”<br/>“Muitas das vezes a incorreta sinalização deriva daí, que a nós não conseguimos apurar se estava a criança presente ou não.”</i>  | G.3<br>G.4        |
| <b>Q8</b>   |   |                   |
| E1          | <i>Muito excepcionalmente será aplicado</i>   | H.2               |
| E2          | <i>“não é comum ser acionado o Artº91º”</i>   | H.2               |
| E3          | <i>“não é comum isso acontecer.”</i>  | H.2               |
| E4          | <i>“Quando entendemos que há matéria sim.”</i>  | H.2               |
| E5          | <i>“Raramente acontece.”</i>  | H.2               |
| E6          | <i>“Não. Não me recordo de ter sido acionado na minha zona.”</i>  | H.2               |
| <b>Q8.1</b> |   |                   |
| E1          | <i>“Pressupõe que os militares tenham de avaliar a situação e verificar se existem os pressupostos para o acionar.”</i>   | I.2               |

|              |   |  |
|--------------|---|--|
| E2           | <i>“Contacto com as instituições. Há locais onde as instituições estão bem identificadas e outros onde se tem de andar à procura de qual a instituição”</i>   | <b>I.1</b>   |
| E3           | <i>“falta de conhecimento ou de perspicácia policial no momento da ocorrência, o que dificulta a perceção (...)de se estão reunidos ou não os pressupostos.”</i>  | <b>I.2</b>   |
| E4           | <i>“Verificar se se reúnem os pressupostos.”</i>  | <b>L.2</b>   |
| E5           | <i>“complicado para conseguir sobretudo uma instituição”</i>  | <b>I.1</b>   |
| E6           | <i>“Muitas das vezes é o apurar da situação”</i>  | <b>L.2</b>   |
| <b>Q9</b>    |   |  |
| E1           | <i>“Estou em crer que sim. É obrigação de quem está com inquérito, ou seja os investigadores dos NIAVE, investigar mas também apoiar as vítimas e cooperar com as instituições de apoio às crianças.”</i>   | <b>J.4</b>   |
| E2           | <i>“nós temos o elemento que integra a CPCJ e há o acompanhamento.”</i>   | <b>J.1</b>   |
| E3           | <i>“Sim. Desde o dia 1 de Novembro de 2014, com a entrada em vigor da ficha de avaliação de risco”<br/>“Também é frequente a utilização dos Núcleos Escola Segura para acompanharem a situação das crianças nas escolas, em articulação com estas.”</i>                           | <b>J.3</b><br><b>J.5</b>                             |
| E4           | <i>“ através dos Programas Especiais ou dos militares dos Postos a par da CPCJ.”</i>  | <b>J.1</b><br><b>J.3</b>                             |
| E5           | <i>“Temos uma Guarda Principal que as crianças às vezes ligam-lhe”</i>  | <b>J.2</b>   |
| E6           | <i>“Não. A menos que a criança tenha sido alvo de agressões e possa haver um processo de inquérito posteriormente.”</i>   | <b>J.6</b>   |
| <b>Q10</b>   |   |  |
| E1           | <i>“A sinalização maioritariamente é a GNR que a faz.”<br/>“acompanhar as CPCJ”<br/>“É também uma instituição integrante das CPCJ.”</i>   | <b>L.1</b><br><b>L.2</b><br><b>L.5</b>               |
| E2           | <i>“Sinalizar à CPCJ”<br/>“Responsabilidade também que tem como elemento que integra as CPCJ”<br/>“ também de investigar os crimes.”<br/>“identificamos situações de perigo para as crianças.”</i>  | <b>L.1</b><br><b>L.2</b><br><b>L.3</b><br><b>L.4</b> |
| E3           | <i>“A GNR é um parceiro das demais entidades que compõem o SPCJP.”</i>  | <b>L.5</b>   |
| E4           | <i>O nosso principal parceiro neste Sistema é a CPCJ. E fazemos muita coisa a par deles (...)É um trabalho de parceria.”</i>  | <b>L.5</b>   |
| E5           | <i>“Na Guarda nós apenas elaboramos o expediente com a respetiva sinalização para a CPCJ”<br/>“Na CPCJ por norma na comissão restrita existe um representante militar”</i>  | <b>L.1</b><br><b>L.2</b>                             |
| E6           | <i>“Principal procedimento são as sinalizações (...)colaborar com as CPCJ (...)Participamos também nas Comissões”</i>   | <b>L.1</b><br><b>L.2</b><br><b>L.5</b>               |
| <b>Q10.1</b> |   |  |
| E1           | <i>“É uma avaliação positiva (...) responsabilidades no âmbito dos três patamares intervenção”</i>  | <b>M.1</b>   |
| E2           | <i>“importância e o papel que a Guarda tem como elemento que normalmente é o primeiro a contactar com estas situações de risco e perigo (...) mas também porque faz parte das CPCJ e ainda investiga crimes de VD”</i>  | <b>M.1</b><br><b>M.2</b>                             |
| E3           | <i>“Tem sido muito positiva (...)existe um maior acompanhamento de todas a situações em que a Guarda participa”</i>   | <b>M.3</b>   |
| E4           | <i>“Atuamos muitas das vezes como uma fonte de pesquisa, e também como braço armado. Através das SPE podemos recolher muita informação junto das escolas acerca dos miúdos que estão em risco.”</i>   | <b>M.1</b>   |
| E5           | <i>“Os processos que estão no NIAVE e que a CPCJ também tem conhecimento eles vão às reuniões e depois comunicam o que se passou na reunião relativamente a esse processo.”</i>   | <b>M.4</b>   |
| E6           | <i>É uma mais valia. As próprias entidades interlocutoras das comissões avaliam como muito positiva a nossa intervenção</i>   | <b>M.4</b>   |
| <b>Q11</b>   |   |  |
| E1           | <i>“articula com as instituições que pertence à rede nacional ou seja da sua responsabilidade é encaminhá-las.”</i>   | <b>N.4</b>   |
| E2           | <i>“papel que a FS desempenha é fundamental (...)mais uma vez é aquele que primeiro tem contacto com estas situações”<br/>“primeiramente como representante do Estado é solicitado que tome medidas, tendo em vista a proteção da vítima através das instituições da RNAVVD.”</i> | <b>N.3</b><br><b>N.4</b>                             |
| E3           | <i>“É muito positiva. Conseguimos fazer um encaminhamento interno à vítima que visa orientar para a formalização da queixa ou para que os especialistas possam dar um atendimento mais qualificado”</i>   | <b>N.4</b>   |
| E4           | <i>“há postos que não têm condições de trabalho muito menos conseguem uma sala para apoio à vítima (...) Estas IE surgiram porque não tínhamos condições para receber o cidadão, Considero que ainda há muito a melhorar neste âmbito.”</i>                                       | <b>N.2</b>   |
| E5           | <i>“Por vezes alegam que não tem viatura para ir buscar a vítima. E tem de ser a patrulha da Guarda a deslocar-se ao local para fazer esse serviço o que não é de todo desejável”</i>   | <b>N.1</b>   |
| E6           | <i>“já era basicamente a GNR enquanto força policial que desencadeava os procedimentos e as articulações em rede” (...) “Atualmente com a rede criada a GNR promove o atendimento das vítimas de VD e depois encaminha-a para as instituições da rede.”</i>                       | <b>N.3</b><br><b>N.4</b>                             |
| <b>Q12</b>   |   |  |
| E1           | <i>“E isso tem sido feito, pelo que considero que todos os escalões têm formação.”</i>  | <b>O.1</b>   |
| E2           | <i>“Quer em primeira linha com os PTER com um militar especialista pelo menos quer os NIAVE composto por especialistas”</i>   | <b>O.1</b>   |

|              |   |                          |
|--------------|---|--------------------------|
| E3           | <i>“A GNR, investe anualmente na formação dos seus militares, desde os que se encontram nos postos territoriais, como todos os que prosseguem intervenções mais técnicas e especializadas”</i>  | <b>O.1</b>               |
| E4           | <i>“O NIAVE será quem tem melhor formação. Mas em todos os postos terá de haver mais formação.”</i>   | <b>O.2</b>               |
| E5           | <i>“Sim, a nível dos NIAVE todos os militares dada a formação que têm e a experiência que têm também na área têm as competências necessárias para fazer a proteção dos menores. Nos postos é insuficiente.”</i>   | <b>O.2</b>               |
| E6           | <i>“Falar de crianças e jovens remete apenas para a formação inicial. Ainda que se possa falar no curso IAVE não é especificamente para a proteção de crianças e jovens. (...) Todos os restantes elementos, desde os PTer aos NIAVE, a nossa formação e as nossas competências derivam essencialmente da nossa atuação policial. Não existe formação em específico.”</i> | <b>O.3</b>               |
| <b>Q12.1</b> |   |                          |
| E1           | <i>“mas sim que a formação seja prolongada no tempo.”</i>   | <b>P.3</b>               |
| E2           | <i>“E como sempre é sempre pertinente fazer um refresh destas matérias”</i>   | <b>P.3</b>               |
| E3           | <i>“Sim, a formação é essencial para a melhoria do trabalho policial, deve ser continua e permanente.”</i>  | <b>P.3</b>               |
| E4           | <i>“Sim. Sobretudo formação em vitimologia porque não se estuda muito a vítima”</i>   | <b>P.2</b>               |
| E5           | <i>“a formação deveria de ser um bocadinho melhor para os militares que trabalham em primeira linha”</i>  | <b>P.1</b>               |
| E6           | <i>“a formação é necessária em qualquer área sobretudo nesta área tão específica. Também houve alterações à LPCJP e nunca é demais reforçar-se a formação. É uma área bastante sensível. Não só reforçar como introduzir.”</i>  | <b>P.1</b><br><b>P.3</b> |

## Apêndice S: Matriz das Unidades de Contexto e de Registo por Questão: Grupo 2

Quadro n.º 21: Matriz das Unidades de Contexto e de Registo por Questão: Grupo 2

| Entrevistado | Unidades de Contexto  | Unidade de Registo |
|--------------|---|--------------------|
| <b>Q1</b>    |   |                    |
| E1           | <i>“É muito boa”</i>  | A.1                |
| E2           | <i>“É muito boa”</i><br><i>“Há situações em que a sinalização não está bem feita por faltar informação”</i>   | A.1<br>A.2         |
| E3           | <i>“A sinalização é boa.”</i><br><i>“Tento ao máximo que não me enviem o papel com os números, que isso não serve de grande coisa (...) Quero coisas mais específicas e mais concretas.”</i>  | A.1<br>A.3         |
| E4           | <i>“Normalmente é bem-feita”</i> <i>“Temos um problema com o tempo que a sinalização demora a chegar.”</i>  | A.1<br>A.4         |
| E5           | <i>“Na grande maioria é muito positiva.”</i><br><i>“Aliás nas situações em que há necessidade de melhorar, ligamos para eles e melhora-se.”</i>   | A.1<br>A.2         |
| <b>Q2</b>    |   |                    |
| E1           | <i>“Desde que os pressupostos que compõem o artigo estejam reunidos acionamos”</i><br><i>“Violência Doméstica é motivo suficiente para desencadear um artigo 91”</i>  | B.2<br>B.3         |
| E2           | <i>“depende da perigosidade da situação, (...) mas sem dúvida que a exposição é motivo para existir a retirada”</i><br><i>“perigo iminente para a vida ou a integridade física e/ou psíquica (...)e sempre na ausência de consentimento”</i>  | B.1<br>B.2<br>B.3  |
| E3           | <i>“perigo para a sua integridade psicológica (...)Se não existir consentimento dos pais”</i><br><i>“e a Violência Doméstica constitui-se como um fator nefasto para o seu equilíbrio.”</i>   | B.1<br>B.3         |
| E4           | <i>“Sim, decorrente do Art.º 91 da LPCJP.”</i>  | B.2                |
| E5           | <i>“Causam bastantes lesões psíquicas nas crianças”</i><br><i>“compreende o que está no procedimento de urgência.”</i>  | B.2<br>B.3         |
| <b>Q3</b>    |   |                    |
| E1           | <i>“Sim”</i>  | C.1                |
| E2           | <i>“Quando é necessário pedimos o acompanhamento da GNR”</i>  | C.1                |
| E3           | <i>“Sim. Em todos os casos. Mas também noutros que não são para o Artº9”</i>  | C.1                |
| E4           | <i>“Sim”</i>  | C.1                |
| E5           | <i>“Se for caso disso sim.”</i>   | C.1                |
| <b>Q3.1</b>  |   |                    |
| E1           | <i>“se uma criança de facto estiver exposta e tiver em perigo iminente de vida ou outro (...) para garantir a segurança da nossa intervenção”</i>   | D.1                |
| E2           | <i>“Vêm garantir a segurança (...) da nossa intervenção.”</i>   | D.1                |
| E3           | <i>“Se nós já sabemos que se tratam de pessoas violentas pedimos a colaboração da GNR para nós atuarmos.”</i>   | D.1                |
| E4           | <i>“Porque não há o consentimento dos pais (...) surge para nos garantir segurança quer a nós quer às pessoas em questão”</i><br><i>“Também acontece a GNR fornecer o transporte.”</i>  | D.1<br>D.2         |
| E5           | <i>“Fazêmo-lo porque não há consentimento dos pais e temos de garantir a segurança de todos.”</i>   | D.1                |
| <b>Q4</b>    |   |                    |
| E1           | <i>“A dificuldade é mesmo encontrar essa pessoa ou a instituição mais adequada para essa criança ou para esse jovem”</i>  | E.1                |
| E2           | <i>“As vezes pode haver situações em que o entendimento em aplicar o Artº91º não é o mesmo”</i>   | E.2                |
| E3           | <i>“Nós antes de irmos para o terreno já contactamos com o caso. E a GNR está lá a garantir-nos segurança. Por isso não temos dificuldades”</i>   | E.3                |
| E4           | <i>“A grande dificuldade é não haver concordância dos pais, e podem ser violentos e agressivos”</i><br><i>“Muitas das vezes a resposta é que não é célere por parte de outras instituições.”</i>  | E.1<br>E.4         |
| E5           | <i>“No que toca às emoções isto é sempre mais complicado.”</i>  | E.4                |
| <b>Q5</b>    |   |                    |
| E1           | <i>“O papel das Comissões é um papel de prevenção (...) é aí que nós desempenhamos um papel fundamental a tentar combater essas situações de perigo que no fundo nos chegam”</i>  | F.1                |
| E2           | <i>“O nosso objetivo comum é a proteção das crianças. Que sejam vivenciados os seus direitos e proteger as crianças quando isso não acontece.”</i><br><i>“Estamos num plano que não é de primeira linha, estamos num papel intermédio entre a primeira linha e os tribunais”</i><br><i>“O nosso papel é evitar que as coisas aconteçam no âmbito de uma prevenção primária e quando isso não acontece temos de agir e atuar.”</i> | F.1<br>F.2<br>F.3  |
| E3           | <i>“Acima de tudo é defender as crianças e principalmente salientar também os seus direitos ou seja o seu estatuto como criança”</i>  | F.3                |

|             |   |  |
|-------------|---|--|
| E4          | <i>“Nós estamos numa posição intermediária”</i>   | <b>F.2</b>                             |
| E5          | <i>“Somos o patamar que funciona com a colaboração da família, portanto as nossas medidas não são de imposição são sim de colaboração estreita com aqueles que são os representantes legais das crianças, no sentido de ser ultrapassada a situação que foi avaliada”</i> | <b>F.2</b>                             |
| <b>Q6</b>   |   |  |
| E1          | <i>“articulação é excelente”</i>  | <b>G.1</b>                             |
| E2          | <i>“Relativamente ao nosso caso temos uma belíssima relação.”</i>   | <b>G.1</b>                             |
| E3          | <i>“Neste momento temos uma boa relação com as duas forças de segurança” (...)Porque lidamos com PSP e GNR.</i>   | <b>G.1</b>                             |
| E4          | <i>“A nossa articulação acho que é excelente”</i>   | <b>G.1</b>                             |
| E5          | <i>“Connosco a articulação tem sido excelente”</i>  | <b>G.1</b>                             |
| <b>Q6.1</b> |   |  |
| E1          | <i>“Uma das coisas que nós temos mesmo de melhorar é no sentido das convocatórias que fazemos via GNR”</i>  | <b>H.1</b>                             |
| E2          | <i>“são as sinalizações (...) pode sempre vir a melhorar. As sinalizações às vezes são tão sucintas que não percebemos onde está o perigo”</i>  | <b>H.2</b>                             |
| E3          | <i>“Para nós o que há a melhorar julgo que nada”</i>  | <b>H.3</b>                             |
| E4          | <i>“Nada a melhorar.”</i>   | <b>H.3</b>                             |
| E5          | <i>“penso que deve ser melhorado a identificação da criança, sendo uma das coisas que temos trabalhado muito com a GNR” (...) “Por vezes nos autos o que consta é o “filho de” e nós até verificamos mais tarde que já tínhamos processo daquela criança.”</i>            | <b>H.2</b>                             |
| <b>Q7</b>   |   |  |
| E1          | <i>“Mas acontece nós pedir-mos que nos façam chegar algumas informações e isso acontece.”</i>   | <b>I.1</b>                             |
| E2          | <i>“se precisarmos de alguma informação contactamos a GNR e há essa articulação. Através do apoio técnico conseguimos resolver a situação.”</i>   | <b>I.1</b><br><b>I.3</b>               |
| E3          | <i>“Acompanham o caso desde que nós solicitemos.”<br/>“pedimos a colaboração para acionarem a escola segura”<br/>“Nestes casos pedimos sempre a colaboração da GNR, muito por base nas duas pessoas fixas que referi.”</i>  | <b>I.2</b><br><b>I.3</b><br><b>I.4</b> |
| E4          | <i>“Após a sinalização a GNR deixa de acompanhar o caso”</i>  | <b>I.5</b>                             |
| E5          | <i>“passarem no domicílio para averiguarem como é que as situações estão e nos reportarem”<br/>“através da Escola Segura, onde têm uma relação de grande proximidade com as crianças e jovens e com as Escolas locais”</i>  | <b>I.1</b><br><b>I.2</b>               |
| <b>Q8</b>   |   |  |
| E1          | <i>“A minha opinião é que tem vindo a mudar bastante (...) tem vindo de facto a melhorar”<br/>“Muito ajudou o militar também que está presente nas nossas reuniões.”</i>  | <b>J.1</b><br><b>J.2</b>               |
| E2          | <i>“Desde que cheguei à CPCJ nota-se que a GNR está mais sensível para questões relacionadas com crianças e jovens, e vejo pelo militar que temos connosco.”</i>  | <b>J.2</b>                             |
| E3          | <i>“Temos de ter sempre pessoas aqui específicas que estão em contacto e que conhecem a área”</i>   | <b>J.2</b>                             |
| E4          | <i>“Acho que deveria haver mais formação. Há o desconhecimento de certas situações.”</i>  | <b>J.3</b>                             |
| E5          | <i>“É importante a GNR ter mais formação, no sentido de se perceber que não nos cabe a nós avaliar se aquela vítima é uma vítima que acabou por gerar a situação de violência. Existem por vezes alguns juízos de valor.”</i>   | <b>J.3</b>                             |
| <b>Q8.1</b> |   |  |
| E1          | <i>“ações de sensibilização e de informação à GNR porque ainda existe algum desconhecimento (...) militares que não estão diretamente ligados com esta área não estejam tão sensibilizados”</i>   | <b>L.1</b>                             |
| E2          | <i>“Julgo que nada.”</i>  | <b>L.4</b>                             |
| E3          | <i>“Neste momento nada”</i>   | <b>L.4</b>                             |
| E4          | <i>“Incremento da formação e mais iniciativa perante as situações”</i>  | <b>L.2</b><br><b>L.3</b>               |
| E5          | <i>“Mais formação para ganharem mais sensibilidade, acho que ainda há pouca sensibilidade em alguns militares da GNR.”</i>  | <b>L.1</b><br><b>L.2</b>               |

## **ANEXOS**

## Anexo A: Comparação da Criminalidade Participada às FS nos Anos de 2015 e 2016

Tabela n.º 1: Comparação da Criminalidade Participada às FS nos Anos de 2015 e 2016

| Crime  | 2015          | 2016          | Diferença     | Var. %       |
|--|---------------|---------------|---------------|--------------|
| Ofensa à integridade física voluntária simples                     | 23720         | 23173         | -547          | -2,3%        |
| Violência doméstica contra cônjuge ou análogos                     | 22469         | 22773         | 304           | 1,4%         |
| Furto em veículo motorizado  | 25360         | 21424         | -3936         | -15,5%       |
| Condução de veículo com taxa igual/superior a 1,2g/l               | 22873         | 20849         | -2024         | -8,8%        |
| Outro dano   | 17808         | 16482         | -1326         | -7,4%        |
| Furto em residência com arrombamento, escalamento ou chaves falsas | 16186         | 14369         | -1817         | -11,2%       |
| Ameaça e coação  | 14690         | 14246         | -444          | -3,0%        |
| Furto por carteirista  | 14443         | 13879         | -564          | -3,9%        |
| Furto de oportunidade/objetos não guardados                        | 11105         | 12451         | 1346          | 12,1%        |
| Furto de veículo motorizado  | 12017         | 11531         | -486          | -4,0%        |
| Restantes tipologias   | 175361        | 159695        | -15666        | -8,9%        |
| <b>Total nacional</b>  | <b>356032</b> | <b>330872</b> | <b>-25160</b> | <b>-7,1%</b> |

Fonte: (SSI, 2017)

**Anexo B: Solicitação das FS pelas vítimas de VD****Figura n.º 23: Solicitação das FS pelas vítimas de VD**

Fonte: (MAI, 2016)

## Anexo C: Ocorrências de VD registadas pelo CTer de Lisboa

Quadro n.º 22: Ocorrências de VD registadas pelo CTer de Lisboa

| Distrito/Comando | 2014           |              |              | 2015         |              |              | Peso no total (2015) (%) | Peso no total GNR (2015) (%) | Peso no total PSP (2015) (%) | Taxa de variação anual (%) | Taxa de incidência (2015) por mil hab. |
|------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------|--|
|                  | GNR            | PSP          | Total        | GNR          | PSP          | Total        |                          |                              |                              |                            |  |
| Aveiro           | 1390           | 470          | 1860         | 1258         | 508          | 1766         | 6,6                      | 10,9                         | 3,3                          | -5,1                       | 2,5                                    |
| Beja             | 207            | 65           | 272          | 182          | 64           | 246          | 0,9                      | 1,6                          | 0,4                          | -9,6                       | 1,7                                    |
| Braga            | 1084           | 625          | 1709         | 1148         | 581          | 1729         | 6,4                      | 9,9                          | 3,8                          | 1,2                        | 2,1                                    |
| Bragança         | 246            | 119          | 365          | 251          | 96           | 347          | 1,3                      | 2,2                          | 0,6                          | -4,9                       | 2,7                                    |
| Castelo Branco   | 309            | 165          | 474          | 295          | 148          | 443          | 1,7                      | 2,6                          | 1,0                          | -6,5                       | 2,4                                    |
| Coimbra          | 618            | 512          | 1130         | 582          | 467          | 1049         | 3,9                      | 5,0                          | 3,1                          | -7,2                       | 2,5                                    |
| Évora            | 226            | 137          | 363          | 211          | 167          | 378          | 1,4                      | 1,8                          | 1,1                          | 4,1                        | 2,4                                    |
| Faro             | 742            | 571          | 1313         | 792          | 530          | 1322         | 4,9                      | 6,9                          | 3,5                          | 0,7                        | 3,0                                    |
| Guarda           | 282            | 75           | 357          | 311          | 83           | 394          | 1,5                      | 2,7                          | 0,5                          | 10,4                       | 2,6                                    |
| Leiria           | 584            | 359          | 943          | 545          | 370          | 915          | 3,4                      | 4,7                          | 2,4                          | -3,0                       | 2,0                                    |
| Lisboa           | 804            | 5047         | 5851         | 816          | 5087         | 5903         | 22,0                     | 7,1                          | 33,3                         | 0,9                        | 2,6                                    |
| Portalegre       | 151            | 99           | 250          | 200          | 115          | 315          | 1,2                      | 1,7                          | 0,8                          | 26,0                       | 2,9                                    |
| Porto            | 2046           | 3105         | 5151         | 1925         | 2856         | 4781         | 17,8                     | 16,7                         | 18,7                         | -7,2                       | 2,7                                    |
| Santarém         | 582            | 339          | 921          | 634          | 356          | 990          | 3,7                      | 5,5                          | 2,3                          | 7,5                        | 2,3                                    |
| Setúbal          | 1008           | 1302         | 2310         | 990          | 1294         | 2284         | 8,5                      | 8,6                          | 8,5                          | -1,1                       | 2,7                                    |
| Viana do Castelo | 334            | 177          | 511          | 359          | 182          | 541          | 2,0                      | 3,1                          | 1,2                          | 5,9                        | 2,3                                    |
| Vila Real        | 468            | 117          | 585          | 433          | 131          | 564          | 2,1                      | 3,8                          | 0,9                          | -3,6                       | 2,9                                    |
| Viseu            | 644            | 218          | 862          | 608          | 228          | 836          | 3,1                      | 5,3                          | 1,5                          | -3,0                       | 2,3                                    |
| R. A. Açores     | 0              | 1079         | 1079         | 3            | 960          | 963          | 3,6                      | 0,0                          | 6,3                          | -10,8                      | 3,9                                    |
| R. A. Madeira    | 1 <sup>6</sup> | 1010         | 1011         | 1            | 1048         | 1049         | 3,9                      | 0,0                          | 6,9                          | 3,8                        | 4,1                                    |
| <b>Total</b>     | <b>11726</b>   | <b>15591</b> | <b>27317</b> | <b>11544</b> | <b>15271</b> | <b>26815</b> | <b>100</b>               | <b>100</b>                   | <b>100</b>                   | <b>-1,8</b>                | <b>2,6</b>                             |

Fonte: (MAI, 2016)

## Anexo D: Área dos DTer do CTer Lisboa

Figura n.º 24: Área dos DTer do CTer Lisboa



Fonte: (Comando Territorial de Lisboa, 2014)

## Anexo E: PTer do CTer Lisboa

Figura n.º 25: PTer do CTer Lisboa



Fonte: (Comando Territorial de Lisboa, 2014)